

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34º DA REPUBLICA — N. 134

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á refoia das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Obras Publicas e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.
Tribunal de Contas — Diario das tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MESSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Nos termos do art. 37, § 1º da Constituição, tenho a honra de devolver á Camara dos Deputados a resolução do Congresso Nacional que restabelece as taxas de que tratam os ns. 26 a 70, 72 a 127, 130 a 143 e 145 a 154 do decreto n. 10.291, de 25 de junho do 1913, á qual neguei sanção pelas razões constantes da exposição que a esta acompanha.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

EPITACIO PESSOA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O regimento de custas da justiça local, expedido com o decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913, provocou taes reclamações pelo exagero com que elevára as taxas do regimento de 1895 que o Congresso Nacional, pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, se apressou a autorizar o Governo a reduzir as custas por elle fixadas.

Foi então publicado o regimento de 29 de dezembro do 1915, onde essa redução se fez.

A partir desse momento, porém, todo o empenho dos interessados foi demolir a obra de 1915. E, assim, logo no anno seguinte, a lei n. 3.213, de 30 de dezembro, restabelecia o regimento anterior com uma redução de 20 a 30 % em suas taxas. Em seguida, a lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, o restaurava para certos avaliadores. Agora, o projecto, que o Congresso me envia, revive o mesmo regimento na integralidade de suas custas, com excepção apenas das que aproveitam aos juizes. Os actos de todos os membros do Ministerio Publico, dos tabelliães, officiaes dos registros, escriptaes, secretario da Corte de Appellação, distribuidores, contadores, porteiros dos auditorios, officiaes de justiça, peritos e interpretes, traductores, etc., todos voltaram a ser remunerados de conformidade com o regimento de 1913. Isto importa em uma aggravação de taxas que muitas vezes ascende a 80 %, o não raro a 160 %.

Tenha-se em vista que as despesas judiciais veem augmentando de anno para anno; que a elevação do imposto do sello, ha pouco decretada, as aggravou sensivelmente; que a sobrecarga de agora virá tornar cada vez mais difficil o accesso á Justiça que as antigas taxas são restabelecidas, em grande parte, para beneficiar a funcionarios que neste momento mesmo pleiteam perante o Congresso o augmento dos seus vencimentos e que vão ser com certeza attendidos; que, finalmente, nada justifica a excepção odiosa com que se excluem os juizes; e se reconhecerá que o projecto não consulta o interesse publico.

Nego-lhe, pois, o meu assentimento e o devolve á Camara em que se iniciou.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª secção — N. 864 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, transmittio ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção á resolução do Congresso Nacional que restabelece as taxas constantes dos ns. 26 a 70, 72 a 127, 130 a 143 e 145 a 154 do decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 1ª secção — N. 865 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem acompanhada das razões pelas quaes o Sr. Presidente da Republica negou sanção á resolução do Congresso Nacional que restabelece as taxas constantes dos ns. 26 a 70, 72 a 127, 130 a 143 e 145 a 154 do decreto numero 10.291, de 25 de junho de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o bacharel Antonio Rodolpho Toscano Esnola para o lugar de 6.º adjunto de promotor publico do Districto Federal.

— Por o tras de igual data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De seis meses, ao maior graduado do Corpo de Bombeiros desta Capital, José Pedro dos Santos, nos termos do art. 219, § 1.º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.258 A, de 31 de dezembro de 1921;

De dois meses, em prorogação, ao escrevente da Directoria do Districto Policial, bacharel Joaquim Pannos da Silva Junior.

— Por auto de 11 da mesma data, declarou-se que fica transferida a firma I. Lima a licença constante do título de 22 de novembro de 1920, sendo a mesma firma sucessora de Lima Vieira.

Requerimento despachado

Cornelio Soares de Azevedo, guarda civil de 1.ª classe, pediu a pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918. — As duas inspecções de saúde, a que foi o requerente submettido, attestam a invalidez em que o mesmo se encontra, mas nada prova o nexo causal dessa invalidez com o accidente soffrido pelo paciente, que, por isso, não tem direito a pensão, de accordo com a lei em vigor.

Directoria do Interior

Por portaria de 6 do corrente mez foi naturalizado brasileiro Joaquim Francisco Monteiro, natural do Portugal e residente nesta Capital.

— Por outra de 8 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Jacyntho Panticios, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente do dia 6 de junho de 1922

Concedeu-se ao Dr. Licio Athanasio Cardoso, professor cathedratice da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, um anno de licença, para tratamento de saúde e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente do dia 7 de
junho de 1922

Ao secretario geral da Comissão Executiva da Commemoração do Centenario da Independencia solicitaram-se informações se a desapropriação que se torva necessario do predio localizado entre a rua Pharois e a do Cotovello, é apenas de seu dominio util (officio n. 758).

Ao director da Assistencia a Alienados suscitou-se a attenção para a fiel observancia da circular n. 2.954, de 4 de agosto de 1921 (officio 756).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, transmittiu-se a guia de transferencia e soccorimento do furtivo reformado da Policia Militar, Manoel Martiniano dos Santos (officio n. n. 757).

Expediente do dia 8 de junho de 1922

Ao Ministerio das Relações Exteriores transmittiram-se as bases do edital para o monumento de Proclamação da Republica (aviso n. 1.902).

Ao prefeito do Districto Federal, communicou-se que cabendo a Mesa do Senado Federal competencia para prover sobre a construção dos edificios destinados á instalação do Poder Legislativo, para escolher o local adequado a quella construção nenhuma providencia pôde este Ministerio adotar a esse respeito (aviso n. 1.903).

Ao prefeito do Districto Federal declarou-se que o local escolhido para a estatua do general Pinheiro Machado, é diminuto para o monumento que se pretende erigir (aviso n. 1.904).

Ao chefe de Policia no Districto Federal restituiu-se a conta de A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimento de feitos em março ultimo a Colonia Dous Rios assim de que seja devidamente classificada a despesa (aviso n. 1.894).

Ao prefeito do Districto Federal pediram-se providencias afim de serem devolvidos a esta Secretaria de Estado os processos relativos á desapropriação do predio n. 3 do larro do Assembléa (aviso n. 1.893).

Ao juiz federal da Bahia communicou-se ser necessaria a remessa a esta Secretaria de Estado da relação dos preços de mobiliario e para reforma da instalação electrica que precisa aquelle Juizo das firmas commerciaes devidas (aviso n. 1.895).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 48:749\$730 de fornecimentos feitos em janeiro de 1922 á Colonia Correccional dos Dous Rios (aviso n. 1.897).

De 28:492\$520 de fornecimentos feitos em março findo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.895).

De 150\$833 ao ajudante do director interino da Casa de Correção, gratificação em maio findo (aviso n. 1.900).

De 250\$ ao director interino da Casa de Correção, gratificação em maio findo (aviso n. 1.900).

De 31:571\$450 de fornecimentos em fevereiro á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.898).

De 654\$838 de gratificação que compete em maio findo aos medicos, chefe de serviço, adjunto de assistentes do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.901).

De 350\$ a Francisco Martins de Abreu, aluguel da sala occupada pelo Juizo da 1.ª Pretoria Criminal em maio findo (aviso n. 1.899).

Ao Sr ministro presidente do Tribunal de Contas communicou-se ter sido nesta data reiterada ao Ministerio da Fazenda a concessão de um credito reforçando o da sub-consignação: Despesas com serviço do Jury, etc. (aviso n. 1.892).

Departamento Nacional do Saude
Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 5 de junho de 1922

Communicou-se ao director geral de Industria e Commercio que o parecer do departamento sobre a patente de invenção solicitada por João Crestana está dependendo de informações da parte interessada (E 573).

— Deu-se conhecimento ao Inspector de Euzenaria Sanitaria do despacho do Sr. ministro exarado no processo em que foi indeferido o requerimento de Francisco de Almeida Cardozo Sobrinho (E 574).

— Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser transportado para o porto de Florianopolis um caixote, contendo capsulas gelatinosas, destinadas ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina (E 571).

— Remetteram-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, as notarias de nomeação dos Drs. Gastão de Vasconcellos e Omar Borges da Fonseca (E 572).

Dia 6

Accusou-se ao consul geral do Brasil em Assunção o recebimento do officio de 20 de maio ultimo, accusando do Boletim Demographico Sanitario, correspondente ao ultimo trimestre do anno findo e do Boletim Meteorologico relativo ao mesmo anno (E 575).

— Communicou-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, que consta, neste departamento, o registro do diploma de chimista dentista confiado a Manoel Gomes de Miranda (E 571).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Vição e Obras Publicas afim de serem concedidas franquias telegraphica e postal aos Drs. Francisco de Paula Leite Ferreira, sub-inspector sanitario rural, Joaquim Loyola, Raul Golinho e Bruno Ferreira, chefes de dispensarios (aviso numero E 573).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil ann da se.ºm concedidos pas-ses com 75 % de abatimento de accção com a lei, aos operarios das oficinas graficas deste departamento, bem como aos serventes da fussecoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda cujos nomes constam da relação incluso (E 575).

— Transmittiu-se ao director geral de Industria e Commercio copia do parecer do Dr. Azambuja de Lacerda sobre o invenção de «um novo dispositivo para confecção de ataduras cirurgicas, denominado — Aquidaban» para que padu privilegio Sergio Pedro Borges. (E 578).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 5 de junho de 1922

Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes foram passas, durante a semana que findou a 3 do corrente, as importancias das multas por que eram executados Akin & Cindino, Franco & Filho, Manoel F. da Silva, Antonio Gonçalves Martins, Luiz Toste de Mello, José de Souza Machado, A. Ribeiro de Albuquerque, Basilio Barbosa, Antonio José de Freitas, Dr. Aristides Caire, José Maria da Silva, J. Gomes & Comp., Amadeu & Comp., Antonio Cerequeira Casanova, M. de Oliveira Santos, Bento João Fernandes e Ferreira da Cunha & Comp. (officio n. 1.585).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, para o fundo especial, a quantia de 2:196\$300, para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de licença para a venda de preparados para (250\$), analyses (150\$) e multas e abas judiciais (1:793\$300) e a quantia de 515\$913 de renda eventual, proveniente de desinfecções (235\$913) e hospitais (280\$000) (officio n. 1.574 e 1.579).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia

relativa á multa imposta a Luiz Antonio Pereira (2.027) pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. 1.589).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Joaquim Monteiro (2.018), pela 5ª Delegacia de Saude a Maria Alexandrina King (2.019) e pela 1ª Delegacia de Saude a Manoel Gonçalves Capella (2.051).

Solicitaram-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres informações sobre o requerimento do guarda desinfector de 2ª classe, Emilio Aman Martin, relativamente a uma consignação por elle feita.

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de maio do corrente anno, aos empregados dos hospitais S. Sebastião e Paula Cândido, respectivamente, nas importancias de 16:191\$820 e réis 7:287\$565 (officios ns. 1.577 e 1.580).

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina para custear as despesas com o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas daquelle Estado, seja annuillada a importância de 3:113\$500, e distribuida ao Thesouro Nacional para acquisição nesta capital de material para o referido serviço (aviso n. 666).

Solicitou-se ao mesmo ministerio seja annuillada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Paraná, para o custeio do serviço de saneamento e prophylaxia rural, naquelle Estado, a importância de 2:00\$28, e distribuida ao Thesouro Nacional, nesta capital, para serem adquiridos materiais destinados aquelle serviço (aviso n. 665).

Requerimento despachado

João Barbosa de Almeida Portugal, inventariante dos bens do seu fallecido pae Dr. João Maria de Oliveira Portugal Junior, pedindo o pagamento de réis 40%\$. — Etando a questão affecta ao Poder Judiciario, deixa o departamento de se pronunciar a respeito.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 7 de junho de 1922

Requerimentos

— Ao Dr. secretario geral, devidamente informado pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia e de Fiscalização de Generos Alimentícios, o officio n. 1.097 da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 1.575);

— Ao mesmo, as informações pedidas em o officio n. 1.581, de 5 de junho corrente, sobre o emprestimo contratado em nome do guarda desinfector Emilio Arnau Martin (officio n. 1.582);

— Aos Drs. delegados de 1ª e 4ª districtos sanitarios, as indicações de obras dos predios ns. 14 da rua Progresso, 68 da rua Oriente e 137 e 180 da rua Aristides Lobo (officios ns. 1.575 e 1.574);

— Ao Dr. director geral de Industria e Commercio, acompanhando de um desenho e da informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o memorial descritivo de um novo tipo de caixa d'agua notavel denominada «Brasil» (officio n. 1.578);

— Solicitaram-se providencias ao Dr. Inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro sanitario para indicar quaes as obras de que carecem os predios ns. 219, 212 e 229 da rua Aristides Lobo n. 140 da rua Afonso Cavalcanti e ns. 12 e 142 da rua Ypiranga (officios numeros 1.577 e 1.573).

— Foram multados pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, por infracção do art. 364 §§ 5 e 7 do Regulamento em vigor, em 110\$, Joaquim Martins Corrêa, Alexandre Cruz e Francisco Martins da Silva.

Requerimentos despachados

1ª delegacia de saude:

Adelino J. Paes (209). — Indeferido.

2ª delegacia de saude:

Henrique Miguel (506). — Nada ha que deferir, visto não ter sido o requerente intimado mas o Sr. Assad Carneiro.

Frederico Oscar de Souza (514). — Sim, por 30 dias.

Reiniro Gomes Ferreira (509). — Deferido, até ulterior deliberação desta directoria.

3ª Delegacia de Saude:

Manoel José Brasil da Silva (417). — Deferido.

José Joaquim Martins Alves de Castro (420). — Mantenho o despacho anterior.

Dr. I. Cavalcanti Vieira (423). — Deferido, devendo, porém, o requerente comprometter-se a executar a intimação dentro do prazo de 90 dias.

José Joaquim de Souza Pereira (418). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Dominos Dias (778). — Sim, por 30 dias.

Carlos Pires de Lima (420). — Sim, por 90 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Atalides Carlos Trindade (2.623 a). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1922

Posto de Bangú:

Maria Rosa da Silva. — Concedo 45 dias.

Maria Pereira de Lima. — Agrarde oportunidade.

Manoel Cardoso Costa. — Concedo o improrogavel prazo de 30 dias.

Pedro Machado da Silva. — Concedo 45 dias improrogaveis.

Quilmes de Souza Barreto. — Concedo 45 dias.

Herculito dos Santos. — Concedo 45 dias.

Posto de Madureira:

Isaac Thomaz. — Concedo 30 dias, attendendo aos motivos allegados.

Adalberto Nogueira. — Concedo 60 dias.

Posto de Campo Grande:

Rosa Maria da Conceição. — Concedo 45 dias.

Posto de Pilares:

Fortunato da Costa Ferreira. — Indeferido, a vista da informação do Dr. chefe do Posto de Pilares. Concedo 60 dias.

Francisco Capossoli. — Indeferido, a vista da informação do Dr. chefe do Posto de Pilares. Concedo 60 dias.

Posto Jacarepaguá:

Cecilia de Araujo. — Concedo o prazo de 30 dias para dar cumprimento a intimação.

Dia 5

Posto de Anchieta:

Manoel Raymundo. — Concedo 30 dias.

Dia 6

Posto de Pilares:

Avelino Alves do Nascimento. — Concedo

Posto Villa Proletaria:

Manoel Pereira Pedrosa de Araujo. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Posto de Campo Grande:

José Felisberto da Costa. — Concedo 60 dias.

Paulo da Silva Ramos. — Concedo 60 dias.

Posto de Bangú:

Francisco de Souza. — Concedo 45 dias.

Angelino Francisco do Espirito Santo. — Concedo 30 dias.

Norival Accioly Carvalho Silva. — Concedo 45 dias.

Alfredo Pereira Fabricio. — Concedo 45 dias, improrogaveis.

Euclides Clemente de Souza. — Concedo 30 dias, improrogaveis.

João Maria de Alvarenga. — Concedo 45 dias.

Francisca Maria da Conceição. — Concedo 45 dias.

Dia 7

Posto de Jacarepaguá:

Antonio Joaquim de Souza Pacheco. — Deixando de parte as considerações de ordem juridica por escurearem á nossa alçada, concedo o que pede desde que não haja opposição á petição do pantano.

Posto de Santa Cruz:

Cesario Pereira de Novaco. — Concedo 60 dias.

Manoel José dos Santos. — Concedo 60 dias.

Francisco José Marques. — Concedo 30 dias.

Silvino Juvencio da Silva. — Concedo 30 dias.

Elpidio da Costa Veiga. — Concedo 60 dias.

Antonio Rosa da Conceição. — Concedo 30 dias.

José Ferreira de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Alinio José de Castro. — Concedo 30 dias.

Ursulino Carneundes de Mello. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não pôde ser attendido.

Posto de Santa Cruz:

Bernardino da Silva Tavares. — Concedo 30 dias sobre o pedido referente aos predios ns. 9 e 13 quanto a outra parte, compareça ao posto para esclarecimentos.

Posto de Madureira:

Antonio da Costa Quinta. — De accordo com a informação do Dr. chefe do Posto, indeferido.

Irineu de Assis Pereira. — Concedo 90 dias.

Irineu de Assis Pereira. — Concedo 45 dias.

Posto de Anchieta:

Marieta Fiuza. — Concedo o prazo pedido.

DIRECTORIA DA HIGIENE SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 7 de junho de 1922

Officiou-se ao inspector geral, Instituto de Saude do Porto do Rio de Janeiro, sobre os termos: «Comunicar-se os devidos fins, de ordem do Sr. Dr. chefe do Instituto de Saude do Porto do Rio de Janeiro, que, em virtude da

o entrar em vigor o orçamento para o exercício vigente, se torna necessário não adiar os vencimentos correspondentes ao cargo de inspector geral dessa inspectoría, nem ao seu substituto, porquanto esse caso só terá solução legal, depois que estiver em vigor a lei da Despesa, que, não se sabe si mantida, ou não, o disposto em o art. 41 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 2.180).

— Solicitaram-se providencias ao director-gerente da Companhia do Navegação Lloyd Brasileiro, no sentido de ser effectuado com regularidade o pagamento aos inspectores, sub-inspectores e enfermeiros embarcados em paquetes naquella companhia, a fim de evita reclamações justas, chegadas ao conhecimento desta directoria (officio numero 2.180).

— Comunicou-se ao director da seção de contabilidade do Departamento, que o commandante Justus Weymar, do vapor *Hohn*, embora tenha depositado naquella seção a importância referente á multa que lhe fora applicada pela inspectoría de Saude do Porto, em 29 de maio findo, deixou decorrer o prazo legal para interposição de recurso (officio n. 2.201).

— Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o requerimento do 2º official José Monteiro de Sá Freire, com exercício nesta directoria, solicitando restituição das certidões annexas ao officio n. 392, de 9 de fevereiro de 1921 (officio n. 2.179).

Ao secretario geral do Departamento, a folha, em dupla via, na quantia de 433\$333, para pagamento dos vencimentos do Dr. José Carmo da Silva Pereira, sub-inspector de saude dos portos do Paraná, relativa ao mez de maio findo (officio n. 2.192).

Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoría de Saude do Porto de Aracaty, durante o mez de abril passado, relacionadas em 337\$500, e bem assim a conta de aluguel do prédio, do mesmo mez (officio n. 2.193).

Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos á Sub-Inspectoría de Saude do Porto de S. Luiz, durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, relacionadas em 1.524\$800, e também as contas de aluguel da casa, dos mesmos mezes (officio n. 2.194).

Ao mesmo as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e inferior da Inspectoría de Saude do Porto de Macaé, relativas ao mez de abril ultimo (officio n. 2.195).

Ao mesmo, a conta, na importância de 308\$, proveniente de fornecimentos feitos em março proximo passado, ao Tazarela da Ilha Grande, pela firma Fmles Garcia & Conn (officio n. 2.196).

Ao mesmo, a folha, em dupla via, na importância de 950\$, para pagamento das arrendatárias decorrentes do impedimento do ajudante de almoxarife do Tazarela da Ilha Grande, Leonidio Rodrigues da Oliveira, durante o mez de maio proximo passado (officio numero 2.197).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento das empregadas da Inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, referentes ao mez de abril ultimo, e bem assim a da differença de vencimentos de duas sub-inspectores, de accordo com o decreto n. 15.003, de 15 do setembro de 1921, relativa aos mezes de janeiro a abril do corrente anno (officio n. 2.198).

As demonstrações da renda eventual

da União, verificada na Sub-Inspectoría de Saude do Porto de Macaé, durante os mezes de março e abril ultimos (officio n. 2.199).

Os balancetes da renda eventual da União, verificada na Inspectoría de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, durante os mezes de março e abril ultimos (officio n. 2.200).

Ao inspector da Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapas do movimento dos portos de Paranaguá e Santos, no mez de maio findo (officios ns. 2.187/88).

Ao mesmo, cópias dos telegrammas referentes ao movimento dos portos do Rio Grande do Sul, Paranaguá e Recife, em maio findo (officios ns. 2.189 a 2.191).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracaty, recebido o officio n. 58, de 23 de maio findo, enviando as contas de fornecimentos e de aluguel do prédio onde funciona aquella inspectoría, do mez de abril findo, ambas (officio numero 2.181).

Ao sub-inspector de Saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 72, de 15 de maio findo, acompanhando as contas de fornecimentos e de aluguel do prédio, correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (officio n. 2.182).

Ao inspector de saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebidos o officio n. 119, de 19 de maio findo (officio n. 2.184).

Ao inspector de saude dos portos de S. Paulo, recebido o officio n. 312, de 2 do corrente, carregando a demonstração da renda eventual á União, do mez de maio findo (officio n. 2.185).

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, o recebimento do officio n. 107, de 1 de junho fluente, acompanhando o mapa do movimento do porto referente ao mez de maio findo (officio n. 2.186).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 7 de junho de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, remetendo os boletins dos dias 3, 5 e 6 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito no dia 5 do corrente (officio n. 627).

A Junta Medica, pedindo que a Inspectoría de saude em Carolino Ferreira dos Santos, servente de 1ª classe desta inspectoría, seja realçada na residencia do mesmo á rua Cupertino n. 19 (Quintino Bocayuva), onde se acha enfermo (*memorandum*).

Ao Sr. Dr. secretario, devidamente rectificada, remetter-se a folha, em duplicata, na importância de 308\$333, para pagamento dos vencimentos não recebidos no mez de abril do corrente anno, pelos empregados desta inspectoría, José Peregrino, Pedro Cavalcanti, Belisario Ferreira, Galdino Silveira de Medeiros, José Tavares Junior, Flacido João de Oliveira e José Jeronymo dos Santos.

Requerimentos despachados

Carolino Ferreira dos Santos. — Certificado-se.

Adelino dos Santos Baptista. — Certificado-se.

Périas:

Ildefonso Pereira Soares. — Deferido.

Luiz Rodrigues de Oliveira. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por título de 7 do corrente, foi nomeado o cidadão Joaquim Baptista Espinola para o lugar de collector das rendas federaes em Caigara, no Estado da Parahyba.

— Por outros de 8 do corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação de Corintheo Trindade para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Piahy, visto não haver acceptação do mesmo cargo.

Foram exonerados, a pedido:

Guilherme de Souza Barbosa, do lugar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro;

Annibal Pinto Rebello, do lugar de collector das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná.

Foram nomeados:

Manoel Barcellos Filho, para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em Macahé, Estado do Rio de Janeiro;

João Castello Branco, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado do Piahy;

João Maria Marcundes, para o lugar de collector das rendas federaes em União da Victoria, Estado do Paraná;

De accordo com o disposto no art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920 Raul Ernesto Salmon e Carlos Honorio de Figueiredo para o lugar de despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro;

Joaquim Nogueira Vilho, para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em Aracaty, Estado do Ceará.

— Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo o superior do Estado de Goiaz Fernando Barbosa para tratar de sua saude onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, em prorrogação com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao continuado da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas Manoel Martins Felix para tratar de sua saude onde lhe convier;

De um anno, na forma da lei, ao collector federal de Cambuex, Estado do Rio de Janeiro, Alfredo Pereira de Lemos, para tratar de seus interesses particulares, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

— Por annullo de 8 do corrente, foi declarado chamam-se Aeginio Coelho do Sá e não Aeginio Coelho da Silva o cidadão nomeado, por título de 11 de maio ultimo, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio do Bós Nova, no Estado da Bahia.

Directoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Maria Francisca Gonçalves, pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Officio do Dr. fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos, relativo a uma reclamação de D. Maria

Rodrigues Paes. — Escapando á competência deste ministerio, não ha que deferir.

— Pelo Sr. director geral:

Arthur de Mendonça, pedindo tomada de contas. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1922

do ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 104 — Em additamento ao meu officio n. 102, de 5 do corrente, remetto a V. Ex. a inclusa copia do decreto n. 15.495, de 21 de maio do corrente anno, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices da divida interna da União, até á importancia de 3.000.000\$, para occorrer a despesas com a construção de estradas de ferro, copia essa do accordo com a publicação do mesmo decreto, feita no *Diário Official* de hoje.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 8

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 88 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2 019, de 25 de abril ultimo, pedindo providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no Amazonas o credito de 300.000\$, destinado a attender ao pagamento das despesas com os soccorros á população flagellada daquelle Estado, e requisitado pelo aviso desse ministerio n. 4.106, de 8 de setembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o credito de que se trata já foi distribuido áquella repartição, pelas ordens ns. 315 a 335, de 28 do outubro e 9 de dezembro ultimos, da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 78 — Restituindo a V. Ex. os inclusos papéis, relativos ás reclamações do governador do Acre para que seja indemnizado de despesas que fez por conta do exercicio de 1921, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos fins, que pela Directoria da Despesa Publica foi expedido telegramma á Delegacia Fiscal no Amazonas, em 31 do maio proximo findo, no sentido da solicitação contida no aviso de V. Ex. n. 1.234, de 18 de abril ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 79 — Remettendo a V. Ex. o incluso processo, encaminhado com o officio n. 41, de 3 de abril ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Pernambuco, e em que José Pantaleão do Siqueira e Silva pede restituição da quantia de 2003 que a titulo de emolumentos de patente de official da Guarda Nacional, diz ter pago em março de 1919, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 80 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 841 C, de 16 de março ul-

timo, pedindo providencias a fim de que, pela consignação de raras as bilhonetes e pragas que se reformarem, etc., da verba n. 16 da lei organica para o exercicio de 1921, seja entregue ao pagador interino da Póncia Militar, capitão Antonio Jose da Costa, a quantia de 34\$000, para pagamento da differença de soldo que compete ao caso de esquadra, reformada, Theodorico Gomes Carreiro dos Santos, jumo tendo a honra de desvover o respectivo processo a fim de que V. Ex. se digna providenciar sobre o reconhecimento da mesma, nos termos do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 90 — Para que se possa resolver a respeito do assumpto do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 249, de 28 de abril ultimo, relativo á cessão a esse ministerio de um terreno pertencente ao Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, para nele ser construida a linha de tiro do 12º regimento de infantaria, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. providenciar sobre a remessa da planta e quaesquer outras informações referentes ao terreno pretendido por esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 91 — Tenho a honra de pedir que V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser fornecido á Guarda-Moria da Alfandega de Pernambuco o seguinte material: 50 revólveres, 50 carabinas, 50 sabres e 50 cinturões, para o serviço daquella repartição, devendo o material imprestavel alli existente ser entregue ao commando da região militar do referido Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 92 — Devolvendo os inclusos papéis encaminhados com o aviso de V. Ex. n. 550, de 9 de setembro de 1921, e referentes a um sitio existente na ilha de Bom Jesus, sob n. 15, offerecido á venda a esse ministerio, por D. Mariana Perpetua de Medeiros Escobar, tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que a referida senhora não é proprietaria do sitio em questão, sendo que toda a ilha do Bom Jesus, inclusive a parte denominada Coqueirada, é proprio nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 74 — Para que se possa resolver acerca do assumpto do aviso de V. Ex. n. 1.068, de 23 de março ultimo, pedindo providencias no sentido de ser posta á disposição do addido naval a embarcação do Brasil em Londres, a quantia de réis 48.980\$150, para pagamento de uma encomenda de mil projectis do ferro fundido, de 120 mm. typo «S. Paulo», rogo se digno V. Ex. informar si a despesa foi devidamente empenhada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 178 — Remettendo novamente a esse ministerio o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio numero 202, de 7 de junho de 1921, da Delegacia Fiscal em Alagoas, e relativo ao requerimento de 20 de março de 1916 em que a Companhia União Mercantil pede aforamento do terreno de marinha naquelle Estado, tenho a honra de pe-

dir que V. Ex. se digna providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Inspectoria Federal das Estradas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 179 — Transmittindo o incluso processo, relativo ao requerimento de 14 de outubro ultimo em que The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, solicita isenção de direitos e taxa de expediente para os materiaes constantes das relações annexas ao mesmo processo, tenho a honra de pedir se digno V. Ex. providenciar a fim de que a respeito seja ouvida a Inspectoria Federal das Estradas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 180 — Attendendo ao que solicito Franklin Victorino de Souza, bagageiro de 1ª classe, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brasil, junto tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo do aposentadoria daquelle ex-funcionario e bem assim o requerimento que lhe dirige o interessado, pedindo a revisão do dito processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 181 — Tendo a Contadoria Central da Republica telegraphado a diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados recomendando a remessa dos balancos em airas, de suas operações de receita e despesa, e tendo a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia informado que o atraso no cumprimento dessa recommendação tem sido motivado pela falta dos balancetes da Administração dos Correios daquelle Estado, que os organiza modificando as instruções de 2 de setembro de 1919 a que se refere o decreto n. 13.746, de 3 do setembro de 1919, peço a V. Ex. se digna providenciar para que a alludida Administração dos Correios na Bahia remetta á delegacia fiscal respectiva os seus balancetes com a necessaria regularidade e de accordo com as instruções a que se refere o decreto acima citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 182 — Remettendo a esse ministerio o incluso processo, relativo ao requerimento de 27 do fevereiro de 1920 em que a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede seja a Alfandega de Santos autorizada a receber a differença de direitos sobre quatorze molas existentes no Almoarifado da Estrada do Ferro do Paraná, allegando que obteve desse ministerio a necessaria autorização para a transferecia, a si, do referido material, tenho a honra de solicitar o pronunciamiento de V. Ex. sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 183 — Attendendo ao que requereu Jorge Honorio Ferreira, inspector de 4ª classe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, em Goyaz, em petição de 11 de abril ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso processo de aposentadoria do mesmo funcionario, e o seu requerimento pedindo a revisão do dito processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 184 — Em referencia ao assumpto do aviso desse ministerio n. 278, de 26 do janeiro ultimo, pedindo providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de réis 35.000\$ para occorrer ás despesas do material destinado ao custeio do serviço de organização da Carta Geral da Republica, Commemorativa do Centenario da

Independência, pelo Club de Engenharia, tenha a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos fins, haver o Tribunal de Contas recusado registro e distribuição solicitada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 165 — Para que se possa resolver a abertura de credito para desapropriação do edificio da Associação Commercial da Bahia, já autorizada pelo decreto n. 4.303, de 6 de agosto do anno passado, e solicitada pela mesma Associação em officio n. 34, de 30 de março ultimo, rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 186 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do officio n. 77, de 20 de abril ultimo, dirigido á Directoria Geral do Thesouro pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, pedindo providencias no sentido de ser a Administração dos Correios, naquella Estado, autorizada a permitir que a citada delegacia continue a fazer a expedição de sellos e de numerário como tem procedido até aqui ou seja sem limite de importancia, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de tomar em consideração o pedido de que se trata, visto como a observancia do que estipula o art. 130, § 1º, do Regulamento Postal, crea entraves e embaraços aos serviços, daquella delegacia, além de augmentar as despesas da União como se verifica das ponderações constantes do officio junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 105 — Devolvendo o incluso processo de pensão especial concedida a D. Corina Pinto Cavalcanti, viuva do capitão-tenente cirurgião da Armada, Dr. Antonio Jorge d'Avila Cavalcanti, tenho a honra de solicitar que esse Tribunal, em face do parecer da Directoria da Despesa, de 27 de maio proximo findo, se digne de reconsiderar a sua decisão, deixando de julgar a referida concessão, conforme a comunicação constante do officio de V. Ex. n. 873, de 10 daquelle mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1922

Sr. inspector de Seguros:

N. 315 — Tendo sido, por decreto sob n. 15.507, de 6 do fluente, concedida á Companhia de Seguros Stella, com sede nesta capital, autorização para funcionar na Republica em seguros e resseguros terrestres e maritimos, restituo-vos o incluso processo, referente ao mesmo assumpto, e que havia sido enviado a esta repartição com o vosso officio sob n. 204, de 31 de maio findo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 70 — Para o fim de ser publicado no *Diário Official*, remetto-vos a inclusa cópia do decreto n. 15.507, de 6 do fluente, que concede autorização para funcionar na Republica á Companhia de Seguros Stella e approva, com modificações, os seus estatutos.

— Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 67 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 27 de abril ultimo, nomeando Luiz Steiger de Maga-

lhães Castro para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, na costa sul desse Estado, tendo por sede a cidade de Ilhéus.

Dia 8

Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do vigente, resolveu approvar o selo de que dístes conta em officio n. 25, de 30 de maio ultimo, e pelo qual nomeastes para o lugar de fiel do thesoureiro do sello dessa repartição, o fiel interino do mesmo thesoureiro, Sr. Adestodem Spinelli.

Directoria da Receita Publica

Circular n. 48

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, para os devidos fins, que as instrucções para execução dos serviços de encomendas postaes e internacionais, assignadas pela Directoria Geral dos Correios e pela da Receita Publica, em 7 de fevereiro ultimo, entrarão em vigor no dia 1 de julho proximo futuro. Os exemplares das instrucções e modelos respectivos serão encontrados nas repartições postaes executantes dos ditos serviços. Devem ser tomadas providencias no sentido de serem entregues as repartições postaes, velas de Fazenda, mediante as formalidades legais, as encomendas nestas depositadas e nomeadas commissões de funcionarios para, conjuntamente com outras dos Correios, dar cumprimento ao estabelecido no decreto n. 15.153, de 5 de dezembro ultimo. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1922

Herm. Stoltz & Comp., pedindo regalias de paquetes para os vapores da "Aktien Gesellschaft Hugo Stinnes fur Seeschiffahrt und Ueberseehandel". — Desiro, previamente obrigados os requerentes, na forma dos pareceres. Isso feito, expeça-se circular.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de junho de 1922

(*) Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 26 — Confirmando meu telegramma n. 649, de hoje datado, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao telegramma n. 41.660, de 3 de março ultimo, em que a Associação Commercial desse Estado trata da cobrança da revalidação de sello pretendida pela alfandega em termos de abertura e encerramento de livros commerciaes, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, dispensar o pagamento da revalidação, para o effeito do ser cobrado o sello simples, applicando ao caso a ordem desta directoria n. 8, de 8 de março ultimo á Delegacia Fiscal no Piahy, publicada no *Diário Official* do 11 do mesmo mez.

(*) Renrodz-se por ter seguido com incorrecções,

Dia 8

Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 236 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que J. Araujo & Comp. pedem restituição da quantia de 153, por imposto de viação, para em duplicata, resolveu, por despacho de 26 de abril ultimo, autorizar a restituição na forma do pedido.

Acompanham os documentos de fls. 6 e 7, do respectivo processo.

Sr. director-gerente da Caixa Economica:

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, que a João Candido Pereira Lima, inventariante dos bens deixados por fallecimento de sua mulher D. Augusta Fonseca, ex-agente dos correios em Indahyassu, Estado do Rio de Janeiro, representado por seu procurador Jayme dos Santos Figueiredo, foi entregue a caderneta dessa Caixa n. 387.038, 3ª série, em processo de levantamento de fiança, pelo que fica a referida caderneta livre e desembaraçada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 573 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14, 19, do processo restituído com o vosso officio n. 310, de 13 de fevereiro do anno passado, relativo á restituição pretendida pela The Brazilian Meat Comp. Limited, (abricorífico de Mendes), proveniente dos direitos pagos pelo material despedido pelas notas de importação ns. 1.183/90, de janeiro do 1919, communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, á vista do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril deste anno, resolveu, em data de 10 de maio ultimo, autorizar a restituição de que se trata.

N. 574 — Afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de fls. 10 verso, remetto-vos o processo da Companhia Metalurgica de Construções Mecanicas Ltd., encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 753, de 10 de abril ultimo.

N. 575 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 2.461, de 24 de outubro de 1921, relativo ao papel despachado livre de direitos, em 1917, pela *Revista do Ensino Technico*.

N. 576 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Leopoldina Railway Comp., Ltd., na petição de 31 de maio proximo findo, resolveu, por despacho de 5 do corrente, autorizar, de accordo com o dispositivo da clausula VIII do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material mencionado na inclusa relação, e destinado á mesma Leopoldina.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 60 — Afim de que essa repartição presto as informações a que allude o despacho de fls. 32 verso, remetto-vos o incluso processo referente ao recurso de Loureiro Barbosa & Comp., sobre restituição de direitos, encaminhado com o officio n. 138, de 24 do maio ultimo, da Delegacia Fiscal em Pernambuco.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 619, de 29 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Theodoro Martins da Rocha & Comp., do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 150\$, minimo da pena comminada no art. 175 letra J. us. VII, XIII e XV, do regulamento anexo ao decreto n. 10.951, de 15 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de maio ultimo tomar conhecimento do recurso para reduzir a cinquenta mil réis a pena imposta, de accordo com o art. 111 § 4º, alinea d do vigente regulamento do imposto de consumo.

N. 155 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 782, de 27 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que Raul Vieira Ferraz, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pede por equidade dispensa da revalidação de selo na portaria que lhe concedeu tres mezes de licença, em prorrogação, resolveu, por despacho de 31 do mesmo mez, deferir o pedido feito.

Acompanha o documento de fls. 2 do referido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 121 — Para que tenha cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado ás fls. 21, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 21 de maio de 1920, referente ao recurso da Companhia Luz e Força desse Estado, interposto da decisão dessa delegacia que manteve multa imposta pela Inspectoria da Alfandega em processo de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 217 — Afim do que seja cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda a fls. 17, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 107, de 26 de setembro de 1919, relativo ao auto de infracção do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e instaurado contra Polycarpo Rocha & Rocha, Passos & Comp.

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 27 de maio de 1919, referente ao recurso interposto por Domingos Teixeira e João Domingos & Irmãos do acto dessa delegacia que confirmou o da collectoria das rendas federaes em Barbacena, multando cada uma daquellas firmas em 500\$, proferiu, no mesmo, em 24 de maio proximo findo, o seguinte despacho:

«Tendo em vista o que consta do presente processo e de accordo com os fundamentos do parecer, resolvo:

1º, dar provimento aos recursos do Domingos & Irmão e Domingos Teixeira, embora o destio esteja precepto, o que é justo, verificada a improcedencia da culpabilidade, em ambos os autuados, o que não fora possível desprezar em definitivo julgamento;

2º, manter a decisão proferida pela Delegacia Fiscal, de que aqui se recorre, quanto á firma Santos & Rodrigues, pelos fundamentos da mesma decisão.»

N. 219 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 6 de março de 1920, relativo ao recurso interposto por Maximiano Menini da decisão dessa delegacia mantendo a da 1ª collectoria de Juiz de Fora que lhe impoz a multa de 150\$, resolveu, por acto de 24 de maio ultimo, negar, de accordo com o parecer, provimento ao alludido recurso.

E' este o parecer que emitti em 20 do mesmo mez:

«A infracção está provada, não devendo, por isso, o recurso merecer provimento.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 67 — Incluso vos devolvo, por não haver que providenciar, visto não se tratar, no caso, de volumes facturados a granel ou compondo partidas diversas consignadas a diversos, o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 17, de 2 de fevereiro do anno passado, referente á factura consular n. 4.920, encaminhada a essa delegacia com o officio n. 63, da Alfandega desse Estado.

N. 68 — Declaro-vos que, em face do art. 8º § 4º do decreto n. 14.039, de 28 de janeiro de 1920, podem ser acceptas as facturas consulares expedidas, embora correspondam a um só conhecimento de carga, conforme foi resolvido pela ordem desta directoria, n. 14, de 7 de março deste anno, a essa delegacia. Nesse sentido decidiu o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 130, de 26 de setembro de 1921.

Inclusos vos devolvo os documentos de fls. 2 a 7, do mesmo processo.

N. 69 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo que veiu encaminhado com o vosso officio n. 9, de 21 de janeiro do anno passado, referente á confirmação pedida por The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, de isenção de direitos para o material constante das notas livres ns. 514, 515 e 516, de 1920.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 36 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, exarado a fls. 14, incluso vos devolvo o processo referente á isenção de direitos pretendida pela Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensamento de Algodão, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 278, de 23 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 42 — Incluso vos remetto o processo relativo á isenção de direitos para machinismos destinados á installação de uma fabrica de extractos de tannino, de que trata o aviso do Ministerio da Agricultura, n. 2.289, de 6 de maio ultimo, afim de ser cumprido o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, a folhas 16, verso, do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 242 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo referente á restituição de direitos pretendida por D. Carmen Lima Cavalcanti, na importancia de 5:733\$900, processo encaminhado com o vosso officio n. 611, de 20 de novembro de 1920.

N. 243 — Atendendo á solicitação constante do vosso officio n. 72, de 2 de março ultimo, remetto-vos o incluso

processo a que se refere o officio dessa delegacia, n. 51, de 14 de setembro de 1920, que deveis restituir a esta directoria, logo que possível seja, pois o referido processo faz parte do archivo do Thesouro.

N. 244 — Para ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, no seu parecer exarado a fls. 15 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 654, de 15 de dezembro de 1920, relativo á restituição de direitos pedida por João Wauerley, de Siqueira, no total de 215\$720.

N. 245 — Afim de poder dar solução ao aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.537, de 6 de maio ultimo, tratando da fiança de D. Virginia Leopoldina de Moraes, agente do Correio em Alliança, nesse Estado, peço vossas providencias no sentido de ser resolvido com urgencia o assumpto constante da ordem n. 706, de 20 de abril do anno passado.

N. 246 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 17 de fevereiro de 1921, referente á restituição de direitos pretendida por Gustavo Vandesmet, na importancia de 1:010\$612.

N. 247 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 389, de 27 de julho de 1921, referente á restituição de direitos na importancia de 409\$200, pretendida por Osorio & Coimbra.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18 — Tendo em vista o que propuzestes em telegramma de 20 de abril ultimo, vos autorizo a designar o inspector fiscal Flodoaldo Celestino de Góes para proceder a sindicancias sobre a accusação feita á Mesa de Rendias de Areia Branca pela Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 276 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 a 11 e 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 27 de abril do anno passado, relativo ao requerimento em que Edmundo Leal de Souza solicita restituição proveniente dos direitos pagos por 50 annos de laniferos de raça, despachados pela nota de importação n. 26, de 26 de fevereiro de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas considerou expediente legal, nos termos constantes do art. 2º § 31 das preliminares da tarifa, a restituição solicitada em sessão de 12 de maio ultimo.

N. 277 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 109, de 24 de maio de 1921, relativo á redução da taxa pretendida pela Intendencia Municipal de Pelotas, para o material importado pela nota n. 14 do mesmo anno e da Alfandega daquella cidade.

N. 278 — Para o fim exarado no parecer da 2ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 104, de 30 de março deste anno, referente á tabella de marcas e preços dos productos fabricados por Francisco Silva.

N. 279 — Afim do que sejam satisfeitas as exigencias contidas no despacho de fls. 56 verso, remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 423, de 12 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Theodoro Albernaz, da decisão dessa de-

legacia que lhe impoz a multa de 100\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

N. 280 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 187, de 26 de agosto de 1921, referente á effectividade de isenção de direitos pretendida por Mabilde & Comp., para o material despachado pela nota livre n. 18, do mesmo anno, da Alfandega de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 366 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 89, de 20 de fevereiro deste anno, referente ao requerimento em que a firma Herm Stoltz & Comp. solicita reconsideração da decisão que lhe negou a restituição proveniente dos direitos pagos por 12 volumes contendo mechinismos, despachados pela nota de importação n. 57.851, de 2 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, resolveu deferir o pedido de que se trata, á vista do que foi resolvido pela ordem n. 247, de 11 de maio proximo findo, desta directoria a essa repartição, sendo: em ouro, 1:0508256, e em papel 8598301, perfazendo o total de 1:9098557.

N. 367 — Para o fim suggerido no parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 48, de 27 de janeiro deste anno, relativo á restituição de direitos, na importação de 1608800, pretendida pela Societé des Sucreries Brésiliennes.

N. 368 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 189, de 18 de maio ultimo, referente ao despacho de uma caixa contendo injeções «Salvar-são».

N. 369 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 272, de 17 de julho de 1920, referente á restituição de direitos na importação de 3600, pretendida pela Societé des Sucreries Brésiliennes.

Portaria

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectôr das rendas federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o seu officio n. 65 de 31 de maio de 1920, em que essa exactoria recorre *ex-officio* da decisão pela qual julga imprudente o auto lavrado contra João Alonso Campos, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 28 de março do corrente anno negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos legacos.

Directoria da Despesa Publica

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1922

D. Maria Laura da Costa e Souza, viuva do pharoleiro Leontino Souza, solicitando reconsideração de despacho. — Satisfaca a exigencia.

Procopio Lucio Ribeiro Russel, contra-mestre da officina de composição do *Diario Official*, reclamando contra des-

contos em seus vencimentos. — Satisfaca a exigencia.

D. Corina Augusta de Souza, juntando os documentos exigidos no processo de reversão de pensões de sua mãe dona Faustina Augusta de Souza. — Satisfaca a exigencia do parecer.

D. Cora Augusta Colin, apresentando documentos exigidos no processo de reversão de montepio de sua mãe D. Rita Nina da Silva Colin. — Apresente a certidão de casamento de sua irmã.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1922

Offícios expedidos:

N. 27 — A' Directoria Geral do Thesouro communicando o fallecimento do 4º escripturario José Augusto de Lemos.

N. 28 — Transmittindo o pedido de licença do fel do thesoureiro geral Antonio Peixoto de Castro.

N. 855 — A' Directoria da Receita Publica, communicando que annulou dividas de industria e profissões em nome de Ferreira & Valente.

N. 856 — Idem em nome de Proença Echeverria & Comp.

N. 857 — Idem em nome de Cardoso & Fonseca.

N. 858 — Idem em nome de Martinho Rodrigues Martins.

N. 859 — Remettendo 32 certidões de industrias e profissões do 17º districto (2 semestre de 1921).

N. 860 — Submettendo a consideração a representação do agente fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama.

N. 861 — Communicando a remessa de dois livros de certidões de divida, sendo um de industrias e profissões e outro de saneamento.

Precatórios, despachados

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Alberto Fernandes da Costa Mattos, na importancia de 300.000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Lourenço Meja, na importancia de 1:500.000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Serrão Joaquim da Silva, na importancia de 300.000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 3ª Pretoria Criminal a favor de Alfredo Costa, na importancia de 500.000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 2ª Vara Federal, a favor da Companhia Interesse Publico da Bahia por seu promotor Dr. Abilio de Carvalho, na importancia de 2:704\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 2ª Vara Federal, a favor da Companhia Allianca da Bahia, por procurador Dr. Abilio de Carvalho, na importancia de 2:704\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Cível, a favor de A. A. Maia & Comp., representado pelo Dr. Manoel Alves de Barros Junior, na importancia de 796\$590. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Cível a favor de Oscar Dardau, na importancia de 516\$000. — Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de João Peixoto de Oliveira por seu procurador Thozaz S. Neulands, na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.252 — Uziel & Cohem. — Annulle-se a divida em apreço nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 20.556 — F. dos Santos Reis. — Nos termos do laudo e de accôrdo com o parecer, altere-se para 3:000\$, no corrente exercicio, o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

N. 21.912 — Antonio Pereira Sampaio. — Annulem-se as dividas referidas na informação, e, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 21.936 — Jeronymo Velho Rivera. — Nos termos do laudo e de accôrdo com o parecer, mantenho, para o corrente exercicio, o valor locativo attribuido ao negocio em apreço.

N. 25.293 — Emilia Joanna de F. Marques. — A' 1ª Sub-directoria.

Adolpho Ehardt. — Só a autoridade superior é competente para resolver sobre o pedido.

Castor Carneiro de Freitas Gama. — Em face do disosto no art. 74 do decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em cu a violação o auto foi lavrado, volte o processo á 1ª Sub-directoria, visto não haver ainda decorrido o prazo para o recurso.

Leonildo Cavalcanti de Medonça e João Ambrosio do Nascimento. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 525\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Representações

N. 365 — Dr. João de Albuquerque Se-
reio. — Feita a anotação referida na informação de ser o predio abastecido exclusivamente por hydrometro, desde agosto de 1913, annulem-se as dividas a que se refere a informação, dos exercicios de 1920 e 1921. Officiando-se á Directoria da Receita, cancelando-se a certidão de divida extrahida para o corrente exercicio, substituindo-se por outra, de accôrdo com a proposta.

Sem numero — E. A. de Almeida. — Tratando-se de duplicata de lançamento, annulle-se a divida em apreço, officiando-se, de conformidade com o parecer, á Directoria da Receita.

Sem numero — José Dias Corrêa. — Annulle-se a divida de que se trata, referente ao exercicio de 1916, officiando-se á Directoria da Receita pela maneira indicada.

S/n. — London & Brazilian Bank Limited. — Proceda-se de accôrdo com o despacho anterior, a que se refere o parecer, ficando, porém, o contribuinte obrigado ao pagamento da differença do imposto, caso a autoridade superior negue provimento ao recurso interposto, de referencia ao assumpto de que tratam estes papéis. Em casos identicos, a 1ª Sub-directoria adoptará a norma de agir, aqui determinada.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1922

Offícios expedidos:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 852 — Communicando que foi mandado annular o lançamento do negocio da rua Viçia Vidal n. 168, em nome de José Bernardes dos Reis.

N. 853 — Rozando providenciar para que o executado Antonio Joaquim Pires fique pessoalmente obrigado por dividas de agua e de saneamento, anteriores a 1919, do predio n. 5, da rua S. Roberto.

N. 864 — Solicitando cancelar divida de industrias e profissões em nome de Cesaltina Maria Pereira, pela rua da Constituição n. 4.

A' Alfandega de Macaé:

N. 685 — Solicitando providenciar no sentido de ser enviado a esta repartição o

processo de infracção que tem por base o auto n. 287, de 1909, lavrado contra Campos Illeitor & Comp.

Requerimentos Despachados

N. 814 — João Pallut. — A. 3.ª Sub-directoria.

N. 1.075 — Custodio Manoel Rodrigues. — Transfira-se.

N. 1.612 — Albino Samuel Pacheco. — Transfira-se.

N. 1.659 — Julia Jous Missih. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 1.888 — Antonio Joaquim da Costa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 2.845 — Abelardo Ferrelira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.132 — José Marques Nogueira. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.141 — José Xavier Junior. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.692 — José de Figueiredo. — Officie-se no sentido proposto.

N. 3.837 — Carlos Teixeira de Magalhães. — Transfira-se.

N. 3.866 — Antonio Joaquim da Souza. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.145 — Maria Muniz da Rocha. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.215 — Fernandes & Prietto. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo por infracção do regulamento n. 5.142, de 2 de fevereiro de 1901, modificado pela lei n. 30.70-A de 31 de dezembro de 1915. Quanto ao imposto de consumo não ha multa o impôr ex-vi do artigo 51 da lei da receita do corrente exercicio. Previamente corrija-se a patente de registro, de accordo com a respectiva guia.

N. 4.467 — Porfirio Calheiron Lins e outro. — De accordo com a interposição, legalizem, previamente, o documento de fis. 2/4.

N. 4.482 — Theotônio Paula Cabral. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 4.708 — Martins Telles & Comp. — A. 3.ª sub-directoria.

N. 5.216 — Benedito Luj. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.328 — Armando de Mesquita. — Feita a anotação proposta providencie a 1.ª sub-directoria a extracção da certidão de differença de imposto do exercicio de 1921, o que feito officie-se á directoria da receita no sentido de ser annullada a divida a que se refere o aviso junto.

N. 5.923 — Madeira & Irmão. — A. 2.ª sub-directoria.

N. 5.987 — Halsa de Andrade Leal. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.178 — Eduardo de Jesus Fernandes. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 7.364 — Godofredo José da Rosa. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.365 — Castorina Maria das Dores. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.338 — Adelino de Campos. — Constando já averbado o officio n. 304 de 24 de março de 1921 da Repartição de Aguas e Obras Publicas, providencie a 1.ª sub-directoria a extracção da certidão de divida de penna d'agua relativa aos mezes de janeiro e fevereiro de 1921 em substituição á de n. 70.186, o que feito, officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 7.412 — Francisco de Souza. — Transfira-se.

N. 7.423 — Antonio Fróes Cruz. — A. 3.ª sub-directoria.

N. 7.442 — João Camyrano. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.452 — Jayme de Oliveira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.468 — Manoel B. Oliveira Filho. — Restabeleça-se a inscrição de accordo com o parecer.

N. 7.491 — Luiz Cardoso Martins. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 7.504 — Francisco Nogueira Fernandes. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 7.505 — Francisco Nogueira Fernandes. — Complete o lançamento de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 7.757 — Manoel Gomes Moreira. — Dê-se a b. fixa para o corrente exercicio. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 7.908 — A. Pedro & Pinho. — Informa á 2.ª sub-directoria.

N. 13.720 — Maria Ferreira. — Transfira-se.

N. 15.653 — Maria Rosa Moreira. — Transfira-se.

N. 15.889 — Henriqueta Rego de Mattos. — Inscreva-se. Imponho aos vendedores José Milliet e Dr. Alberio de Faria, a cada um, a multa de 20\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de junho de 1922

N. 17.938 — Ernesto Fernandes Ribcínio. — Intime-se o lleiteiro Palladio Tupinambá a provar que obteve a quitação alludida.

Sem numero — Elisa Hamam. — Pague o debito.

N. 14.126 — Orlando da Fonseca Rangel. — Selle o documento de fis. 2 e prove ser o proprietario do immovel.

N. 4.478 — Farsling. Aktieselskabet Norske Atlas. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.013 — Sociedade Annayma de Seguros Urania. — Pague o debito.

Sem numero — Cino A. Dolozza. — Intime-se, por via postal, para allegar a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 7.797 — José Dias Tavares e outros. — Idem.

R — Carolina Bantista. — Idem.

N. 1.595 — H. Dourado. — Prove o allegado.

N. 2.687 — Carlos Martins de Carvalho e Costa. — Cumpra o despacho anterior.

N. 1.638 — Victorino dos Santos Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.749 — José Vaz de Carvalho. — Prove o allegado.

N. 7.411 — Manoel Salgado de Oliveira Guimarães. — Junte o documento a que se refere, opportunamente, declarando o que pretende, com mais clareza.

N. 7.400 — Assih K. Kuri & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

N. 6.958 — Vianna & Machado. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 8 de junho de 1922

Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Santa Catharina:

N. 202 — Em resposta ao vosso officio n. 34 de 20 de maio ultimo, sollicitando providencias no sentido de ser concedido transporte gratuito a dois fiscaes para inspecionar os estabelecimentos bancarios do interior desse Estado, declaro-vos que o pedido deve ser feito em cada caso occorrente.

Marigny, (corretor de Fundos Publicos) apresentando defesa. — Venha por meio de requerimento.

The Yokoama Specie Bank, requerimento de 3 de junho de 1922. Pedindo reconsideração do despacho de 1 de junho deste Inspectoria. — Mantenho o despacho anterior, sem prejuizo da procuração apresentada e ficando o Banco com o tempo que julgar necessario para o pedido do instrumento complementar contendo os poderes expressos a que se refere o art. 9, letra a, do decreto numero 14.728 de 16 de março de 1921.

Ao Sr. director da Directoria da Despesa Publica:

N. 363 — Peço-vos providencieis no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul a effectuar o pagamento relativo aos vencimentos dos funcionarios da delegacia regional dos Bancos naquello Estado, de accordo com o decreto n. 15.388 de 7 de março ultimo.

Portaria n. 83

Designo-vos para fiscalizar os seguintes estabelecimentos bancarios:

Daniel de Oliveira. "A Faisca".

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiais destes estabelecimentos nos termos das instruções e ordens desta Inspectoria.

Ao Sr. Dr. José Gomes Coimbra Junior, fiscal de Bancos na Capital Federal.

Requerimentos despachados

The London and River Plate Bank, requerimento de 3 de junho de 1922, communicando a esta Inspectoria a distribuição de dividendos aos seus accionistas em 31 de março findo. — Faça-se a nota no registro.

Banco Português do Brasil, requerimento de 29 de maio de 1922, sollicitando a esta Inspectoria para tornar sem offeito a operação de compra £ 2.500-00 ao Banco Germanico da America do Sul. — Deferido.

José Biolchini, requerimento de 10 de maio de 1922, pedindo a esta Inspectoria para tornar conhecido de um emprestimo feito com o Banco Credito Real e Internacional. — Não ha que deferir á vista da informação do Sr. fiscal do Banco Credito Real e Internacional.

Denuncia apresentada pelo fiscal Miranda Montenegro, contra o London and River Plate Bank, por ter omitido a venda de duas operações de 5.000 £ cada uma na lista de suas operações remetida a esta Inspectoria. — Tendo com vista a informação do Sr. fiscal do Banco denunciado e a nova promoção do proprio Sr. fiscal subante, mando que se archive o presente processo de infracção.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de junho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 613 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a folha de férias do pessoal amovivel do mez de maio proximo findo.

N. 614 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo o boletim do stock do material existente no almoxarifado em 31 de maio.

N. 615 — Ao Sr. inspector federal das Estradas, prestando informações sobre trabalhos.

Ns. 616-618 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Pu-

blica, pedindo inspecção para a empregada Jupyra Lobo e Candido Barreto Pereira Pinto.

N. 617 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remetendo o processo do operario Antonio da Silva Pessoa Netto, em que solicita aposentadoria nos termos do art. 48 do decreto numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Requerimentos despachados

Innocencio Antonio da Silva, Waldemiro Rodrigues Lequito, José Teixeira Machado, Azarias Dias Moreira, Severiano José Custodio, Astrogilda Silva, Raul Barbosa e Antonio da Costa Honorato. — Sim, em termos.

Manoel José da Mains Filho. — Sim.
Mario Reis e João Paiva. — Inúteis.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1922

N. 418-A — Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada — Uma vez que a partilha foi homologada por sentença de 25 de outubro de 1921 e della consta a transferencia em plena propriedade sem cogitação de juros vencidos ou vincendos, independente de autorização o pagamento dos juros que se venceram a partir daquela data, embora o alvará só tenha sido expedido quando já venceu o semestre — Volta a Corretoria para o respectivo processo.

N. 230-M — Miguel Maria Lisboa — Faga rectificar a procuração de fl. 12, quanto ao nome de Anselmo Liberato de Oliveira que consta assignado Antonio Liberato de Oliveira.

N. 399-J — José de Figueiredo Bastos Junior — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 65169 — Olga Rheingantz Porziuncula — Depois de conferir as apostillas pelas inscrições, proceda a secção de contabilidade á reunião de contas, como propõe a informação.

Ns. 38143-R — Raymundo Nonato Furtado — Entregue-se mediante recibo.

N. 401-J — José Carlos Braga — A Corretoria para attender opportunamente, de accordo com a informação.

N. 419-A — Arthur Cordovil — Declare seu estado civil para regularização da conta.

N. 13116-V — Virginia Felippe do Avila Nogueira — Cumpra-se o alvará, de accordo com as informações.

N. 164-R — Representação do 4º escripturario Iberê Thimoteo Peixoto — Decorria do final da observação 5ª do n. 6, do § 1º, da tabella B, do regulamento do sello anterior á cobrança de um anno de busca no caso proposto.

Essa exigencia, porém, desapareceu com a adopção da letra a, observação 5ª, do mesmo paragrapho e tabella do vigente regulamento, pelo que não procede a cobrança de busca, quando a certidão referir-se a livros ainda em movimento ou correntes.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 de junho corrente: Foi nomeado o capitão-tenente João Bonifacio do Carvalho para exercer o cargo de auxiliar da 4ª secção do Estado-Maior da Armada.

Foi concedido um anno de licença, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Alfredo Corrêa de Sá, para tratar de sua saude onde lho convier, podendo gosar-a em parcelas de tres mezes por anno civil, de accordo com o § 2º do citado artigo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1922

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.226 — Tendo em vista o estado das verbas á conta da qual correm as despesas com o pagamento de premios pecuniarios e impressões de obras, a que se refere o aviso n. 2.518, de 24 de julho de 1920, impressões essas que se elevam, ás vezes, a quantias grandes, resolvi sustar a execução de taes trabalhos e concessão de premios até que o orçamento deste ministerio consigne o quantitativo necessario para attender ás despesas decorrentes da resolução contida no referido aviso.

Cópia — Resultado dos exames finais da Instrução Militar e Tiro, prestados pelos inscriptos da Reserva Naval que frequentaram o 1º curso trimestral do fevereiro a abril do corrente anno:

Manoel Fernandes Monteiro Junior, aprovado grão tres (3).

Antonio de Oliveira Lima, aprovado grão dous (2).

Francisco Edmundo Guida, aprovado grão dous (2).

Pedro Nolasco Cezario da Silveira, aprovado grão dous (2).

Plinio de Souza Lima, aprovado grão um (1).

Synval Vieira, aprovado grão dous (2).

Walter dos Santos Castro, aprovado grão quatro (4).

Armando Colás, aprovado grão dous (2).

Irineu Cupertino da Silva, aprovado grão tres (3).

José Baptista Portella, aprovado grão tres (3).

José Hercilio Luz, aprovado grão tres (3).

Elesbão Monteiro da Silva, aprovado grão dous (2).

Jacyr Faria Salgado, aprovado grão (3).

Raymundo Rodrigues Loureiro Fraga, aprovado grão cinco (5).

Antonio Gil Castilheiro Junior, aprovado grão um (1).

João Luiz de Sacramento, aprovado grão um (1).

Angelo Bula Junior, aprovado grão um (1).

Luiz Antonio Claro, aprovado grão tres (3).

Frederico Bernardo Muller, aprovado grão tres (3).

Avelino Alves Moreira, aprovado grão dous (2).

Achilles Marin, aprovado grão tres (3).

Ephraim Alidon da Silva, aprovado grão tres (3).

Raymundo Felix do Valle, aprovado grão dous (2).

Ary Godinho, aprovado grão cinco (5).

Alvaro Liborio, aprovado grão cinco (5).

Antonio Evaristo Leitão Machado, aprovado grão dous (2).

Antonio Sá Machado, aprovado grão tres (3).

Ernesto de Simone, aprovado grão um (1).

Moacyr Fernandes Lima, aprovada grão tres (3).

João Vieira da Silva, aprovado grão dous (2).

Mario Gomes da Silva, aprovado grão dous (2).

Reprovados: ns. 126, de 1921, e 4, de 1922.

Deixaram de comparecer os de numeros 10 e 11, de 1922.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1922. — Confere — Paulo Sá de Castro Menezes, 1º tenente, e André Faustino Carlos, escrevente de 2ª classe.

Inspectoria de Portos e Costas, 23 de maio de 1922. — Confere — A Salles, capitão-tenente assistente. — Rhohe Arce dos Santos, escrevente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 de junho corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao praticante de 3ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Antonio Alves, de accordo com o art. 8 do dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi exonerado, a pedido, o maior de infantaria Luiz Gonzaga dos Santos Saralvha, do lugar de chefe de secção do serviço de estado maior do quartel general do commandante da 1ª região militar.

Foi nomeado o 1º tenente de cavallaria Carlos Abreu dos Santos Paiva, ajudante do Collegio Militar de Porto Alegre.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, de quantia de 2:887.350 ao capitão Rodolpho Villanova Machado (aviso n. 323).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, direcionando:

Que é aprovada a proposta que fez o chefe do Estado Maior do Exercito do 2º tenente de infantaria Oswaldo Melchhiades de Almeida para cursar o Centro de instrução de infantaria.

Que são transferidos na arma de artilharia, os 1ºs tenentes Edvard Baena do 3º (Mar' en do Taguary) para o 2º G. I. A. P. (Jundiahy) e Jonathas de Moraes Corrêa do 2º R. A. M. (Curato de Santa Cruz) para o 2º G. I. A. P.

Dia 2

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja autorizado o Thesouro Nacional a continuar o pagamento, por intermedio da Collectoria de Rendias Federaes de Pelronolis, da diaria de 3:250, que compete, durante o corrente anno, ao operario dispensado do ponto da fabrica de polvora da Estrella Rozendo Rolando de Vasconcellos (aviso n. 325).

Seja despachada com isenção de direitos, na alfandega do Rio de Janeiro, uma caixa marca D.R.S.n. 7.600, contendo peças de sobressalentes para metralhadoras, vinda no vapor Kennit (aviso n. 330).

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 3:580\$8 a D. Anna Nogueira da Gama Almeida (aviso n. 328);

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario do que se acha a seu cargo, 1º tenente José da Rocha Baptista, para servir em uma junta de alistamento militar (aviso n. 329).

Submettendo á sua consideração o requerimento em que o 3º sargento José da Cruz Arzua pede ser nomeado escriptorario de uma das alfandegas da União (aviso n. 327).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovada a pronosta feita pelo chefe do Estado Maior do Exercito, do 1º tenente Manoel Henrique Gomes para servir como instructor de granadas e metralhas de acampamento no centro das especialidades (infantaria);

Que fica sem effeito a transferencia do 2º tenente Manoel Ignacio Carneiro da Fontoura do 3º grupo de artilharia a cavallo para o 3º grupo independente de artilharia pesada (margem do Taquary).

Que são exonerados:

O coronel José Marques Guimarães, do cargo de chefe do serviço de recrutamento da 6ª circumscrição, sendo nomeado para o mesmo cargo o general de brigada graduado reformado José Candido Rodrigues;

O 1º tenente de infantaria Luiz Baptista, do cargo de ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada de infantaria.

Que são nomeados:

Ajudante de ordens do commandante da 4ª brigada de infantaria o 1º tenente Luiz Baptista;

Interno extranumerario do mesmo hospital Christiano Frederico Buys.

Que são transferidos:

Na arma de cavallaria, o 1º tenente Patrocínio José de Costa, do 1º regimento de cavallaria independente para o 2º regimento de cavallaria divisoria;

Na arma de artilharia os 1º tenentes Paulo Pinho D'Alva do 5º grupo de artilharia de costa para a 5ª bateria isolada e Advr. Guimarães desta bateria para o quadro suppletor.

Ministerio da Guerra — N. 324. — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922

Sr. ministro da Fazenda — Em additamento ao meu aviso n. 278, de 11 de maio findo, tozo vos digneis providenciar de modo que na Recebedoria do Districto Federal e nas respectivas estações fiscaes nos Estados seja accedido o pagamento do sello a cobrar nelle as patentes dos officiaes de 2ª classe da reserva de primeira linha, porquanto o decreto n. 15 231, de 31 de dezembro de 1921, que approvou o regulamento para o Corno de Officiaes da Reserva, sem estabelecer na pratica uma intercalação constante de elementos das duas formações (2ª classe da reserva e 2ª linha) as assimilou de tal forma que nenhum inconveniente ha em applicar aos officiaes da 2ª classe da reserva da primeira linha, para o effeito do pagamento do sello das patentes, os mesmos preceitos estabelecidos para os da 2ª linha, constantes do aviso n. 535, de 4 de agosto de 1921, ao Departamento do Pessoal da Guerra, como se vê da copia aqui annexa, principalmente quando a legislação é considerada subsidiaria tambem para os da 2ª classe da reserva, pois só percebem vencimentos pecuniarios quando chamados a occupar funcções de natureza propriamente militar.

Saude e fraternidade. — Calogeras

Copia a que se refere o aviso supra:

Ministerio da Guerra — N. 535 — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1920

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandai publicar em boletim do Exercito, que os officiaes nomeados ou promovidos na 2ª linha do Exercito devem requerer as suas patentes ao Ministerio da Guerra, juntando documentos que provem o pagamento dos devidos sellos e que os mesmos officiaes só entrarão no gozo dos privilegios e regalias por ellas garantidas depois da expedição das referidas patentes e subsequente nosse tomada perante as autoridades competentes, dentro dos prazos legais, como se praticava na antiga Guarda Nacional, nos termos da respectiva legislação, que, ex-vi do art. 24 do decreto n. 13 040, de 29 de maio de 1918, é considerada subsidiaria, até que sejam expedidos regulamentos sobre a situação dos novos officiaes da mesma linha já incluídos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.

Havendo o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul consultado em telegramma de 18 de abril ultimo si, para o effeito de vencimentos está comprehendido na circular de 4 de março anterior, um capitão de infantaria adjunto do serviço de estado-maior do quartel-general do commandante da 3ª região militar, que exerce interinamente o cargo de chefe do serviço de engenharia e comunicação do dito quartel-general por falta de officiaes, manda o Sr. Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao mesmo Sr. delegado fiscal, em solução á mencionado consulta, que, em vista dos precisos termos da circular citada determinando que os officiaes de outras armas que exerçam ou tenham a exercer no quartel-general funcções de engenharia não poderão assumir, mesmo interinamente, o cargo de chefe do serviço de engenharia e comunicação, não pode um capitão de infantaria ser chefe deste ultimo serviço, não lhe cabendo portanto o vencimento algum a maior. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 376 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo os estatutos, que a este aannuam, da Liga de Sports do Exercito (2ª edição), devendo ser publicados e adoptados em todo o Exercito.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 12 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.

Sr. commandante da 2ª Circumscrição Militar — O capitão de 2ª linha Hermogenes Reis, tendo sido nomeado pelo chefe do serviço de recrutamento da 8ª circumscrição, para inspecção a junta permanente de alistamento militar do municipio de Garakessaba, no Paraná, pede, em requerimento de 6 de fevereiro de 1921, pagamento de vencimentos e diarias a que se julga com direito, pelo desempenho desse serviço, referentes aos mezes de setembro e outubro de 1920. Em solução a esse requerimento, declaro-vos:

que a letra k do art. 66 do regulamento do Serviço Militar attribue o serviço de fiscalização exclusivamente ao chefe do Serviço de recrutamento ou a seu ajudante, sem facultar a outrem essa delegação;

que assim não se podit, regularmente, confiar serviço de fiscalização ao referido

capitão, por ser bem diverso daquelle o do cargo por elle exercido, qual o de presidente da junta de Arrecaria;

que, nem mesmo eventualmente, podia elle ser considerado ajudante da mencionada circumscrição, por competir este logar a official do Exercito activo ou da reserva da 1ª linha, nos termos do art. 67 do citado regulamento;

que, attentos os motivos exostos, o acto da impugnação das vantagens pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no dito Estado terá de ser mantido, pelo que nesta data se sciencia a mesma delegacia que deverá fazer cargo ao official em questão das diarias que lhe foram abonadas, visto que estas se referem a mezes não comprehendidos nos periodos de funcionamento regulamentar da respectiva junta.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 11 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Para que, no anno vindouro, o novo plano de ensino instituido corresponda aos seus intuitos e ofereça as melhores garantias em relação aos conhecimentos ministrados pelos collegios militares, declaro-vos que, com esse obiectivo, deveis convocar o Conselho de Instrução d'sse instituto e encaminhar a este ministerio, até 30 de setembro proximo, as apreciações, alvites e demais manifestações que a respeito approvarem os referidos conselhos.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

(Expedi-se identico aviso aos demais collegios militares.)

Ministerio da Guerra — Circular ás delegacias fiscaes — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922.

O Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em..... que, nos termos do disposto no n. 8, art. 29 (capitulo VII das isenções) do regulamento annexo ao decreto n. 14 339, de 1 de setembro de 1920, as nomeações para empregos de caracter provisorio ou permanente de officiaes reformados vertentes ou não á 1ª e 2ª classes de reserva, não estão sujeitas ao pagamento do sello de que trata o n. 3, § 8º da tabela A do mesmo regulamento, visto não serem feitas mediante titulo. — Calogeras.

Requerimentos despachados

José Olympio de Moura, cabo asylado, pedindo adicional. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Joanna Baptista d' Oliveira, pedindo asylo. — Indeferido.

Fabricio Guedes da Silva, pedindo cadernez. — Sim, mediante indemnização.

Aureliano Manoel Rodrigues, no lido patente. — Indeferido, por faltar prova de nacionalidade.

Djalmar Mons Tufvesson, Paulo Pinto Leite, Emilio Gallois Filho, Francisco Adolpho Rosas, Men de Sá, Guilherme Janson Muller Filho, todos pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares.

Paulo Xavier, soldado, fazendo pedido identico. — Sim, satisfeitas as demais exigencias regulamentares, devendo, porém, em tempo oportuno, substituir a justificação de idade que juntou por uma certidão de idade do registro civil.

João Afonso Medeiros e Albuquerque, 1º tenente, pedindo um anno de licença. — Sim, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14 633, de 1 de fevereiro de 1921.

Aristides Napoleão de Carvalho, 2º tenente pedindo restituição de uma quantia. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Antonio José Gonçalves, capitão da Guarda Nacional, pedindo pagamento de vencimentos militares.—Não é possível atender, de accordo com as disposições sobre o assunto.

D. Amélia Barros do Valle, pedindo pagamento do soldo de seu fallecido marido.—Deferido.

Valentin Manoel Rodrigues, reservista, pedindo correção para um lugar de servente.—Não ha vaga.

Manoel Rodrigues Carrapateira, musico, pedindo passagem.—Sim, para desconto no exercício.

Raymundo José Nunes, tenente dentista, pedindo licença.—Concedo seis meses, de accordo com o laudo e o art. 17 do regulamento de licenças.

José Alves de Figueiró.—Indeferido, por faltar a prova de validade.

Diamantino Sebastião Gesteira, pedindo restituição de documentos.—São por se ter attendido mediante certidão na forma da lei, excepto quanto ao diploma e a patente, que podem ser entregues mediante recibo.

Walfredo Carneiro da Cunha.—Indeferido, por não se ter habilitado ao posto.

Alfonso de Abreu Sodré, sorteado, pedindo transference.—Indeferido, em face do art. 95 do R. S. M.

Luiz Paulo de Oliveira Flores, pedindo 2ª via de caderneta.—Por certidão, de accordo com a lei.

Manoel Rodrigues Carrapateira, musico, pedindo permissão para ir a Pernambuco.—Sim, nas condições enunciadas.

Francisco Tourinho dos Santos, ausente, pedindo licença.—Concedo os 60 dias de licença arbitrados pela junta de saúde.

Luiz de Souza e Silva, soldado, pedindo passagem.—Deferido, se se s vencimentos comportarem o desconto dentro do corrente.

José Emiliano do Amaral, sargento, pedindo restituição de documentos.—Pode ser attendido mediante certidão na forma da lei.

João Normanton Junior, sorteado, pedindo transference.—Indeferido.

Anacleto Queiroza Junior, soldado.—Presente requerimento devidamente selado.

Ricardo Benedicto Bruno Leal.—Mantenho o despacho anterior.

Sebastião José de Figueiredo, reservista, pedindo rectificação de nome.—Cumpra o despacho anterior.

Ewerton Torres, pedindo licença e passagem.—Requeira por partes; passagens de 1ª classe não podem ser concedidas para desconto.

João Severino de Mello, reservista, pedindo sejam sanadas as irregularidades de sua caderneta.—Indeferido, por falta de documentação.

Domenica Chavaleri.—Junte certidão de seu casamento.

João Castello Branco, bacharel.—Satisfaça, querendo, o art. 8 e letras do decreto 15.185, de 21 de dezembro de 1921.

Angelino da Cruz.—Satisfaça o art. 110, § 2, letras a, c e d do regulamento que baixou com decreto 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Leonel Rodrigues da Silva, pedindo 2ª via de caderneta militar.—Dê-se mediante indemnização.

Alvaro de Castro Corrêa, pedindo transference de matrícula de um aluno do C. M.—Deferido.

Alvaro Jansen Serra Lima Saldanha, capitão, pedindo passagem.—Atender.

José Antonio Teixeira, invalido da Patria, pedindo recolher-se ao asylo.—Sim, cor-

rendo por conta do interessado as despesas de transporte.

João Enghenheiro dos Reis, reservista, pedindo 2ª via de caderneta.—Atender, mediante indemnização.

Jayme José de Magalhães e Jara Pedrosa Benigno.—Idem, idem.

João Soares Del Valle.—Prove o que allega.

Ruy Barbosa da Costa, soldado, pedindo exclusão.—Deferido.

Feliciano Alberto Maciel, sargento asylo, pedindo residir fóra do asylo.—Deferido.

Bernardo de Azeite Padilha, maior, pedindo contagem de tempo.—Contasse ao peticionario, para os effeitos da reforma, o período de 12 de março a 23 de novembro de 1887 em que teve praça de aspirante a guarda-marinha.

Aristides Arminio Guarani.—Dê-se por certidão o que constar a respeito.

Luiz Felipe Pereira da Cunha.—Prove, querendo, em juizo competente que nasceu em 1902 e é filho legitimo de Helton Xavier Pereira da Cunha, e não de Luiz Felipe Pereira da Cunha.

Benvidua Maria da Conceição.—Satisfaça as letras a, b, c, d, e do § 2 do art. 110 do regulamento que baixou com o decreto 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Azeite Augusto Pinto, pedindo averbação de serviços de guerra.—Deferido.

Oscar Teixeira de Lima, sargento, pedindo permissão para ir ao Estado de Alagoas.—Deferido, incluindo o período de férias regulamentares.

José Fernandes Vieira.—Complete a prova de que trata o art. 110, § 2, letras c e d, do regulamento que baixou com o decreto 14.397, de 1920.

Arnaldo Rodrigues, soldado, pedindo exclusão.—Indeferido.

Carlos Gaudin Ley Filho, reservista, pedindo dispensa de incorporação.—Indeferido.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1922

Frederico de Faria.—Declare para que fim for o certificado.

Valdemar Cristóvão.—Idem.

João de Souza Fonseca.—Requeira a Sr. ministro da Guerra.

Luiz Theodoro Castello Pinto da Silva, maior do alistado Rui Pinto Pereira da Silva.—Seja eliminado do alistamento do 19º distrito de accordo com a certidão de obito annexa.

Dia 7

José Camaz.—Indeferido, por não estar alistado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, o 1º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Djalma Miranda, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 6 do corrente, foram removidos:

O 1º engenheiro da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Central do Piahy.

José Pinto Meira de Vasconcellos, para o cargo de engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com os vencimentos que lhe competirem;

O engenheiro ajudante da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Enico Telles de Macedo, para o cargo de 1º engenheiro da Comissão Construtora da Estrada de Ferro Central do Piahy, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dois meses, em prorrogação, ao chefe de trem de 3ª classe, Alvaro Andrade.

De um mez, ao chefe de 3ª classe, Antonio Bento Velloso.

— Por outras de 8 do corrente:

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, ao agente de Parintins, Sebastião Denora Velloso Freire.

De tres mezes, ao ajudante do agente de Sabará, Virgilio Domingos Ferreira.

De 3 mezes, ao auxiliar da administração de Campanha, Manoel Maria Paiva de Vilhena.

De um mez, ao praticante da Directoria Geral, José Francisco Caltairo Filho.

De dois mezes, ao agente de Mineiros, Hilário Botelho.

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de São Paulo, Franklin Pinto de Faria.

De um mez, em prorrogação, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Euzébio Gonçalves.

De seis mezes, ao agente de São Pedro do Rio do Ouro, Amélia Inês do Pres Lemos.

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral, Alexandre José dos Santos.

Na Comissão de Estudos da Estrada de Ferro Sul de Alagoas:

De tres mezes, em prorrogação, ao chefe de secção, Alvaro Pinto Soares.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao estafeta João Gomes Vianna.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um mez, em prorrogação, ao 4º escripturario Honório Bona.

Expediente de 8 de junho de 1922

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda cópia da homologação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil acerca da isenção de direitos e taxas para 1.190 barris de óleo mineral de petróleo para collidões, importados por Henry R. Weber e destinados áquelle Estação (aviso n. 401).

Envio-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de D. Maria Guimarães Aranha (aviso n. 402).

Requerimento despachado

João Afonso, da Rosa Garcia, ex-agente do Correio de D. Pedro, pedindo um novo exame das razões e documentos que annexou, ha tempos, no sentido de ser declarado sem effeito o acto da Directoria Geral dos Correios que o demittiu.—Indeferido.

Terceira secção

Expediente de 7 de junho de 1922

Sr. inspector federal das Estradas: Com referencia ao vosso officio n. 350/S, de 6 de maio ultimo, e a petição de 1 do abril proximo passado da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, communico-vos que, pelo decreto n. 15.190, de 20 do mez proximo findo, publicado no *Diário Official* do dia 6 do corrente, foram prorogados novamente, até 31 de julho proximo viadouro, os prazos fixados para con-

usão das obras de construção do novo edifício para a estação de Antônia e das obras complementares de que careça a mesma estação (offício n. 61).

Dia 8

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, que para ser promovida a desapropriação judicial dos terrenos de propriedade de Angelo Pesce e de João Francisco de Miranda conforme solicitastes em offícios ns. 610 e 611, ambos de 17 de maio ultimo, por serem necessários para a variante 1.ª (5.ª etapa), é indispensável a prévia aprovação, por decreto do traçado da aludida variante, á vista do disposto no art. 18 do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.953, de 9 de setembro de 1906, citado no Circular n. 4, de 6 do corrente mez, deste ministerio.

Nestas condições convém que esta Estrada submeta á aprovação do Sr. ministro a planta do traçado da dita variante bem como que informe acerca das quantias oferecidas aos referidos proprietários por indenização, tudo de conformidade da citada circular (offício n. 28).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso offício n. 706, de 30 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o tenente de serviço do funcionamento dessa estrada, José Joviniaro Alves, constante da certidão que acompanhou o requerimento enviado a este ministerio com o vosso citado offício não ser averbado na fé de offício do competente somente para o fim de ficar figurando nos seus respectivos assentamentos (offício n. 29).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao assumpto de que trata o aviso n. 2497, de 31 de dezembro de 1921, deste ministerio, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda trouxe ao seu conhecimento, em aviso n. 164, de 29 de maio ultimo, que a Recebedoria do Districto Federal informou á Directoria da Receita Publica haver anotado no livro proprio do lançamento da taxa de penna d'agua a isenção da dita taxa concedida para o predio á Rua General Bessa n. 157, de propriedade de Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada (offício n. 47).

— Sr. inspector federal das Estradas: Atendendo ao que requereu a Pernambuco Tramway and Power Company, Limited, em petição datada de 25 de março do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi, de accordo com o que informastes por offício numero 40818, de 30 de maio ultimo, autorizar a substituir o actual cruzamento do sua linha simples com a da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, proximo á estrada do Encruzilhada, por um outro moderno, de linha dupla, conforme o desenho que apresentou, mediante, porém, a condição de se obrigar, a requerente, por meio de um termo, ao cumprimento das seguintes medidas de segurança, propostas pela Great Western e com as quaes concorda:

1.ª, colocação de cancelas de passagem do nivel, fechadas com sinais de ambos os lados do local do cruzamento; 2.ª, as cancelas deverão ser manobradas de um compartimento fechado em que esteja installada communicação tele-

phonica com a estação de Encruzilhada;

3.ª, os dous cruzamentos deverão constar de uma só peça de aço fundido;

4.ª, a conservação e demais despesas da obra deverão ficar a cargo da companhia petionaria.

O desenho acima citado, vos é devolvido em duas vias rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso numero 80).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Para que essa repartição se digne de informar, presso as vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o offício incluso da Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas relativo ao inspector de 4.ª classe João Francisco Monte (offício n. 68).

— Sr. ministro da Fazenda:

Reslituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 347, de 30 de dezembro do anno proximo passado, tenho a honra de declarar-vos que este ministerio, á vista das informações prestadas pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas no offício junto, por offício, entende ser altamente inconveniente aos interesses publicos o aforamento de terreno acrescido de marinhã, situado no lugar denominado «Praia do Peixe», no littoral da capital do Estado do Ceará, pretendido por D. Angelica Pimentel Orixadá (aviso n. 106).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Em resposta ao vosso offício n. 58, de 4 de maio ultimo, communico-vos que a Directoria Geral dos Correios, segundo fez saber a este ministerio por offício n. 613, de 29 do referido mez de maio, já providenciou no sentido de ser posto á vossa disposição para servir na Superintendencia de Abastecimento, o praticante Alfredo Marcello da Fonseca (aviso n. 167).

Requerimento despachado

José Joviniaro Alves, auxiliar de deposito da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que, para todos os effeitos seja averbado em seus assentamentos o tenente de serviço constante da certidão que juntou. — Somentemente para o fim de figurar em seus assentamentos póde o tempo ser averbado.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sahido com incorrecções no Diário Official de 4 e 8 do corrente, reproduz-se o seguinte quadro, aprovado pela secretaria de 31 de maio de 1922.

Quadro do pessoal do trafego

Rêdo Sul-Mineira:		
5 guardas, P 3, 1.ª classe, 3108, apontados na rede com um terço.....		3098009
8 ajudantes, P 3, 1.ª classe, 2308, apontados na rede com um terço.....		2208008
3 bagageiros P 3, 1.ª classe, 2308, apontados na rede com um terço.....		2208008
1 guarda, P 27 e 28, 3.ª classe, 2508, apontado na rede com ordenado todo		2508000
1 ajudante, P 27 e 28, 2.ª classe, 1808, apontado na rede com todo ordenado.....		1808000
3 guardas, mixtos M 19 e 20, 1.ª classe, 2208, apontados na rede com dous terços.....		1508003

3 ajudantes, mixtos, M 19 e 20, 1.ª classe, 1808, apontados na rede com dous terços.....	3608009
1 guarda, mixto, M 25, 26, 27 e 28, 2.ª classe, 2208, apontado na rede com e ordenado todo.....	2208000
1 ajudante, mixto, M 25, 26, 27 e 28, 2.ª classe, 1808, apontado na rede com ordenado todo.....	1808000
2 guardas de trens de cargas 3208, apontados na rede com todo ordenado	4408000
1 ajudante trens de cargas, 1808, apontado na rede com todo ordenado.....	1808000
1 praticante, trens de cargas, 1508, apontados na rede com todo ordenado	1508000
	8:1908001
1 auxiliar do movimento....	4008000
1 sub-auxiliar do movimento.....	2508000
1 compositor de trens, 3.ª classe.....	1608000
1 escriptorario, 2.ª classe....	1008000
1 lavador de carros.....	1258000
	1:1258000
Resumo:	
Pessoal das estações.....	27:3408000
Pessoal dos trens.....	3:1998001
Pessoal do movimento.....	1:1258000
Total.....	31:6648001

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 12 de maio de 1922. — Pelo inspector, Atipio Rosário, chefe do gabinete. Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 31 de maio de 1922. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 8 de junho de 1922

Middleton Car Company, propondo vender diversos materiais á Estrada de Ferro Rio d'Onro. — As propostas de fornecimentos devem ser apresentadas á repartição a que interessar.

Companhia Telephonica, pedindo pagamento de contas. — Indeferido.

Segunda secção

Excedente de 8 de junho de 1922

Aviso excedido:

N. 54—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, communicando que, pelo decreto n. 15.385, de 2 de março ultimo, a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien foi autorizada a mudar essa denominação para Companhia Ferroviaria Fete Brasileiro.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 252—Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio, devidamente apostillados, conferidos a Maria da Conceição, Iracema e Lourdes Fernandes Lopes.

Ao director da Despesa:

N. 253—Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio, apostillados, de Vicencia, Sylvio e outros, na qualidade de filhos de João Carlos da Costa Barradas, carcereiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Francisca de Souza Cabral e outros, pedindo os favores do momento. — Deferido.

Judith Rosa de Carvalho, idem. — Prove que nada recebe dos coíres publicos e que usou em tempo o nome de Judith Rosa de Freitas Carvalho, conforme a declaração de família.

Alzira Martins Nunes, idem. — Prove a inexistencia de outros herdeiros, além de Ricardo, cujo nome é ignorado, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

Terceira secção**Expediente de 8 de junho de 1922**

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que, mediante apresentação do respectivo conhecimento, seja restituída a Companhia Nacional de Construccões Cíveis e Hydraulicas a caução de 60.000\$, feita no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentou na concorrência para construção de parte do cões destinado ao estabelecimento da zona franca do norte do Rio de Janeiro, visto já ter a alludida companhia assignado com o Governo Federal o respectivo contracto. Saude e fraternidade (aviso n. 110).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.619, de 1 do corrente e attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, declaro-vos haver resolvido aprovar o accordo feito pelo superintendente do Serviço de Exploração do Porto com os exportadores de cacaó, para armazenarem desse producto nos estabelecimentos da alludida Companhia. Saude e fraternidade (aviso n. 111).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias para que, mediante apresentação do respectivo conhecimento, seja restituída a Société de Construction du Port de Bahia a caução de 60.000\$, feita no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentou na concorrência para construção de parte do cões destinado ao estabelecimento da zona franca do porto do Rio de Janeiro, visto não ter sido a mesma proposta aceita. Saude e fraternidade (aviso n. 112).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 449-Z, de 27 de maio ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1919, de accordo com as conclusões da respectiva acta, nos termos do vosso parecer constante do alludido officio. Saude e fraternidade (aviso n. 113).

Em referencia ao vosso officio n. 450-Z, de 27 do maio ultimo, declaro-vos haver resolvido aprovar a tomada de contas de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, relativa aos 1º e 2º semestres de 1920, de accordo com as conclusões da acta respectiva, nos termos do vosso parecer constante do alludido officio. Saude e fraternidade (aviso n. 114).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade. — 1 Secção — Circular n. 59-C/1º — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922.

Sr. administrador dos Correios de.....
E' frequente o facto de algumas administrações postaes não cumprirem prévia-

mente as despesas autorizadas, de accordo com as ordens em vigor, o que traz difficuldades ao serviço postal e prejudica a interesseados em pagamentos que lhes são devidos.

Recomendo-vos, portanto, sob pena de responsabilidade, o fiel cumprimento do determinado na circular n. 70-C/1º, de 7 de outubro de 1920, publicada no *Diário Official*, de 9 do mesmo mez, a folhas 16 848.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2 Secção — Circular n. 59 — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922.

Sr. administrador dos Correios de.....
Da ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correo, sem sello, a correio-nuncia do Primeiro Congresso Brasileiro de Pharmacia, convocada pela Associação Brasileira de Pharmaceuticos, a reunir-se em setembro vindouro, por occasião dos feitos do Centenario da Independência, estendendo-se essa concessão á Comissão Organizadora do mesmo Congresso, a qual funciona desde janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Por portaria de 6 do corrente, resolveu o Sr. director geral, remover, a pedido, o carteiro da agencia postal de Campinas, cidade, Theodoro Franco da Silveira, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 7 do corrente, resolveu o Sr. director geral nomear Manoel Soares dos Santos, para o logar de auxiliar de servente da Directoria Geral, com a diaria que lhe compstir, pro-rata.

— Por outra de 8 do corrente, foi promovido a auxiliar da Directoria Geral, o praticante da mesma directoria, André Bel-lucci, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 6 do corrente, o Sr. director geral resolveu remover, a pedido, o carteiro da agencia de Camoínas, cidade, Theodoro Franco da Silveira, para o logar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 7 do corrente, resolveu o Sr. director geral:

Promover, por merecimento, a amannense da Directoria Geral, o auxiliar da mesma directoria, Aureliano Ferreira do Amaral;

A auxiliares, os praticantes, Alk Ribeiro Moss e Neir Pimentel de Paiva Lessa.

— Por outras tambem de 7 do corrente, foram nomeados praticantes da Directoria Geral, os cidadãos Agobar da Camara Oliveira Reis, Agostinho Sampaio de Sá, Alvaro de Macedo Soares Alves, Decio Gomes da Silva e Francisco Barreto Ribeiro de Almeida.

— Por outras ainda de 7, foi promovido a carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, por antiguidade, o de 2ª, José Serodio Corte Real e a carteiro de 2ª classe, por merecimento, o de 3ª, Cherubim Mello da Fonseca.

— Por outras da mesma data, foram nomeados carteiros de 3ª classe da mesma directoria, os serventes de 1ª classe, José Antonio Pereira e Gabriel Pimenta de Moraes.

Por portaria de 7 do corrente o Sr. director geral concedeu um mez de licença, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 24 de maio ultimo, ao 3º official da Directoria Geral, Oswaldo Przewowski.

— Por outras de 8 do corrente, concedeu o Sr. director geral as licenças seguintes, para tratamento de saude:

De um mez, com ordenado, a contar de 15 de maio findo, ao auxiliar da Directoria Geral, Luiz Baptista Torres;

De um mez, com ordenado, a contar de 19 de maio ultimo ao praticante da Directoria Geral, Ezequiel Fantista de Araújo Pinheiro.

— Por outra de 8 do corrente foi nomeada D. Maria Christina Medaglia para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

De conformidade com o que consta do aviso n. 393, de 2 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu o Sr. director geral, por portaria de 7 do corrente, considerar como licenciado, por um mez e quatorze dias, a contar de 2 de marco ultimo, o então servente de primeira classe da directoria geral, Carlos Placido Monteiro, com dous terços da respectiva mensalidade, de accordo com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.643, de 1 de fevereiro de 1921, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas a seus herdeiros, legaimente habilitados.

Requerimento despachado

Thomé Pinheiro Lins, auxiliar de carteiro desta directoria, pedindo, seja-lhe restituída a importância de 61330, que pagou, a maior, em virtude do imposto de nomeação. — Já tendo sido attendido, não ha que deferir.

Dia 8

Arthur Rosa Junior, praticante da Directoria. — Certifique-se.

José Felício Vianna, estafeta da agencia especial do Rio Grande no Estado do Rio Grande do Sul. — Aguarde oportunidade.

Antonio José da Costa, solicitando logar de auxiliar de servente. — Não ha vaga.

Araken de Azeredo Coutinho, amannense da Directoria. — Submetta-se a inspecção de saude.

Theotonio Gomes de Araujo, ex-servente de 2ª classe dos Correios do Amazonas e Acre. — Ma-tenho o acto da Administração.

Marcel Furtado de Mendocça, Benedicto Rangel dos Santos Rosa, respectivamente, chefe de secção da Administração dos Correios do Escrito Santo, 1º official dos Correios do mesmo Estado, solicitando gozarem férias atrasadas. — Sim, sem prejuizo do serviço e nos termos da circular numero 43/E/22, de 27 de abril ultimo.

Raul Mesquita, 2º official, dos Correios do Rio Grande do Sul. — Não ha que deferir. Archive-se o processo.

D. Genalde da Fonseca e Silva, fiel do 2ª classe, do thesoureiro da Directoria, pedindo-lhe seja assegurado o direito ao gozo de férias. — Deferido, sem prejuizo do serviço e nos termos da circular n. 46/E/22, de 27 de abril ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 8 de junho de 1922

Arthur de Aquino, Altair Drumond Gil, Alberto Pereira da Silva, Antonio Gonçalves da Rocha, Antonio Francisco, Cactano Innocencio Puga, Flumina Gaspar, Francisco Chichauo, Francisco Teixeira, Julio Nunes Colares, Januario Pereira, João Antonio do Nascimento, João Nunes Carrice, João Fran-

clisco de Brito, Joaquim Saturnino, José Olympio de Castro, José Santiago, José Pereira da Silva, Luiz Marques, Miguel Arraújo, Manoel Bernardo Marcello, Oscar José Bernardes, Servulo Cesar, Sebastião Pimentel, Serranum Gomes Lopes, Virgilio Barros Guimarães e Waldeniro Reze de, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Braz Moraes, idem, idem. — Idem, idem, idem. Encaminhe-se, depois, o requerimento anexo, com parecer contrario, a vista do laudo medico.

Oscar da Rocha, idem, idem. — Idem, idem, idem. Quanto aos restantes 15 dias, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Damaso Antunes Marinho e Achilles da Cunha Oliveira, idem, idem. — Idem, idem, com ordenado.

Francisco Rodrigues dos Santos, idem, idem. — Idem, idem, idem. Quanto ao mez restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Olavo Martins, Antonio José dos Santos, Antonio Germano, Alfr. do Bessa, Arthur de Souza Portella, idem, idem. — Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

Benedicto Martins, idem, idem. — Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Astolpho Felix, idem, idem. — Idem 16 dias com dous terços da diaria. Quanto aos restantes, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Arlindo Adriano Camará, Carlos Lopes Ferreira e Genuino de Castro Lessa, propoem fiança. — Aceito a fiadora.

Emilia da Rocha Mello, Hercília Bandeira, pedindo certidão. — Como requer.

Carlos Pessoa da Silva, Alberto Pereira dos Santos, idem, idem. — Certifique-se.

Anastophe de Albuquerque, Antonio da Silva Baptista, João Candido Vieira, Luciano Pinto Lopes, Theoderick Gaspar de Almeida e Theodomiro Domingues de Andrade, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Francisco Watson, pedindo passe. — Concedo.

Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente do dia 8 de Junho de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao director da Estação Experimental para a cultura do cacauero em Goytacazes, Estado do Espirito Santo, Sr. José Rozendo da Silva, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 83).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 8º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo Juvenio Mariz de Llyra, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 84).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao encarregado da Estação de Monte Annua no Arrendizado Agrícola de Joazeiro, Estado da Bahia, Sr. Lino Lucatelli Doria, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu alto apreço e particular estima (aviso n. 85).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal e ao assistente do mesmo Serviço, respectivamente, Drs. Angelo Moreira da Costa Lima e Antonio Francisco Magarinos Torres, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Prevaleço-me da oportunidade para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 86).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida a franquia telegraphica limitada para tres telegrammas por mez, dirigidos á «Meteor. Rio», em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, apresentados pelo Sr. ministro Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Criação, em Urutahy, Estado de Goyaz, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 87).

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, á Sociedade Agricola de Pclotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 88).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, ao ajudante, interino, da Inspectoria Agricola do 7º districto, no Estado da Parahyba, Paulo Bruhns Filho, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Reitero os protestos de minha mais elevada estima e distincta consideração (aviso n. 89).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica para os telegrammas dirigidos á «Meteor. Rio», em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, apresentados pelo Sr. Antonio Mira Cassinelli, observador da Estação Climatologica em S. Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 90).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o vigente exercicio, em todos os postos telegraphicos no Estado de S. Paulo, ao Sr. José de Oliveira Mattos, chefe da Estação Climatologica de 1ª classe em Santos, o qual está designado para o serviço de inspeção e montagem de estações climatologicas naquella Estação.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 91).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser transferida a franquia telegraphica concedida em favor do Sr. Francisco Rodrigues de Souza, observador da Estação Climatologica em Joazeiro, Estado da Bahia, para o actual observador da referida estação, Sr. Domicio Ferreira Mendes.

Aproveito o ensejo para vos reafirmar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 92).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, para telegrammas endereçados á «Meteor. Rio», aos seguintes funcionarios da Directoria de Meteorologia:

José Coelho Gomes Ribeiro, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Armando Mariosa, em Campinas, Estado de São Paulo;

Joaquim Afonso, em Taubaté, Estado de São Paulo, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar-vos o meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 93).

Sr. preposto do Serviço de Povoamento em Recife, Alarico Bezerra Cavalcanti:

Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvo designar-vos para, auxiliado pelo Inspector Agricola do 7º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Diogenes Caldas, proceder a um inquerito, afim de ser apurada a veracidade da denuncia feita pelo economo almoxarife do Patronato Agricola Barão de Lucena, de graves irregularidades praticadas pela actual administração do referido patronato, bem assim a responsabilidade dos culpados (aviso n. 94).

Sr. Inspector Agricola do 7º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Diogenes Caldas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data resolvo designar-vos para, auxiliado pelo preposto do Serviço de Povoamento em Recife, Alarico Bezerra Cavalcanti, proceder a um inquerito, afim de ser apurada a veracidade da denuncia feita pelo economo almoxarife do Patronato Agricola Barão de Lucena, de graves irregularidades praticadas pela actual administração do referido patronato, bem assim a responsabilidade dos culpados (officio n. 95).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Em referencia ao vosso officio n. 117, de 13 de março do corrente anno, comunico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Mogyara de Estradas de Ferro sciencificou a esta directoria geral ter providenciado no sentido de serem attendidas as requisições de passagens e transportes por vós firmadas (officio n. 825).

Sr. Dr. Theodoro Langgaard de Menezes, Wall Street n. 74, Nova York:

Solicito vossas providencias no sentido de ser encaminhado o incluso officio ao agronomo Armando Banceira de Mello, que se acha em curso de aperfeiçoamento nesse paiz (officio n. 826).

Sr. agronomo Armando Banceira de Mello:

Accusando o recebimento do vosso officio datado de 20 de fevereiro passado, informo-vos que, até 31 de dezembro do corrente anno, tendes direito á passagem de regresso ao nosso paiz, não vos assistindo mais nenhum direito a ella, expirado o referido prazo.

Outrosim, cabe-me sciencificar-vos que deveis antes de aceitar qualquer coisa

tracto de trabalho nas usinas ou outros estabelecimentos industriais da America do Norte, enviar a esta directoria geral, para que seja presente a S. Ex. o Sr. ministro, o certificado dos exames finais que deveries ter prestado na Universidade em que estivesdes matriculado e onde realizastes o vosso curso de especialização.

Este certificado que, o a vosso pedido, é imprescindível a esta Secretaria de Estado, por isso que constitue elle o unico elemento pelo qual poderá o Governo aquilatar do vosso aproveitamento. Assim, sendo o referido certificado (officio numero 827).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 113, de 7 de março do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins que, em aviso n. 348, de 12 deste mez, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sci-tificou ao titular desta pasta ter ovidenciado para que se am acceptos os te eganmas firmados pelos inspectores do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, agnomos Antonio de Azevedo, Octavio Brandão Caldas, Joaquin Ferriaz do Amaral, Walter Pereira e João Augusto Falcão de Almeida e Silva (officio n. 832).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

Em referencia ao vosso officio n. 935, de 8 de março do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e n. aviso numero 74, de 12 do corrente, sci-tificou ao titular desta pasta ter sido a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço officio, ao ajudante da Inspectoria Agricola do 17 districto, agronomo Octavio Gomes de Vasconcellos (officio n. 833).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, se manifestou de accordo com a proposta feita pelo superintendente do Serviço de Sementeiras, em officio n. 243, de 5 de este mez, no sentido de ser feito o excoediente determinando que a produção dos Canos de Sementes da referida suzerintendencia, por conveniencia do serviço, passe a ser recebida na propria sede dos alludidos estabelecimentos, pelas inspectorias desse serviço, firmando cada funcionario para isso, destacado attestado de sanidade das sementes e mudas postas a sua disposição e feitas as despesas de embalagem e transporte por conta dessa directoria (officio n. 834).

— Sr. director do Instituto Central da Directoria de Meteorologia:

Em resposta ao vosso officio n. 1.302, de 16 de março do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que foi transferida do nome de Benedicto Alves Ferreira para o de Manoel José Vianna a franquía telegraphica do observador da estação climatologica em Iquete, Estado de São Paulo (officio n. 7.835).

— Sr. superintendente da Great Western no Estado da Parahyba:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a acceptar as requisições de passageiros n. si, em objecto de serviço publico, e transporte de materiaes destinados a reparação que dirize, firmados pelo Sr. José Augusto Trindade, director do Património Agricola «Vidal de Negreiros», nesse Estado, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio (officio n. 7.836).

— Sr. director do Instituto Central da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 1.230, de 11 de março proximo passado, foi concedida franquía tele-

graphica, por conta deste ministerio, ao observador da estação Theriometria netica, em Foz de Iguaçu, Estado do Amazonas. Felinto Augusto de Souza (aviso n. 7.837).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que examinaes devolvendo-o em seguida a esta directoria geral, aco-panhado do respectivo parecer, junto vos remetto o reatorio D. A. 1.526-922, firmado pelo alumno subvencionado Sylvio da Cunha Escaniquê, que se enc ntra no estrangeiro, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, em ameficamento de estudos (officio n. 7.838).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 7 de junho de 1922

Sr. administrador dos Correios do Estado da Bahia:

N. 1.089 — Cabe-me communicar-vos que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, de 25 de abril deste anno, resolveu converter em diligencia o julgamento da processo de tomada de contas de João Im Felix dos Reis, ex-ante postal da S. Felix, nesse Estado, relativo ás a responsabilidade nos periodos de 23 de setembro de 1911 a 14 de julho de 1915 e 29 de julho de 1916 a 31 de fevereiro de 1917, para o fim de ser informado por essa administração o seguinte:

a) em que data foi o responsavel notificado do alcance apurado relativo aos registados a que se referem as notas nas 728, 873, 239, 306 e 590, de 1915, 1916, 1917 e 1918;

b) si dos balancetes mensaes de 1911 1912 e 1915, constava a differença que constitue o alcance, ou si tal differença só se tornou liquida posterior mente na tomada de contas.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.090 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, de 23 de maio ultimo, resolveu autorizar a baixa da fiança prestada por D. Anna Rita Diamantino, ex-ante do Correio de Manga, nesse Estado, constituida nella a cafernetta da Caixa Economica n. 32.830 com o deposito da quantia de 360\$, de sua propriedade.

Fica assim respondido vosso officio n. 33, de 6 de abril proximo findo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão das Camaras Reunidas, em 8 de junho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os seguintes desembargadores: Affonso de Miranda, Ataúlho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Azevedo, Cícero Seabra, Toonay Figueiredo, Sarraiva Junior, Fracellino Guimarães, Elviro Carilho e Machado Guimaraes.

Esseve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 446 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Azevedo; agravante, D. Rita Angelica Ribeiro Teixeira; agravados, Alvaro Teixeira e outros — Confirmado o despacho.

N. 7.358 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravantes, Dominos & Peres; agravado, Joaquim da Silva Maia. — Confirmado o despacho.

N. 7.404 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Antonio Ferreira da Costa; agravada, Graçinda de Jesus Almeida. — Confirmado o despacho.

N. 7.420 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Astolpho Freire Filho; agravados, Joanna Carolina da Silva Maia e outros. — Confirmado o despacho.

N. 7.455 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Azevedo; agravante, José Vieira da Cunha; agravado, Eduardo Cristobal. — Confirmado o despacho.

N. 7.468 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Manoel Ignacio de Moraes; agravado, Albano Gomes. — Confirmado o despacho.

N. 7.487 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Alfredo Borges; agravado, João Desiderati. — Confirmado o despacho.

N. 7.491 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravantes, P. Pinheiro & C. Co.; agravado, José Lopes. — Confirmado o despacho.

N. 7.504 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Estenhamia Cosiança Fortuna; agravado, José Procopio de Campos. — Confirmado o despacho.

N. 7.507 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Eurico de Souza Fogo; agravada, Aclina de Oliveira. — Confirmado o despacho.

N. 7.510 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, João Gomes de Araujo; agravado, Jorge El-Daher. — Confirmado o despacho.

N. 7.521 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Centro Alagorô; agravado, Manoel José de Souza Moraes. — Confirmado o despacho.

N. 7.532 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Aníelo Medeiros; agravado, Manoel Gonçalves Calheiro. — Confirmado o despacho.

N. 7.542 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Marietta Lins; agravado, Estacio Dillon Bittencourt. — Confirmado o despacho.

N. 7.513 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Antonio Ribeiro; agravado, José Marques de Sá Junior. — Confirmado o despacho.

N. 7.554 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Antonio Marques dos Santos; agravados, William Roberto Marinho Lutz e outros. — Confirmado o despacho.

N. 7.558 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Joaquim Mariano de Azevedo Castro; agravado, Dr. José Inilio da Costa. — Confirmado o despacho.

N. 7.554 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Azevedo; agravante, Arninda Pereira da Corceição ou Arninda Pereira de Carvalho; agravado, Victor Paranes Domingues. — Confirmado o despacho.

N. 7.581 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlho de Paiva; agravante, Floriano Guimarães; agravado, Francisco Padula. — Confirmado o despacho.

N. 7.584 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Luiz Ferreira

Braga; agravado, Emygdio Moreira Barbosa. — Confirmado o despacho.

N. 7.585 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, José Alves; agravado, Jeronymo de Queiroz Monteiro. — Confirmado o despacho.

N. 7.593 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; agravante, Manoel Filardi; agravado, Antonio da Costa Ferreira. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 3.892 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, João da Costa Miranda e sua mulher; embargado, o juiz. — Julgado não procedente.

N. 7.313 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Innocencio Carragna; embargado, Condessa de Figueiredo. — Julgado improcedente.

N. 7.574 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Virgilio de Mattos; embargados, Rocha & Passos e Rocha & Coelho. — Julgado improcedente.

N. 7.398 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargante, Gastão Camões; embargado, Celso Ferreira de Sá. — Julgado improcedente.

Embargos de nulidade

N. 3.493 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpo de Paiva; 1º embargante, Eduardo R. Naguéra Junior; 2º embargante, Dr. Alfredo de Almeida Rago; embargados, os mesmos. — Recebidos os 2º para fixar em 30 o arrolamento das visitas contra os votos do relator que fixava em 40; e desembargadores Afonso de Miranda e Celso Guimarães que os desprocurava. Prejudicados os 1º. Foi designado prolator do acórdão o desembargador Nabuco de Abreu.

Sessão da Primeira Câmara, em 8 de junho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Apelações cíveis

N. 4.374 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Fernando Guedes Gonçalves da Silva; appellado, A. Tium. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.403 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Joseph Richmond; appellado, Banco de Crédito Geral. — Não se tomou conhecimento por ter sido a apelação preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 4.730 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Ernesto Francisco da Silveira; appellada, D. Joaquina da Silveira Felismina Soares. — Negou-se provimento, contra o voto do relator.

Designado para o acórdão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.820 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Elisario Gomes Truta; appellado, M. A. Cordeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.854 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, A. Sampaio Ribeiro; appellado, João Henrique. — Denegou-se provimento para decretar-se a insuficiência do depósito em pagamento, unanimemente.

N. 4.883 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima; appellado, Al-

berto Estienne. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.903 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Justino L. Teas (embargado); appellado, Joaquim Vieira Martins (embargante). — Julgou-se improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Em argos de nulidade

Ns. 3.387, 2.678 e 4.170 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Apelações crimes

N. 5.291 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Apelações cíveis

N. 4.530 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.363, 4.449, 4.573 e 4.301 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.818, 4.706 e 4.760 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Apelações cíveis

Ns. 4.623, 4.825 e 4.923.

Embargos

N. 3.824.

COM DIA

Apelações cíveis

Ns. 3.182, 4.780, 2.555 e 3.192.

ACORDAOS PUBLICADOS

Apelações cíveis

Ns. 4.846, 4.894, 2.972, 4.795, 4.903, 4.247 e 4.527.

EDITAES

Côrto de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apelações cíveis ns. 2.355, appellante, Arlindo Pacheco, liquidante da massa falida de Guilherme Carreira; appellado, Gastão Pereira; 3.182, appellantes F. Rozenstern & Comp.; appellado, Dr. Astolpho Vieira de Rezende; 3.192, appellantes, Eduardo Augusto Nunes e sua mulher; appellado The Leopoldina Railway Company Limited e 4.780, appellante, Alvaro Augusto Leão, appellado, Francisco Fernandes de Araújo, terão lugar na proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 12 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrto de Appellação do Districto Federal, em 8 de junho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos predios e terrenos das ruas Delphina numero trinta e seis e Miguel Ferreira numero cento e cinco, estação de Ramos, pertencente ao espolio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações, deduzidos dez por cento.

O Doutor Alfredo de Almeida Rangel, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou dellas noticia tiverem

que, porteiro dos auditorios deste Juizo 1ª vará a 2ª praça, no dia 9 do proximo mez de junho, logo após a audiencia, que terá lugar ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e terreno á rua Delphina numero 36 e o terreno e predio n. 105 á rua Miguel Pereira, pertencentes ao espolio de Felismina de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações respectivas, deduzidos 10 % das mesmas. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: predio assobradado sito á rua Delphina n. 36, do feito platibanda, tendo na frente tres mozzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dando para shi duas portas e uma janella de peitoril. Construção de pedras e tijolos, cortadas de madeira o cohorte de telhas francezas. Medo de largura na frente 7m.45 c. e de largura 2m.00. Divide-se em duas salas sala, quatro quartos forrados e assobalhados, cozinha e despensa ladrilhadas, duas "water-closets", banheiro o tanquo. Está necessitando de reparos gerais e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos, medindo de largura na frente 9m.35 c. e de extensão 30m.00. Avaliação em 24:000\$000, sendo a oitava percentual ao espolio 3:000\$000. Terreno sito á rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m.45 c. e de comprimento 30m.00 avaliado em 1:200\$000, indo, porém, todo o credito n. 36 da rua Delphina á praça, por terem concordado com a venda total os herdeiros das sete oitavas partes juntamente com o terreno contiguo á praça, formando um só lote, avaliado por 25:200\$000, que com o abatimento de 10 % volta á praça, a quem mais de o offerecer acima de 22:680\$000. Predio assobradado sito á rua Miguel Pereira n. 105, na estação do Ramos, tendo na frente duas mezzaninos no porão e no pavimento superior duas janellas de peitoril, entrada ao lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construção de uma vez de titulo e cohorte de telhas francezas e do feito platibanda. Medo de largura na frente 6m.40 c. e de comprimento 8m.10 c. Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assobalhados, cozinha e "water-closet" ladrilhados. O credito está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m.40 c. e de extensão 10m.00. Avaliação em 8:000\$000. Terreno, sem numero, junto ao predio acima descrito, medindo de largura na frente 19m.00 e de extensão 10m.00 fazendo esquina na rua Viuva Garcia. Avaliação em 3:800\$000. Indo o credito acima avaliado em 8:000\$ e o terreno junto ao mesmo avaliado em 3:800\$000 á 2ª praça, formando um só lote, por 11:800\$000, menos o abatimento de 10 %, vai a remanida praça por 10:620\$000. E quem os dois lotes pretender arrematar compareça no lugar dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado no continente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra, com o cartorio e porteiro, que são vagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous de igual teor para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de

Janeiro aos 26 de maio de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subsecrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.417)

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de D. Adelia Augusta de Mattos

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por sentença deste Juízo, datada de 27 de abril do corrente anno, foi decretada a interdicção de D. Adelia Augusta de Mattos, desquitada de Darke David Bhering de Oliveira Mattos, tornando-se assim a referida interdicta incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, ou fazer quaesquer contrahidos a respeito delles, sem audiencia de seu curador, o capitão-tenente Henrique Alberto Madei, e autorização deste Juízo, sob pena de nullidade dos memos actos. E para que ninguém possa allegar ignorancia, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixados no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1922. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Oswald Machado*. (3.371)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

concordata de J. Succar & Nahssan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de J. Succar & Nahssan que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.519)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Marques Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Marques Machado que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1922. — Pelo escrivão interino, *Luiz Nascimento Costa*. (3.328)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araújo, na forma abaixo

O escrivão José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araújo, que se acham em cartorio a sua disposição, durante cinco dias para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, os autos de reivindicação requerida por Salim Clucke & Comp., naquella fallencia, sob pena de, a revelar, se proceder como for de direito. Rio, 31 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.529)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam notificados, a requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, os accionistas do mesmo Banco o constantes da petição abaixo transcrita: Petição — Ilustriissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível — O Banco Hypothecario do Brasil, instituido de credito real, com sede e fóro juridico nesta Capital, á avenida Rio Branco numero cincoenta, não tendo os seus accionistas Berencio Cruz Ribeiro, dezesseis acções; Eugenio Fróes da Cruz, quinhentas acções; Glaucio da Cruz Ribeiro, dezesseis acções, accudido á chamada de capital á razão de 50 %, e Antonio Fernandez Moreira Magro, tresentas acções; Antonio Ferreira Lopes, duas e meia acções; Antonio José Bastos, cinco acções; Antonio José da Silva, cem acções; Antonio Martins da Silva, quatro acções; Antonio Mattos Telles, vinte e cinco acções; Adelaide Pires Portella, quatro acções; Adolpho Fortunato Hasselmann, cem acções; Albert Landberg, cincoenta acções; Alfredo Alves de Carvalho, duas e meia acções; Alvaro Muniz, cem acções; Arthemisia Borges Machado, sete acções; Arthur L. de Araújo Costa, cem acções; Aurea Leal, duas mil acções; Balbina Oliveira Passos, cento e noventa e sete e meia acções; Baptista Silveira & Companhia, meia acção; barão de Ibirocahy, cem acções; Belchior Ennes Azevedo, seis e meia acções; Carlos Gaspar da Silva, cento e seis e meia acções; Clemente Pires Ferreira, quinze acções; Eleonora Amarante, doze e meia acções; Elvira Torres Cotrim Berla, vinte e seis; Eugenio da Costa Meirelles, cincoenta acções; Eugenio Cotrim Berla, seis acções; Eugenio José de Almeida Silva, dezesseis 2/3 acções; Francisco Bemfica de Menezes, cem acções; Filoteo Pires Ferreira, sete acções; Firmino Pires Ferreira, quinze acções; Fonseca Machado & Comp., cento e cincoenta acções; Georgina Chaves Junior, tres acções; Cervasio Pires Ferreira, quinze acções; Gonçalves & Brito, duas e meia acções; Guimomar, filha de Manoel Gonçalves Brito, vinte acções; Irene Labordonais R. Pinho Men, setenta acções; Isaura Pires Ferreira, quatro acções; José A. Rodrigues Oliveira Catramby, cem acções; Thoreza Barbosa, cinco acções; José Pe-

lieio dos Santos Torres, cinco acções; José, filho de Manoel Fonseca Brito, vinte e cinco acções; José Manoel da Silva, duas e meia acções; José Pires de Mello, quatro acções; José Ricardo A. Leal, duas mil e seis acções; José Antunes Pereira, trinta e sete e meia acções; João, filho de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, dezanove e meia acções; Joaquim Catramby, duzentas acções; Joaquim Ferreira, duas e meia acções; Jayne, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Jesuina, filha de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, seis acções; Jahan Maximilian Petersen, cem acções; Jesuino S. Lisboa M. Vasconcellos, vinte acções; Lucilla Villaboim, setenta acções; Luiz Moreira, seis acções; Manoel, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Maria Augusta, filha de Francisco Castro Rebello, quatorze acções; Maria Augusta dos Santos, cinco acções; Maria Berencio Villaboim, setenta acções; Maria C. da Rocha Rebello, uma e meia acções; Maria Fernandes, quatro acções; Maria, filha de Jesuina L. S. M. Vasconcellos, dezanove e meia acções; Maria Luiza R. Pinho, oitenta acções; Maria da Motta, tres acções; Maria Nazareth S. Reis, sete e meia acções; marquez de Alegrette, setenta acções; Octavio, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Raul Camaico, vinte e cinco acções; Raymond José Neffe, duzentas acções; Salvador Roque de Pinho, setenta acções; Sociedade Anonyma A Propriedade, dez mil quatrocentas e oitenta e sete acções o 5/6 de acção; Theodora da Silva Jordão, trinta acções; Victor de Lemos Araújo, cincoenta acções; Victor Moreira da Costa Lima, quinze acções; Victor de Carvalho, tres acções; Zulina Corrêa, tres acções; Maria Fortes, quatro acções, á de 10 % sobre o valor nominal de suas acções, no prazo que lhes foi assignado, e querendo usar do direito que lhe é assegurado no art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. que se digne do mandal-os notificar, ou a seus cessionarios, por editaes que serão publicados na forma da lei, para sciencia de que as referidas acções serão vendidas em leilão por sua conta e risco, depois de decorrido o prazo de trinta dias da presente notificação, si não realizarem o pagamento das referidas entradas a que são obrigados, antes de expirar aquelle prazo. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de maio de 1922. — João de Mello Franco. (Sellado legalmente.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 19 de maio de 1922. — Fortes. Distribuição: Distribuída em 18 de maio de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Ficam, portanto, notificados os accionistas mencionados ou seus cessionarios, para, dentro do referido prazo, realizarem o pagamento das referidas entradas, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos accionistas. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram isto com outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subsecrevi. — *Auto Fortes*. 19 de maio de 1922. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente.) O original. Rio, 19 de maio de 1922. O escrivão interino *José da Silva*.

Bras; agravado, Eurydio Moreira Barbosa. — Confirmado o despacho.

N. 7.585 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, José Alves; agravado, Jeronymo de Queiroz Monteiro. — Confirmado o despacho.

N. 7.593 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, Manoel Filardi; agravado, Antonio da Costa Ferreira. — Confirmado o despacho.

Embargos de declaração

N. 3.892 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, João da Costa Miranda e sua mulher; embargado, o Juiz. — Julgado não procedente.

N. 7.313 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Innocencio Caragna; embargado, Condessa de Figueiredo. — Julgado improcedente.

N. 7.574 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Virgilio de Mattos; embargados, Rocha & Passos e Rocha & Coelho. — Julgado improcedente.

N. 7.388 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Gastão Camões; embargado, Celso Ferreira de Sá. — Julgado improcedente.

Embargos de nulidade

N. 3.493 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpio de Paiva; 1º embargante, Eduardo Romaguera Junior; 2º embargante, Dr. Alfredo de Almeida Rego; embargados, os mesmos. — Recebidos os 2º para fixar em 30 o arrolamento das visitas contra os votos do relator que fixava em 40; e desembargadores Affonso de Miranda e Celso Guimarães que os desprocurava. Prejudicados os 1º. Foi designado prolator do accordão o desembargador Nabuco de Abreu.

Sessão da Primeira Câmara, em 8 de junho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.374 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Dr. Fernando Guedes Gonçalves da Silva; appellado, A. Thum. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.403 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Joseph Richmond; appellado, Banco de Crédito Geral. — Não se tomou conhecimento por ter sido a appellação preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 4.730 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Ernesto Francisco da Silveira; appellada, D. Joaquina da Silveira Felismina Soares. — Negou-se provimento, contra o voto do relator.

Deslucido para o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.820 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Elisario Gomes Truta; appellado, M. A. Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.834 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, A. Sampaio Ribeiro; appellado, João Henrique. — Deu-se provimento para decretar-se a insufficiencia do depósito em pagamento, unanimemente.

N. 4.883 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima; appellado, Al-

berto Estienne. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.903 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Justino L. das (embargado); apocellado, Joaquim Vieira Martins (embargante). — Julgou-se improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Em argos de nulidade

Ns. 3.387, 2.618 e 4.170 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, P.

Appellações crimes

N. 5.291 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Appellações civis

N. 4.590 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.363, 4.449, 4.573 e 4.301 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.818, 4.706 e 4.760 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 4.623, 4.825 e 4.925.

Embargos

N. 3.824.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 3.182, 4.780, 2.355 e 3.192.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.846, 4.894, 2.972, 4.795, 4.903, 4.247 e 4.627.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.355, appellante, Arlindo Pacheco, liquidante da massa fallida de Guilherme Carreira; appellado, Gastão Pereira; 3.182, appellantes F. Rosenstern & Comp.; appellado, Dr. Astolpho Vieira de Rezende; 3.192, appellantes, Eduardo Augusto Nunes e sua mulher; appellado The Leopoldina Railway Company Limited e 4.780, appellante, Alvaro Augusto Leão, appellado, Francisco Fernandes de Araújo, terão lugar na proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 12 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 8 de junho de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação dos prédios e terrenos das ruas Delphina numero trinta e seis e Miguel Ferreira numero cento e cinco, estação de Ramos, pertencente ao espólio da finada Felismina Pereira de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações, deduzidos dez por cento.

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou delles noticia tiverem

que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará a 2ª praça, no dia 9 do proximo mez de junho, logo após a audiencia, que terá lugar ás 13 horas, a porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio e terreno á rua Delphina numero 36 e o terreno e predio n. 105 á rua Miguel Ferreira, pertencentes ao espólio de Felismina de Souza, a quem maior lance offerecer acima das avaliações respectivas, deduzidos 10 % das mesmas. Os immoveis referidos tem os seguintes caracteristicos: predio assobradado sito á rua Delphina n. 36, do feitiço platibanda, tendo na frente tres mezzaninos e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta sobre sacada, entrada ao lado por uma varanda ladrilhada e aberta com gradil de ferro, dando para ali duas portas e uma janella de peitoril. Construção de pedras e tijolos, portadas de madeira e coberto de telhas francezas. Medo do largura na frente 7m.15 c. e do largura 2m.00. Divide-se em duas salas sala, quatro quartos forrados e assobalhados, cozinha e despensa, ladrilhados, dois "water-closets", banheiro e tanquo. Está necessitando de reparos gerais e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e murado dos lados e fundos, medindo de largura na frente 9m.35 c. e de extensão 30m.00. Avaliação em 24:000\$000, sendo a oitava pertencente ao espólio 3:000\$000. Terreno sito á rua Delphina, junto ao n. 36, medindo de largura na frente 2m.45 c. e de comprimento 30m.00 avaliado em 1:200\$000, indo, porém, todo o predio n. 36 da rua Delphina á praça, por terem concordado com a venda total os herdeiros das sete oitavas partes juntamente com o terreno contiguo á praça, formando um só lote, avaliado por 25:200\$000, que com o abatimento de 10 % volta á praça, a quem mais der o offerecer acima de 22:880\$000. Predio assobradado sito á rua Miguel Ferreira n. 105, na estação do Ramos, tendo na frente dois mezzaninos no porão e no pavimento superior duas janellas do peitoril, entrada ao lado por uma varanda para a qual dão duas portas. Construção de uma vez de tijolo e coberto de telhas francezas e do feitiço platibanda. Medo de largura na frente 6m.10 c. e do comprimento 8m.10 c. Divide-se em duas salas, dois quartos forrados e assobalhados, cozinha e "water-closet" ladrilhados. O predio está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 11m.40 c. e de extensão 10m.00. Avaliação em 8:000\$000. Terreno, sem numero, junto ao predio acima descrito, medindo de largura na frente 19m.00 e de extensão 10m.00 fazendo esquina na rua Viuva Garcia. Avaliação em 3:800\$000. Indo o predio acima avaliado em 8:000\$ e o terreno junto ao mesmo avaliado em 3:800\$000 á 2ª praça, formando um só lote, por 11:800\$000, menos o abatimento de 10 %, vai a remanida praça por 10:620\$000. E quem os dois lotes pretender arrematar compareça no lugar dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão os mesmos á praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado no continente ou apresentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro, que são vagas no arto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dois de igual teor para serem publicados. Dado e passado, nesta cidade do Rio de

Janeiro aos 26 de maio de 1921. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (3.417).

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Para sciencia da interdicção de D. Adelia Augusta de Mattos

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, por sentença deste Juízo, datada de 27 de abril do corrente anno, foi decretada a interdicção de D. Adelia Augusta de Mattos, desquitada de Darke David Bhering de Oliveira Mattos, tornando-se assim a referida interdicta incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, ou fazer quaesquer contractos a respeito delles, sem audiencia de seu curador, o capitão-tenente Henrique Alberto Madei, e autorização deste Juízo, sob pena de nullidade dos memos actos. E para que ninguém possa allegar ignorancia, foram expedidos este e mais edictos de igual teor, que deverão ser publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, e affixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de maio de 1922. Eu, Oswald Machado, escrivão interino, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Oswald Machado*. (3.371)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de J. Succar & Nahssan

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de J. Succar & Nahssan que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.519)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Marques Machado

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Marques Machado que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1906, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua existência, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1922. — Pelo escrivão interino, *Luiz Nascimento Costa*. (3.328)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Aviso aos interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araújo, na forma abaixo

O escrivão José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de A. Rodrigues & Araújo, que se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, os autos da reivindicação requerida por Salim Glucke & Comp., naquella fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. Rio, 31 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.529)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Forteá, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam notificados, a requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, os accionistas do mesmo Banco o constantes da petição abaixo transcripta: Petição — Ilustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível — O Banco Hypothecario do Brasil, instituido de credito real, com sede e fóro juridico nesta Capital, á avenida Rio Branco numero cincoenta, não tendo os seus accionistas Berencio Cruz Ribeiro, dezesseis acções; Eugenio Fróes da Cruz, quinhentas acções; Glauco da Cruz Ribeiro, dezesseis acções, accudido á chamada de capital á razão de 50 %, e Antonio Fernandez Moreira Magro, tresentas acções; Antonio Ferreira Lopes, duas e meia acções; Antonio José Bastos, cinco acções; Antonio José da Silva, cem acções; Antonio Martins da Silva, quatro acções; Antonio Mattos Telles, vinte e cinco acções; Adelaide Pires Portella, quatro acções; Adolpho Fortunato Hasselmann, cem acções; Albert Landberg, cincoenta acções; Alfredo Alves de Carvalho, duas e meia acções; Alvaro Muniz, cem acções; Arthemisia Borges Machado, sete acções; Arthur L. de Araújo Costa, cem acções; Aurea Leal, duas mil acções; Balbina Oliveira Passos, cento e noventa e sete e meia acções; Baptista Silveira & Companhia, meia acção; barão de Ibirocahy, cem acções; Belchior Ennes Azevedo, seis e meia acções; Carlos Gaspar da Silva, cento e seis e meia acções; Clemente Pires Ferreira, quinze acções; Eleonora Amarante, doze e meia acções; Elvira Torres Cotrim Berla, vinte e seis; Eugenio da Costa Meirelles, cincoenta acções; Eugenio Cotrim Berla, seis acções; Eugenio José de Almeida Silva, dezesseis 2/3 acções; Francisco Bemfica de Menezes, cem acções; Filinto Pires Ferreira, sete acções; Firmino Pires Ferreira, quinze acções; Fonseca Machado & Comp., cento e cincoenta acções; Georgina Chaves Junior, tres acções; Cervasio Pires Ferreira, quinze acções; Gonçalves & Brito, duas e meia acções; Guiomar, filha de Manoel Gonçalves Brito, vinte acções; Irene Labordonals R. Pinho Men, setenta acções; Isaura Pires Ferreira, quatro acções; José A. Rodrigues Oliveira Catramby, cem acções; Thozza Barbosa, cinco acções; José Pe-

licio dos Santos Torres, cinco acções; José, filho de Manoel Fonseca Brito, vinte e cinco acções; José Manoel da Silva, duas e meia acções; José Pires de Alho, quatro acções; José Ricardo A. Leal, duas mil e seis acções; José Antunes Pereira, trinta e sete e meia acções; João, filho de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, dezanove e meia acções; Joaquim Catramby, duzentas acções; Joaquim Ferreira, duas e meia acções; Jayne, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Jesuina, filha de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, seis acções; Jahan Maximilian Petersen, cem acções; Jesuino S. Lisboa M. Vasconcellos, vinte acções; Lucilla Villaboim, setenta acções; Luiz Moreira, seis acções; Manoel, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Maria Augusta, filha de Francisco Castro Rebello, quatorze acções; Maria Augusta dos Santos, cinco acções; Maria Berencio Villaboim, setenta acções; Maria C. da Rocha Rebello, uma e meia acções; Maria Fernandes, quatro acções; Maria, filha de Jesuina L. S. M. Vasconcellos, dezanove e meia acções; Maria Luiza R. Pinho, oitenta acções; Maria da Motta, tres acções; Maria Nazareth S. Reis, sete e meia acções; marquez de Alegrette, setenta acções; Octavio, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte acções; Raul Camaico, vinte e cinco acções; Raymond José Neffe, duzentas acções; Salvador Roque de Pinho, setenta acções; Sociedade Anonyma A Propriedade, dez mil quatrocentas e oitenta e sete acções e 5/6 de acção; Theodora da Silva Jordão, trinta acções; Victor do Lemos Araújo, cincoenta acções; Victor Moreira da Costa Lima, quinze acções; Victor de Carvalho, tres acções; Zulma Corrêa, tres acções; Maria Fortes, quatro acções, 1/2 de 10 % sobre o valor nominal de suas acções, no prazo que lhes foi assignado, o querendo usar do direito que lhe é assegurado no art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1900, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandal-os notificar, ou a seus cessionarios, por editaes que serão publicados na forma da lei, para sciencia de que as referidas acções serão vendidas em leilão por sua conta e risco, depois de decorrido o prazo de trinta dias da presente notificação, si não realizarem o pagamento das referidas entradas a que são obrigados, antes de expirar aquelle prazo. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de maio de 1922. — João de Mello Franco. (Sellado legalmente.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 19 de maio de 1922. — Fortes. Distribuição: Distribuida em 18 de maio de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Ficam, portanto, notificados os accionistas mencionados ou seus cessionarios, para, dentro do referido prazo, realizarem o pagamento das referidas entradas, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas as acções em leilão por conta e risco dos accionistas. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este com outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Forteá*. Rio, 19 de maio de 1922. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente.) Conforme o original. Rio, 19 de maio de 1922. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (3.471)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de The Red Star Company,

AVISO AOS INTERESSADOS

Na forma abaixo

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia da The Red Star Company, que se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias para serem examinados e apresentarem os embargos que entenderem, os autos de reivindicação requerida por Figueiredo Ramos & Comp., naquella fallencia, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 18 de maio de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.506)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. Rodrigues & Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. Rodrigues & Araujo que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são, do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.526)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa, que por parte de Francisco Roth me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excecellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível — Diz Francisco Roth que é casado com Margarida Hansmann desde onze de outubro de 1918. Ha dous mezes mais ou menos Margarida Hansmann, voluntariamente e de caso pensado, para se concubinar com um individuo de nome Alcides de Souza Borges, abandonou o supplicante e os filhos do casal, sem que o supplicante tivesse dado qualquer motivo. Immediatamente o supplicante requereu e obteve um alvará do sepultamento de corpos neste juizo. Agora quer o supplicante promover contra a sua mulher a competente acção de desquite litigioso, com fundamento no art. 317, n. 1, do Código Civil — adulterio. Assim, o supplicante, requer a V. Ex. a citação da supplicada para a primeira audiência em que se fizer a accusação da citação, ver ser proposta a acção e ser assignado no prazo de dez dias da

lei para a contestação. E porque a supplicada esteja em logar incerto e não sabido, quer o supplicante que marcado pelo escrivão dia e hora em que seja justificada a ausencia, subam os autos a conclusão para V. Ex. julgar procedente a justificação e marcar o prazo dos editaes de citação. PP. NN. por todo o genero de provas uteis especialmente prova testemunhal e depoimento da ré, carta de inquirição para dentro e fóra da terra e o mais que convier. Por ser inestimavel a causa deixa o supplicante de lher dar valor, devendo em tempo opportuno, antes dos autos subirem conclusos para a sentença de primeira instancia, ser feita a avaliação por louvados das partes (art. 1º, § 2º, do decreto da taja judiciaria, numero 2.163, de 9 de novembro de 1899). Rio de Janeiro, 27 de maio de 1922. — Luiz da Cunha Vieira (sellada legalmente). Despacho — D. A. proceda-se a justificação. Rio, 29-5-22. — Fortes. Distribuição — Distribuida em 29 de maio de 1922, ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado. — F. A. Martins. Designação — Para o dia 31 do corrente, ás 11 horas. Rio, 28 de maio de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. E tendo o supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente a cerca da ausencia allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direito e como tenha ficado provada a ausencia da supplicada D. Margarida Hausmann em logar incerto e não sabido, determino seja a mesma citada editalmente, como se pede á folhas dias, affixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei com o prazo de trinta dias. Custas ex-causa. Rio, 2-6-22. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citada Margarida Hausmann, para vir a primeira audiência deste juizo, findo o dito prazo, assistir a propositura de uma acção ordinaria (desquite) proposta pelo supplicante seu marido, e ver-se-lhe assignar o prazo da lei para contestação, tudo sob as penas da lei e de accordo com a petição neste transcripta. E para que chegue ao conhecimento da supplicada se passou este com outro de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de junho de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 6 de junho de 1922. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente.) Conforme original. Rio, 6 de junho de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.360)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Majdelani

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Majdelani, á rua da Alfandega n. 274 na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virom que a requerimento do mesmo,

devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Majdelani, por sentença deste Juizo, de 6 de junho de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 28 de abril de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Werner Beck & Comp., á rua da Alfandega n. 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 3 de julho de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragaphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (3.368)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação do predio á rua Navarro n. 107, penhorado no executivo de José Lugo Cid contra Aristides Cavalcanti Paschor, na forma abaixo:

O Dr. Jozé Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por este Juizo e cartorio correm os autos de executivo hypothecario de José Lugo Cid contra Aristides Cavalcanti Paschor, dos quaes consta a petição seguinte: «Exmo. Sr., Dr. juiz da 4ª Vara Cível, José Lugo Cid, nos autos de executivo hypothecario que move a Aristides Cavalcanti Paschor, requer a V. Ex., em razão de já se achar feita a avaliação do imóvel penhorado, ut laudo junto, se digna mandar expedir editaes do 1º praça, proseguindo-se na forma da lei. E. J. Mercê. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — Samuel Alvarez Puentes, advogado. (Sellado legalmente sellado).» Despacho: J. Sim. Rio, 9 de maio de 1922. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais ler e maior lance offerecer sobre a avaliação, em praça deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de junho vindouro, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o imóvel penhorado no referido executivo e constante da avaliação seguinte: Predio terreo sito á rua Navarro n. 107 (Catumbi), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas e nacionais. Construção muito antiga de pedra e cal na fachada e o mais de frontal com as paredes lateraes indicando meação, achando-se dividido em duas salas, duas alcovas e corredor, torradeira e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada, tendo na parte do quintal meia agua abrigando tanque

para lavagens, banheiro e privada. O predio mede de frente 4m,30 x 14m,00 de fundos, medindo o puxado 4m,30 x 2m,50, tendo na parte dos fundos pequeno quintal todo murado a confrontar com quem de direito for. A terra terreno e predio que precisa de concertos e reparos deram o valor de 9:000\$00 (nove contos de réis). E quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar indicados, scientes do que a venda será com dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar passaram-se este e mais dous iguaes que serão affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subcrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.051)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á travessa Mercedes n. XX (Penha), na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditórios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, em praça, deste Juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, o inamovel penhorado no executivo que Antonio Joaquim da Silva move, neste Juizo contra Manoel Carneiro da Silveira e sua mulher, constante da avaliação seguinte: Predio sito á travessa Mercedes n. 20 romano (linha circular da freguezia da Penha), assobradado, em centro de terreno, dividido da travessa por corca e cancela de ripas, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, em forma de chalot e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado, com pequena escada de cimento, onde tem uma porta e uma janella, construido do vez o frontal do tijolos, achando-se dividido em dous compartimentos assobalhados e sem fôrro, seguindo pequeno puxado com cozinha cimentada e na parte do quintal, tanque para lavagens, caixa d'agua de cimento e privada. O predio mede de frente 4x6 metros de fundos, medindo o puxado 2m,90 x 2m,50. O terreno pertencente ao predio mede de frente 6x36 metros de extensão, achando-se fechado por madeira e arame farpado, a confrontar com quem de direito for. A este terreno o predio deram o valor de 4:000\$000. E quem o mesmo quizer arrematar, compareça no dia, hora e local indicados, scientes de que será mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou este e mais dous, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de junho de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (3.265)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatemento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Silva Manoel n. 133, penhorado ao Dr. Renato Carmil, em autos de executivo hypotecario que lhe move o Dr. Mario de Andrade Ramos.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 9 de junho proximo futuro, ás 13 horas, a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de reis 56:000\$, preço por quanto vai a terceira praça e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 189 A, de 16 de janeiro de 1890 (se não encontrar licitantes será vendido em publico leilão pelo maior preço), o predio abaixo descrito e avaliado: Lanco de avaliação dos bens penhorados pelo Dr. Mario de Andrade Ramos ao Dr. Renato Carmil, na forma abaixo. Predio assobradado, sito á rua Silva Manoel n. 133, edificao no alinhamento da rua com terreno ao lado, dividido da rua por baldrame de cantaria, pilstras de tijolos, grade e dous portões, sendo um largo, tem o predio na fachada cinco mezaninos, cinco janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de cantaria. Entrada ao lado com escadas e patamar de cantaria, para onde dão oito janellas e duas portas; a construção é anca de pedra, em tijolos, estando todo reformado, em bom estado, achando-se dividido em amplos e confortaveis commodos para familia, forrados e assobalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo ao centro área descoberta o cimentada e aos fundos meia agua, arri-gando tanque para lavagem e caixa de agua. O predio mede de frente 11 metros por 23m,30 de fundos. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua, inclusive a área edificada, 22m,00 por 96m,00 de extensão, parte plano e parte morro, ate 33m,00, aquele da linha Ferra Carril Carioca, tudo do accordo com a escriptura que se acha junta aos autos, achando-se em parte murado com escadarias para acesso a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 70:000\$ (setenta contos de réis). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1921. — Tito Dias de Moraes. — Avaliador interino Valentim Peres de Oliveira Filho. (Está sellada). E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 56:000\$, preço por quanto vai a terceira praça; advertindo ao arrematante o disposto no artigo 550, § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira. (3.429).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, sito á rua João Barbalho n. 31, Quintino Bocayuva, penhorado a Agnôr Rego, em autos de executivo que lhe move José Ferreira Lage.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 9 de junho proximo futuro, ás 13 horas, a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, o predio e respectivo terreno abaixo descrito e avaliado: Lanco de avaliação dos bens penhorados por José Ferreira Lage a Agnôr Rego na forma abaixo. Predio assobradado sito á rua João Barbalho n. 31 (Quintino Bocayuva), edificado no alinhamento com terreno de ambos os lados fechado por muros, baldrame de pedra nua, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de sacadas com grade de ferro, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta para onde dão duas portas e duas janellas. Construção de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assobalhados e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parte de fundos meia agua arri-gando tanque para lavagem. O predio mede de frente 7m,60 por 9m,70 de fundos, seguindo puxado com 5m,15 por 1m,60. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 32m,10 por 23m,30 de fundos pela linha lateral esquerda, mais ou menos, terminando em porta em forma de triangulo, achando-se fechado por zinco a confrontar com quem de direito for. A este terreno o predio que se acha em bom estado damos o valor de réis 16:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Tito Dias de Moraes. 10-5-922 — 10-5-922. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellada). E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrafo segundo do Reg. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subcrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Rio, 17 de maio de 1922. — João de Souza Pinto Junior. (3.089)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar Principe Fornaciari com Isabel Conceição, Mom de Vasconcellos Reis com Dulcina Paubeço, Antonio Domingos com Valentina José da Costa, José Penneche com Maria Emilia Cardo-

so, Virgílio Bellegarde Mariz de A. Lucas já com Cymara Maracajá Rinalho, Augusto José de Paiva com Delphina José Mesquita, Arlindo da Silva com Cordolima Maria da Conceição e Antenor José Faria com Eva Martins Machado. Quem houver de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Cível, em 7 de junho de 1922. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edita, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a Arthur Mathias, vulgo «Caboclo», como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e comina a comparecer neste juízo ao dia 19 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhar a leitura dos seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente que se afixa no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juízo são diarias e têm lugar á rua Fonseca n. 20. S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal aos 6 de junho de 1922. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, subscrevi. — José Burle de Figueiredo. — Está conforme. Rio, 6 de junho de 1922. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Supremo Tribunal Militar

RECURSO DE ALISTAMENTO MILITAR

Não se toma conhecimento do recurso quando se verifica não ser caso do mesmo.

N. 93 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos de recurso de alistamento militar, em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Waldemiro de Paula Telles, etc. Accordam não tomar conhecimento do presente recurso, por não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 81 (letras a e c) do dec. numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, combinado com o art. 71 desse mesmo decreto. Quanto ao mais, cumpre-se o que se acia determinado no accordam deste Tribunal, referente ao recurso n. 99, em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio e Antonio Ferreira Castilho.

Supremo Tribunal Militar, 24 de outubro de 1921. — C. de Faria, Presidente. — E. de Arrockellas Galvão, Relator. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes de Paiva. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. — Barbosa Lima, vencido.

N. 96 — Estado de S. Paulo. — Vistos e examinados os autos em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Nicoláo Zago, e verificado, como está, dos autos que o requerimento do recorrido, feito em tempo opportuno e prazo legal, devia ter sido solucionado pela Junta de Revisão e Sorteio na phase do Conselho de Revisão preliminar, e dado desse acto conhecimento ao reclamante,

te, fahi de que podesse elle defender-se regularmente, usando do recurso voluntario para este Egregio Tribunal, conforme está prescripto nos arts. 73, 76 e 77, do dec. n. 14.397, de 9 de outubro do anno proximo passado; e considerando ainda que, além de ter sido cerceado o direito de defesa, que assiste ao reclamante, de não ter sido publicada em editaes a decisão da junta (arts. 66 e 76, formulario pag. 6), o caso *sub-judice*, escapa pela sua natureza as operações incumbidas ao art. 81 e letras a e c do referido decreto, accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso interposto. Restituam-se os autos á Junta de Revisão recorrente, para que, juntando copia da acia da sessão respectiva, faça chegar ao conhecimento do reclamante pelos meios regulamentares, o despacho proferido na sua petição.

Capital Federal, 20 de outubro de 1921. — C. de Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator. — Vencido. Voto pelo recebimento do recurso o dello tomava conhecimento.

Nicoláo Zago, alistado regularmente pela Junta de Alistamento de Annapolis, solicitou a sua exclusão dentro do prazo legal (15 de maio a 15 de julho; poderia tê-lo feito a propria Junta, dentro do prazo do alistamento, isto é, de janeiro a abril (art. 52), mas preferiu fazê-lo ao proprio chefe do serviço de recrutamento, conforme lhe facultava o paragraho unico do art. 52. Para esse fim colligiu e juntou á sua petição todos os documentos precisos, comprovando a sua exclusão. A Junta de Revisão, a qual incumbe revêr os documentos relativos ao alistamento e recebidos pelo chefe do serviço, mandou proceder a uma diligencia ainda dentro do prazo legal, 5 de julho. Realizada esta e restituídos os autos para solução final, foram elles recebidos pela Junta fóra já do prazo estipulado no art. 73, isto é, depois de 15 de julho, quando concluídos já deviam estar os trabalhos de revisão do primeiro periodo; nestas condições, como o reclamante não concorreu, nem solicitou a diligencia ordenada pela Junta, sendo a ella completamente extranho, não se dá e não deve o seu direito ser sacrificado ou protelado por culpa que não lhe é attribuível e assim a sua petição é arquivada como está pelo art. 132 e § das Disposições Transitorias, ficando forçosamente na letra b do art. 81, devendo o recurso que lhe negou provimento em 11 de outubro, ser recebido e julgado na forma do § 1º do referido art. 81. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — E. de Arrockellas Galvão. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva.

N. 97 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Ferruccio Porta, verificando-se dos autos que o requerimento do recorrido, feito em tempo opportuno e prazo legal, devia ter sido solucionado pela junta de revisão na sua phase de conselho de revisão preliminar, e dado desse seu acto conhecimento ao reclamante, afim de que pudesse elle defender-se regularmente, usando do recurso voluntario para este Egregio Tribunal, conforme está prescripto nos arts. 73, 76 e 77 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920; e considerando ainda que além de ter sido cerceado o direito de defesa, que assiste ao reclamante, de não ter sido publicada em editaes a decisão da junta (arts. 66 e 76 Formulario pag. 6) o caso *sub-judice* escapa pela sua natureza ás operações incumbidas ao art. 81 e letras do referido decreto, accordam em Tribu-

ção da junta (arts. 65 e 76, formulario pag. 6) o caso *sub-judice* escapa pela sua natureza ás operações incumbidas ao art. 81 e letras a e c do referido decreto, accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso interposto. Restituam-se os autos á junta de revisão recorrente para que, juntando a acia da sessão respectiva, faça chegar ao conhecimento do reclamante pelos meios regulamentares o despacho proferido na sua petição. Capital Federal, 20 de outubro de 1920. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator; vencido: de conformidade com o meu voto lavrado no accordam em que é recorrente a Junta de revisão do Estado de S. Paulo e recorrido Nicoláo Zago. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — E. de Arrockellas Galvão. — Vicente Neiva.

N. 100 — Estado de S. Paulo. — Vistos e examinados os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Armando Merbach, e verificado dos autos que o requerimento do recorrido, feito em tempo opportuno e prazo legal, devia ter sido solucionado pela junta de revisão na sua phase de conselho de revisão preliminar, e dado desse seu acto conhecimento ao reclamante, afim de que pudesse elle defender-se regularmente, usando do recurso voluntario para este Egregio Tribunal, conforme está prescripto nos arts. 73, 76 e 77 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920; e considerando ainda que além de ter sido cerceado o direito de defesa, que assiste ao reclamante de não ter sido publicada em editaes a decisão da junta (arts. 65 e 76, Formulario pag. 6), o caso *sub-judice* escapa pela sua natureza ás operações incumbidas ao art. 81 e letras a e c do referido decreto, accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso interposto. Restituam-se os autos á junta de revisão recorrente, para que faça chegar ao conhecimento do reclamante pelos meios regulamentares o despacho proferido na sua petição. Capital Federal, 20 de outubro de 1921. — C. Faria, presidente. — Barbosa Lima, relator; vencido: Em conformidade com meu voto expresso no recurso da junta de revisão e sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Nicoláo Zago. — Mendes de Moraes. — A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — E. de Arrockellas Galvão. — Vicente Neiva.

N. 101 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de São Paulo e recorrido Rosalino Marques e verificado-se dos autos que o requerimento do recorrido, feito em tempo opportuno e prazo legal, devia ter sido solucionado pela junta de revisão na sua phase de conselho de revisão preliminar, e dado desse seu acto conhecimento ao reclamante, afim de que pudesse elle defender-se regularmente, usando do recurso voluntario para este egregio Tribunal, conforme está prescripto nos arts. 73, 76 e 77, do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920; e considerando ainda que além de ter sido cerceado o direito de defesa que assiste ao reclamante, de não ter sido publicada em editaes a decisão da junta (arts. 66 e 76 Formulario pag. 6) o caso *sub-judice* escapa pela sua natureza ás operações incumbidas ao art. 81 e letras do referido decreto, accordam em Tribu-

nal não tomar conhecimento do recurso interposto. Restituam-se os autos á junta de revisão recorrente, para que faça chegar ao conhecimento do reclamante pelos meios regulamentares o despacho proferido na sua petição. Capital Federal, 20 de outubro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *Barbosa Lima*, relator; vencido, de conformidade com meu voto no recurso da junta de revisão do Estado de S. Paulo e recorrido Nicoláo Zago. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*. — *Vicente Neiva*.

N. 102 — Estado do S. Paulo. — Vistos os presentes autos de recurso do alistamento militar, em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de S. Paulo e recorrido Dante Primmon, etc.: accordam em tribunal não tomar conhecimento do presente recurso, por não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 81, letras a e c do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, combinado com o art. 71 desse mesmo decreto. Veja-se o accórdão n. 99, desta mesma data, deste Tribunal, em que é recorrido Antonio Ferreira de Castilho, para que se execute, em relação a este recurso, o que alli fica determinado.

Supremo Tribunal Militar, 24 de outubro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*, vencido.

N. 107 — Estado de S. Paulo. — Vistos e examinados os presentes autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de S. Paulo, e recorrido Antonio de Souza Pinto, que allega a isenção de arrimo de família, accordam em Tribunal, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso, por não ser caso de recurso, *ex-officio*, nos termos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, art. 81, letras a e c, combinado com o art. 71 desse mesmo decreto. Dê-se sciencia á parte do despacho de indeferimento e observe-se o que se acha determinado no accórdão referente ao recurso n. 99, no qual é recorrido Antonio Ferreira Castilho, procedente dessa junta.

Supremo Tribunal Militar, 31 de outubro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*, vencido.

N. 108 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de São Paulo e recorrido Luiz de Souza Fontes, que allega ser arrimo de sua família, etc. Preliminarmente. Accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso, por não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos do art. 81, letras a e c, combinado com o art. 71 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1921. Baixem os autos á junta de onde vieram para que se dê sciencia á parte do despacho de indeferimento, afim de que a mesma, querendo, lance mão do recurso voluntário para este Tribunal. Observe-se o que se acha determinado no accórdão deste Tribunal, proferido no recurso n. 99, em que é recorrido Antonio Ferreira Castilho.

Supremo Tribunal Militar, 31 de outubro de 1921. — *C. Faria*, presidente. —

E. de Arrochellas Galvão, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*, vencido.

N. 109 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de São Paulo e recorrido Benedicto Nunes da Silva, que allega ser arrimo de sua família, etc. Preliminarmente. Accordam em Tribunal não tomar conhecimento do presente recurso, por não ser caso de recurso voluntário, nos termos da lei, já citada em outros accórdãos deste Tribunal. Cumpra-se o que se acha determinado no accórdão proferido do recurso n. 99, em que é recorrido Antonio Ferreira Castilho.

Supremo Tribunal Militar, 31 de outubro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*, vencido.

N. 114 — Estado de S. Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado de São Paulo e recorrido Augusto Victor dos Santos, que allega isenção por ser arrimo de família, etc. Preliminarmente. Accordam não tomar conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos da lei vigente. Baixem os autos á Junta de Revisão e Sorteio para que se dê sciencia á parte do despacho de indeferimento, observando-se tudo que se acha determinado no accórdão, referente ao recurso numero 99. Supremo Tribunal Militar, 3 de Novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*.

N. 115 — Estado de São Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio e recorrido João Rodrigues de Almeida, que allega ser arrimo de família, etc. Preliminarmente. Accordam não tomar conhecimento, por não ser caso de recurso *ex-officio*. Baixem os autos para que se cumpra o que já foi determinado no accórdão referente ao recurso n. 99. Supremo Tribunal Militar, 3 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*.

N. 116 — Estado de São Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio e recorrido Benedicto Holtz, que allega ser arrimo de família. Preliminarmente. Accordam não tomar conhecimento, por não ser caso de recurso *ex-officio*. Baixem os autos á Junta de Revisão para que se proceda na forma determinada no accórdão referente ao recurso n. 99. Supremo Tribunal Militar, 3 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*.

N. 117. — Estado de São Paulo. — Vistos os autos em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado de São Paulo e recorrido José Leme de Siqueira Pinto, que allega ser arrimo de família, etc. Preliminarmente. Accordam não tomar conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*. Baixem os autos á Junta de Revisão para que se proceda na forma determinada no accórdão referente ao recurso n. 99.

Supremo Tribunal Militar, 3 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *E. de Arrochellas Galvão*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *Vicente Neiva*. — *Barbosa Lima*.

N. 113. — Estado da Bahia. — Vistos e relatados os presentes autos do recurso de alistamento militar em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado da Bahia e recorrido Emygdio Villas Boas Villella, que reclamou isenção do serviço militar sob o fundamento de ser filho unico e arrimo de mãe viúva, accordam preliminarmente não tomar conhecimento do recurso interposto, por não ser o mesmo cabível no caso em questão. Sejam os autos restituídos á junta recorrente, afim de que o interessado, depois de intimado, possa usar do recurso voluntário que por lei lhe assiste.

Rio, 3 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *Barbosa Lima*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*.

N. 119. — Estado da Bahia. — Vistos os autos de recurso e alistamento e sorteio militar, em que é recorrente a Junta de Revisão e Sorteio do Estado da Bahia e recorrido João de Souza Freire, accordam em Tribunal não tomar conhecimento do recurso interposto, por não ser cabível na hypothese dos autos. Sejam os autos restituídos á junta recorrente, afim de ser o reclamante intimado do despacho respectivo e possa lançar mão do recurso voluntário, a que tem direito na forma da lei.

Capital Federal, 3 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. — *Barbosa Lima*, relator. — *L. Medeiros*. — *Mendes de Moraes*. — *A. C. Gomes Pereira*. — *Francisco de Barros Barreto*. — *Acyndino V. de Magalhães*. — *E. de Arrochellas Galvão*.

N. 122 — Estado da Bahia. — Vistos os autos em que é recorrente a junta de revisão e sorteio do Estado da Bahia e recorrido Candido Pereira, por seu filho Casimiro Pereira, etc. Accordam, preliminarmente não tomar conhecimento do recurso por não ser caso de recurso *ex-officio*, nos termos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que se trata de isenção de arrimo de família. E assim decidindo, mandam que, regressando os autos a junta de revisão e sorteio, se dê sciencia a parte desta decisão para que lances mão, querendo, dos recursos que lhe forem facultadas por lei. Chamando, entretanto, attenção para o que determina o art. 52, parágrafo unico do citado decreto.

Supremo Tribunal Militar, 14 de novembro de 1921. — *C. Faria*, presidente. —

Co. — E. de Arrechellas Galvão, relator.
— L. Medeiros. — Mendes de Moraes.
— A. C. Gomes Pereira. — Francisco de Barros Barreto. — Acyndino V. de Magalhães. — Vicente Neiva. — Barbosa Lima.

Converte-se o julgamento em diligência, afim da junta preste esclarecimentos, juntando a reclamação que lhe foi apresentada pelo recorrente, solicitando isenção do serviço militar.

N. 322 -- Estado do Rio Grande do Sul. — Vistos os autos, accórdem preliminarmente em Tribunal converter em diligência o julgamento do recurso interposto por Edmundo Guilherme Freitas, do indeferimento proferido pela junta de revisão e sorteio do Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma junta faça juntar a reclamação apresentada pelo recorrente com o teor do despacho não concedendo a isenção, extrahindo cópia da acta da sessão na parte respectiva devendo igualmente juntar a, prestando todos os esclarecimentos necessários. Enivem os autos.

Supremo Tribunal Militar. 3 de abril de 1922. — C. Faria, presidente. — Vicente Neiva, vencido, por não conhecer do recurso por não ter sido interposto, como de mais preciso determina a lei (art. 77 do decreto n. 14 397, de 9 de outubro de 1920). — L. Medeiros. — K. Rubim. — General Aché. — Francisco de Barros Barreto. — J. Passa. — C. de Albuquerque. — Barbosa Lima. — Mario Tiburcio Gomes Carneiro, vencido, de accordo com o voto do Sr. ministro relator.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Polícia do Distrito Federal

Termo de contracto que assignam os menores Manoela, Nathalia e Catharina, por seu procurador, Joaquim Moreira da Cunha Rego, autorizado pela mãe das mesmas menores e sua tutora, D. Enlignia Maria da Conceição, conforme consta do instrumento de procuração, que exhibe e fica aqui archivado, para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento do Posto Policial de Senetiba, no Curato de Santa Cruz, sob a jurisdição do 27º Distrito Policial:

Aos tres dias do mez do junho de mil novecentos e vinte e dois, nesta secretaria da Polícia do Distrito Federal, perante o Chefe de Polícia, Desembargador Geminiano da Franca, comparece Joaquim Moreira da Cunha Rego, procurador das menores acima referidas, e declara que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para o estabelecimento do Posto Policial de Senetiba, pertencente ao 27º Distrito Policial, o predio sito á rua da Floresta numero dez, sob as seguintes condições:

Primeira — Na forma do artigo Hezenove da Lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno;

Segunda — Enquanto durar o contracto as obras de segurança do predio correrão por conta das proprietarias e as de limpeza, por conta desta Repor-tição.

Terceira — O aluguel, que começa a correr de vinte e dois do mez de maio do corrente anno, em diante, será pelo preço de setecentos e vinte mil reis annuaes; pagos pelo Thesouro Federal, na razão de sessenta mil reis (60\$000) mensaes e por conta da sub-assignação «Aluguéis de casas para a secretaria, Delegacias, Estações e Postos Policiaes e de accordo com o art. 2º do decreto n. 45.41, de 30 de janeiro de 1922;

Quarta — Não poderão as proprietarias durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio, uagmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo, seja qual for sua porcedencia, ficando salvo a esta Repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente e a bem dos interesses da Fazenda Nacional;

Quinta — Fica este contracto, que é celebrado de accordo com o decreto n. 3.711, de 20 de setembro de 1919, dependendo da approvação do Senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, sendo que o empenho da despesa foi feito, como consta do officio numero quatrocentos e trinta e tres, de tres de abril de mil novecentos e vinte e dois.

E por estarem assim accórdes, mandou o Doutor Chefe de Polícia lavrar este termo, que assigna com as contrac-tantes e as testemunhas abaixo. E eu, Antonio Ferreira Soares, escripturario, o escrevi. — Geminiano da Franca, Rio de Janeiro, 3 de junho de 1922, Por procuração, Joaquim Moreira da Cunha Rego. Testemunhas: Durval de Moraes Cabet. — Ernestino Manhães Pinheiro. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de mil e quinhentos reis. Confer. — Salvador Ferreira Franca, escripturario. Conforme. — Luiz P. Fernandes de Oliveira, official.

CENTENARIO

Congresso Internacional de Previdencia Social

A comissão organizadora do Segundo Congresso Internacional de Mutualidade e Previdencia Social, que deverá reunir-se nesta capital por occasião das festas commemorativas da nossa independência, approvou, em sua ultima reunião, o programma definitivo dos trabalhos daquelle certamen internacional. Para conhecimento dos interessados, damos, abaixo, o programma das questões que serão postas na ordem do dia, daquelle Congresso:

I secção — Mutualidades:

Sociedades operarias de socorros mutuos contra molestia, desemprego, ferimento, invalidez, etc.

Caixas escolares, maternas, de compensação (sobre-salario familiar).

Caixas de seguros agricolas contra a mortandade do gado, pragas das culturas, genda, secas, etc.

Credito mutuo urbano e agricola, sociedades de responsabilidade limitada e illimitada, caixas Raiffeisen, caixas Schulze-Delitzsch, outros typos.

Mutualidades patronaes e sindicatos de garantia par aos accidentes do trabalho.

II secção — Cooperativas:

Urbanas: de c. a. m. de produção, de construção, de trabalho manual, de trabalho intellectual.

Rurales: de compra, de beneficiamento, de venda, de arrendamento de criação, de trabalhos de utilidade collectiva, de exploração florestal, de pesca, etc.

III secção — Seguros:

Sociaes: seguro facultativo ou obrigatorio, contra os accidentes do trabalho. Seguro pelo Estado livre ou com monopolio, contra os accidentes no trabalho.

Seguro contra o desemprego, invalidez, molestia, velhice, em caso de morte — Pensões operarias.

Apresentação dos funcionarios publicos. Morte pio. Pensões dos operarios do Estado.

Commerciaes: companhias particulares de seguro contra incendio, o roubo, accidentes no trabalho, em caso de morte, seguro mixto etc.

IV secção — Previdencia Social:

Economia individual — Caixa Economica Nacional — Caixas economicas postaes, bancarias, patronaes, escolares, postscriptivas das mutualidades.

Habitacoes operarias pelas cooperativas e com seguro mixto, campos e jardins operarios. Bem de familia intangivel (homestead).

Medidas para facilitar e abastecimento publico.

Preaprendizagem — Aprendizagem.

Reintegração social dos egressos correccionaes.

V secção — Hygiene social:

1.º Importancia da educação e propaganda sanitaria, na defesa da saúde collectiva. Methodos geraes da propaganda sanitaria e oportunidade de sua applicação.

2.º Hygiene industrial e profissional.

a) bases para sua regulamentação;

b) capacidade de produção individual nas fabricas e officinas e quaisquer outros estabelecimentos de trabalho e leis que possam garantir a saúde do operario;

c) assistência medica e prophylactica nos estabelecimentos industriaes e sua regulamentação necessaria;

d) medidas prophylacticas relativas ás principais industrias de cada paiz.

3.º Hygiene rural:

a) prophylactica das grandes endemias dos campos e sua importancia economica.

4.º Hygiene infantil:

a) dos factores sociaes que influem na mortalidade e na morbanidade infantil — medidas prophylacticas visando a saúde nas primeiras edades da vida;

b) assistência medico-pedagogica aos retardados.

5.º Do alcoolismo e sua influencia na gênese do crime e da decadência da raça. Campanha anti-alcoolica e sua oportunidade.

6.º Da nova orientação na campanha anti-tubercenosa. O papel da enfermeira da aude Publica, como traço de união entre o problema medico e o problema social. A urgencia da educação profissional de enfermeiras.

7.º A educação sexual e seus resultados na campanha anti-venerea.

A secção relativa á hygiene social foi redigida pelo Dr. Carlos Chagas, director do Departamento Geral de Saúde Publica e membro da comissão organizadora daquelle congresso.

As theses e communicações sobre qualquer das questões constantes do programma serão recebidas até 1 de outubro proximo, na secretaria geral do Congresso, á avenida Central n. 41, que já tem recebido varios trabalhos interessantes.

INSTITUTO HISTORICO

O Thesoureiro do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, no uso assignado, pede a attenção dos senhores socios para as disposições dos seguintes artigos dos Estatutos, approvados pela assembleia geral extraordinaria de 6 de Agosto de 1921, publicados no *Diario Official* de 13 do mesmo mez de Agosto de 1921 e devidamente registados no Registo Especial de Titulos e Documentos:

Art. 11. O socio effectivo ou correspondente de nacionalidade brasileira pagará, de uma só vez, a quantia de 100\$000 como joia de admissão, a de 5\$000, pelo diploma e de 5\$000—prestação adiantada do primeiro mez, contribuição que poderá ser satisfeita pelo periodo que o socio preferir.

Paraphrasis unico. Ficam isentos das contribuições acima indicadas, menos quanto ás do diploma, os socios honorarios e os correspondentes estrangeiros.

Art. 12. Todos os socios, salvo os mencionados no paragrapho unico do art. 11 e os remidos, estão obrigados á contribuição mensal de 5\$000 paga até o dia 10 do mez seguinte.

Art. 16. O socio que, por espaço de dous annos, não pagar as suas contribuições (art. 11 e 12), será considerado como renunciante á sua qualidade de socio, independentemente de qualquer aviso ou comunicação, e eliminado da lista geral dos socios.

Art. 17. O socio, residente na Republica, que, dentro do prazo de tres mezes da data de sua eleição, não satisfizer as con-

tribuições estatutarias (art. 11), bem como o socio, que, residindo em paiz estrangeiro, não responder dentro de seis mezes ao officio da secretaria, communicando a investidura, serão tambem, considerados como renunciantes ao titulo de socio.

Art. 94. A todos os socios em atraso de suas contribuições fica marcado nestes Estatutos o prazo de 90 dias para solverem os seus debitos, contado esse prazo da data da publicação destes Estatutos no *Diario Official*.

Paraphrasis unico. A falta de satisfação dos alludidos debitos importará na applicação immediata da pena em que já tiverem incorrido.

Art. 95. O socio effectivo que tendo satisfeito os pagamentos de que trata o art. 11, não tomar posse dentro de um anno, após a respectiva eleição, e os que tendo sido eleitos, ha mais de tres annos, até a presente data não o houverem feito, passarão para o quadro suplementar, abrindo vaga, podendo, porém, ser readmitidos mediante requerimento ao presidente do INSTITUTO, no qual promettem realizar a posse dentro de seis mezes, obedecendo ás formalidades prescriptas nestes Estatutos.

Paraphrasis unico. Para o mesmo quadro serão transferidos os socios correspondentes, que, eleitos ha mais de 10 annos, não tenham tomado posse ou não hajam enviado qualquer trabalho para a REVISTA DO INSTITUTO, nem feito qualquer offerta para a sua bibliotheca, archivo ou museu historico.

Thesouraria do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, em 6 de Março de 1922.— O Thesoureiro, Norival Soares de Freitas, socio effectivo.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em conferencia, o Sr. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha.

No Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Cunha Pedrosa, deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara, e Souza Filho, Dr. Pinto da Rocha e Sr. Lauro Schramm.

Esteve hontem no Palacio do Catete, afim de se apresentar ao Sr. Presidente da Republica, por haver chegado do Chile, o consul geral do Brasil José Maria de Campos Paradedá.

O Sr. Presidente da Republica, em resposta ao telegramma de felicitações que endereçou ao Rei Jorge, da Grã-Bretanha, por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu o seguinte:

«Londres, 7. — Cordialmente agradeço a V. Ex., Sr. Presidente, seu amavel telegramma. — George, R. I.»

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma do presidente do Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia:

«Rio — Corre-me comunicar, em nome da comissão executiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, sob alto patrocínio de V. Ex., haver atingido a 2.506 o numero de adhesões a esse certamen, bem assim contando 252 memorias, das quaes já entregues 119. Queira V. Ex. receber minhas effusivas congratulações. — Moncorro Filho, presidente do Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia»

A Remissão Geral dos Correios expedirá pelas seguintes pacotes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itahy, Florianopolis e Lazuna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Vinte e Nove, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas

para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo Itauba, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Itauba, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, oitavo dia util, as seguintes folhas:

Inspectoria de Vehiculos, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª classe e escreventes, Montepio da Agricultura, Commissarios de 2ª classe, Gabinete de Identificação e Estatística e filiaes, avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincta).

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Niteroiy — Tempo ameaçador com chuvas passando o instavel.

Temperatura — Noite mais fria, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Ameaçador com chuvas, passando a instavel em todo o Es-

tado, menos na região leste, onde o tempo manter-se-ha chuvoso em todo o periodo.

Temperatura — Noite mais fria, ligeira ascensão de dia, salvo na região leste, onde manter-se-ha em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira: melhoras accertuadas.

Synopse do tempo occorrido:

Districto Federal (até 15 horas do dia 8) — Confirmando a previsão feita, o tempo, que foi instavel á tarde e á noite, passando a ameaçador no começo da manhã. Choveu o choviscou com pequenos intervallos, pela manhã e á tarde. A temperatura declinou, havendo a maxima se verificado á 1 hora e 5 minutos, com 22º.9, e a minima ás 11 horas e 45 minutos, com 16º.8. Os ventos foram variaveis á noite e pela manhã, rondando para o sul com rajadas, ás 6 horas de hoje, de cujo quadrante continuaram a soprar até 14 horas.

Em todo o paiz (até ás 9 horas do dia 8) — Zona Norte: Tempo bom, com temperatura estavel na Bahia. Não recebemos despachos telegraphicos do Maranhão, Ceará, Parahyba e Pernambuco. Zona Centro: Tempo em geral máo. Hontem choveu em Minas e grandes partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura manteve-se estavel em Minas e declinou ligeiramente em Matto Grosso e Rio de Janeiro. Zona Sul: O tempo está máo em S. Paulo e bom do Paraná para o sul. Choviscou hontem em Bagé e choveu em Paranaguá e todo o Estado de S. Paulo.

Menores temperaturas—2º.3 em Guarapuava e 5º.0 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 8 — 66 m/m em Santos e 40 m/m 4 em Entre Rios.

Estado do mar na costa do paiz — Envelhado em Florianopolis; vagas e pequenas vagas em Cabo Frio, Angra, Santos e Laguna. Nos demais pontos da costa do paiz o mar está chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahu, Januaria, Montes Claros, Pirapora, Diamantina, Paracatu e Goyaz. Ha mais de 30 dias: Santa Luzia.

Dados aerologicos — Devido ao máo tempo não foi feita a sondagem habitual.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de Junho de 1922

Zona Norte — Tempo bom com temperatura estável na Bahia. Não recebemos despachos telegraphicos de Maranhão, Ceará, Parahyba e Pernambuco.

Zona Centro — Tempo em geral mau. Houve chuva em Minas Geraes e grande parte de Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura manteve-se estável em Minas e declinou ligeiramente em Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Zona Sul — O tempo está mau em São Paulo e bom do Paraná para o sul. Chuvistou ontem em Bagé e chueu em Paranaguá e todo o Estado de São Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de Junho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força			Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramebim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar (X)....											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	60.9	26.0	-0.6	N	2	5 Chão.	B. (b. o. man.)	28.0	22.0		
Caetité (X).....											
Januaria.....	60.0	21.0	-3.0	C	0	1	B.	32.0	13.0		
Bello Horizonte.....	62.0	17.0	-1.0	C	0	9	C. (c. manhã).	25.0	16.0	8.8 C. pm.	
Theonillo Ottoni....	61.5	20.5	3.5	SW	1	4	I.	29.0	15.0		
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	61.2	16.0	1.1	NW	2	10	I.	20.0	13.0	7.6 Chs. pm.	
Poços de Caldas.....	64.0	15.0	-1.0	NE	1	10	C. (c. manhã).	17.0	15.0	10.8 C. am. pm.	
Goiás.....	61.2	25.0	1.0	C	0	10	B.	34.0	13.0		
Santa Luzia.....	59.0	19.0	-5.0	C	0	10	I.	30.0	10.0		
Cuyabá.....	61.0	18.0	-2.0	S	1	16	I.	25.0	20.0		
Corumbá.....	62.0	13.0	—	S	1	10	I.	17.0	14.0	12.4 Chs. pm.	
Victoria.....	61.5	25.0	2.0	C	0	6 Chão.	B.	29.0	19.5		
Capital Federal (Instituto Central).....	62.0	19.1	—	SSE	3	10 Pqqs. vagas.	I. (i. manhã).	26.4	18.5	1.0 C. pm.	
Campos.....	59.1	21.0	1.0	C	0	10	I. (i. o. mad.)	24.0	18.0	0.3 C. am. pm.	
Friburgo.....	60.9	18.0	0.0	C	0	10	Ch.	22.0	14.0	— C. am. pm.	
Petropolis (X).....											
Reze. de.....	60.5	19.0	2.0	C	0	10	B.	23.0	16.0	1.9 Chs. pm.	
Cabo Frio.....	61.0	24.0	2.0	SW	5	10 Vagas.	Ch. (v. manh.)	26.0	21.0		
Therzopolis.....	64.0	14.0	-3.0	S	3	10	Ch. (n. man.)	19.5	15.0	0.9	
S. Paulo.....	63.4	12.0	—	SE	3	10	I. (c. manhã).	19.5	14.5	2.0 I. am. pm.	
Santos.....	64.0	16.0	0.0	NE	1	10 Pqqs. vagas.	C. (c. manhã).	23.0	19.0	66.0 C. p.n.	
Paranaguá.....	63.5	16.0	-3.0	SW	2	4 Chão.	B.	22.0	14.0	— C. pm.	
Guaranhava.....		4.0	-9.0	C	0	0	B. (n. manhã)	17.0	7.0		
Curityoa.....	65.3	4.0	-8.0	C	0	6	B. (o. manhã)	19.0	11.0		
Florianopolis.....	63.2	13.8	-3.0	S	2	3 Espalhado.	B. (o. b. man.)	18.8	15.4		
Lages.....	—	2.6	-8.3	SW	3	10	I.	—	2.3		
Porto Alegre.....	64.0	10.0	-1.0	C	0	5	B. (b. manhã)	15.0	10.0		
Uruguayana.....	65.0	10.0	-1.0	—	—	0	B. (o. b. man.)	15.0	7.0		
Montevideo.....	61.8	10.0	—	NW	5	—					
Buenos Aires (X)....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro de iso; nt, nevoeiro tenue; su, salina; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 8 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Rio Comprido.....	—	27.0	18.2	Engenho de Dentro.....	4.8	27.1	17.2
Bangu (X).....				Penha.....	1.4	26.2	17.8
Niteroy.....	4.7	27.0	15.6	Corcovado — Temperatura do ar:			
Deodoro.....	0.8	22.4	15.2	11.7. Hum. rel. 1.94%. Vento:			
Encantado.....	4.8	25.4	17.3	S W 6			
Tijuca.....	5.4	27.6	18.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 9ª loteria do plano 28, at. extração do anno de 1922, realizada em 8 de junho de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

58.755.....	100\$000
21.019.....	100\$000
214.....	100\$000
61.756.....	1.000\$000
7.903.....	100\$000
58.475.....	100\$000
49.231.....	100\$000
57.154.....	200\$000
21.114.....	100\$000
3.717.....	100\$000
50.705.....	200\$000
20.624.....	100\$000
66.052.....	2.000\$000
44.827.....	100\$000
54.480.....	200\$000
24.617.....	100\$000
46.831.....	100\$000
17.717.....	200\$000
7.362.....	20.000\$000
38.735.....	100\$000
20.620.....	200\$000
51.661.....	100\$000
66.227.....	100\$000
39.695.....	5.000\$006
41.263.....	100\$000
7.594.....	1.000\$000
43.885.....	500\$000
20.440.....	100\$000
22.384.....	100\$000
58.924.....	100\$000
37.188.....	100\$000
53.007.....	1.000\$000
29.804.....	100\$000
10.084.....	100\$000
64.000.....	100\$000
33.060.....	100\$000
43.774.....	500\$000
22.563.....	200\$000
18.618.....	100\$000
48.111.....	200\$000
3.826.....	100\$000
21.388.....	200\$000
8.300.....	200\$000
13.602.....	100\$000
22.458.....	100\$000
56.984.....	100\$000
36.353.....	100\$000
23.611.....	100\$000
63.139.....	100\$000
36.781.....	200\$000
12.004.....	100\$000
14.009.....	100\$000
25.006.....	100\$000
55.005.....	200\$000
17.715.....	100\$000
41.007.....	200\$000
39.506.....	100\$000
35.573.....	100\$000
14.778.....	100\$000
20.236.....	500\$000
56.114.....	100\$000
2.377.....	100\$000
21.475.....	200\$000
10.556.....	100\$000
58.739.....	100\$000
58.412.....	100\$000
41.820.....	100\$000
21.648.....	100\$000
9.808.....	100\$000
18.289.....	500\$000
19.520.....	500\$000
3.805.....	100\$000
2.129.....	200\$000
21.467.....	2.000\$000
39.969.....	100\$000
7.449.....	200\$000
14.440.....	100\$000

11.734.....	100\$000
43.227.....	100\$000
Aproximações	
7.361 e 7.363.....	300\$000
34.614 e 34.616.....	200\$000
66.051 e 66.053.....	100\$000
24.463 e 24.468.....	100\$000

Dezenas

7.361 a 7.370.....	300\$000
39.691 a 39.700.....	200\$000
66.051 a 66.060.....	100\$000
24.461 a 24.470.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 2 tem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmiano de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 7 de junho de 1922..... 2.124.896\$074

Renda arrecadada em 7 de junho de 1922..... 350.835\$528

Em igual periodo de 1921..... 2.475.731\$602

Diferença para mais em 1922..... 2.030.730\$353

Em igual periodo de 1921..... 445.001\$249

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 8

Em ouro..... 101.041\$891

Em papel..... 155.035\$110

Total..... 256.077\$001

Renda arrecadada de 1 a 8 do corrente..... 1.477.773\$251

Em igual periodo de 1921.. 1.639.397\$315

Diferença a maior em 1921..... 161.624\$066

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças		90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7	39/64	7 17 32
Sobre Paris.....		\$653	\$653
Sobre Hamburgo.....		—	\$027
Sobre Italia.....		—	\$378
Sobre Portugal.....		—	\$584
Sobre Nova York.....		75/60	75/103
Libra esterlina — em moeda.....		—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....			24640
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....			04000
Sobre Montevideo (peso ouro).....			50881
Sobre Hespanha (pesetas).....			14150
Sobre Suissa (francos).....			14384
Sobre Belgica (francos).....			\$000

Sobre Hollanda (florim).....	2 8/8
Sobre Japão (yen).....	34/50
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	11887
Sobre Palestina e Syria.....	—
Sobre Rumania.....	\$960
Sobre Austria.....	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$142

Moedas

Liras (papel).....	\$790
Escudos (papel).....	\$630
Marcos (papel).....	\$032
Libras (papel).....	34\$200
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5%, port. (1917).....	793\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5%, port. (1920).....	793\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5%, port. (1921).....	793\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7%.....	1.050\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	460\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	172\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.535).....	179\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1.000\$, 7%, port.....	973\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	95\$500
Banco do Commercio.....	166\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	167\$000
Banco do Brasil.....	292\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000

Secrearia da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — Ary de Almeida e Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS		Dia 8 de junho de 1922	
Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação
Junho.....	22\$250	2 22\$250	2.000 saccas
Julho.....	21\$700	1 21\$700	2.000 saccas
Agosto.....	21\$150	2 21\$150	2.000 saccas
Setembro.....	20\$500	2 20\$500	2.000 saccas
Outubro.....	20\$350	1 20\$350	2.000 saccas
Novembro.....	20\$300	2 20\$300	2.000 saccas
Dezembro.....	20\$250	2 20\$250	2.000 saccas
Janho.....	20\$200	2 20\$200	2.000 saccas
Fevereiro.....	20\$150	2 20\$150	2.000 saccas
Março.....	20\$100	2 20\$100	2.000 saccas
Abril.....	20\$050	2 20\$050	2.000 saccas
Maior.....	20\$000	2 20\$000	2.000 saccas
Total de vendas		11.000	

Arrendado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel. Disponível base tipo 7, 23\$100. Mercado, firme. Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.192 saccas. Vendas, total, 4.484 saccas. Q syndical, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 29 DE MAIO A 3 DE JUNHO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agues mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35500	36500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$260	\$460	Por kilo.
Lambar.....	32500	34000	Idem.	Rio Grande.....	\$340	\$400	Idem.
Sanitaris.....	34500	35500	Idem.	Estrangeira.....	—	\$520	Por 2 1/2 caixas
Cambuquira.....	33500	35000	Idem.	Bren :			
S. Lourenço.....	32500	34500	Idem.	Americano, claro.....	—	—	Por 280 libras.
(*) Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem sello).....	110500	120500	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra, Idem.....	105000	110500	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Camões, idem.....	95000	100500	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
(*) Alcool :				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 graus (sem sello)....	190500	200500	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 graus (sem sello)....	175500	175500	Idem.	Typo 3.....	—	25000	Idem.
De 35 graus (sem sello)....	145500	155500	Idem.	Typo 4.....	—	24500	Idem.
Afafa :				Typo 5.....	—	24000	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo	Typo 6.....	—	23500	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	—	23000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	—	22500	Idem.
Primeira do se tãõ.....	305000	305500	Por 40 kilos.	Typo 9.....	—	21500	Idem.
Primeira sorte.....	28500	29500	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	25500	26500	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	28500	29500	Idem.	Marca Dova.....	—	35000	Por barrica.
Sergipe — Doreas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Theriaco.....	34000	35000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	35000	36000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	—	37000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50500	52500	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	35000	38000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	42500	45500	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	42500	46500	Idem.	Dos Moinhos Nacionais....	55000	55500	Por 35 kilos.
Superior.....	38500	40500	Idem.	Farinha de mandioca de			
Porto.....	35500	37500	Idem.	Porto Alegre :			
Regular.....	32500	34500	Idem.	Especial.....	14500	15000	Por 45 kilos.
Branco do Norte.....	—	34500	Idem.	Fina.....	13500	13800	Idem.
Rajado do Norte.....	27500	29500	Idem.	Entrefina.....	13000	13200	Idem.
Meia arroz.....	21500	23500	Idem.	Peneirada.....	12500	12800	Idem.
Sanga.....	18500	20500	Idem.	Grossa.....	11500	11800	Idem.
Assucar :				Dita de Laguna :			
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	—	12000	Idem.
Branco crystal.....	\$460	\$500	Idem.	Grossa.....	11000	11200	Idem.
Segundo facto.....	—	\$420	Idem.	Farinha de trigo do			
Terceira sorte.....	\$490	\$500	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	\$470	\$480	Idem.	De 1ª qualidade.....	33500	33700	Por sacco c/44 kilos
Mastavinho.....	\$350	\$380	Idem.	De 2ª qualidade.....	32500	32800	Idem.
Mascavo.....	\$250	\$300	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Bacalhão :				Dita do Moinho Inguez			
Diversas marcas, caixa....	130500	150500	Por caixa.	(R. R. M.) :			
Diversas marcas, meia caixa	70500	75000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade.....	33500	33700	Idem.
Em tina, Gaste.....	—	—	Por tina.	De 2ª qualidade.....	32500	32800	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	31000	31200	Idem.
Em tina, Feilim.....	120500	130500	Idem.	Dita do Rio da Prata :			
Banha :				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Lata	15900	20050	Por kilo.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....				De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas	15900	20100	Idem.	Dita Americana :			
com 2 kilos.....				Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas	15950	20100	Idem.	Feijão :			
com 1 kilo.....				Preto superior.....	30500	31000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com	15800	19950	Idem.	Preto regular.....	25500	27500	Idem.
20 kilos.....				De cores — de Porto Alegre	30500	42500	Idem.
De Itaipu — Latas com	15950	20000	Idem.	Manteiga.....	40500	50500	Idem.
20 kilos.....				Enxofre, 66 kilos.....	40500	44500	Idem.
De Itaipu — Latas com	20000	20100	Idem.	Branco.....	60500	63500	Idem.
10 kilos.....				Amendoim.....	40500	42500	Idem.
De Itaipu — Latas com	20050	20100	Idem.	Franginho.....	32500	38500	Idem.
2 kilos.....				Mn atipio.....	28500	32500	Idem.
Mineira e Paulista — Latas	15700	15850	Idem.	De outras procedencias....			
com 20 kilos.....					24500	25500	Idem.
Mineira e Paulista — Latas	15850	15900	Idem.				
com 2 kilos.....							
(*) Caldos (extra sello)							

Gênero, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda	Gênero, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Fumo em corda:				Fimbo do Paraná:			
Especial de Minas.....	24500	34000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	14300	Por pé.
Bom.....	18000	18000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	14000	Idem.
Baixo.....	5800	15000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	5000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	23400	30500	Por 15 kilos.	Cedro.....	27000	28000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	21000	28000	Idem.	Fernão.....	19000	22000	Idem.
Comum de 1ª.....	22000	25000	Idem.	Outras qualidades.....	11000	19000	Idem.
Comum de 2ª.....	20000	21000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia especial.....	40000	45000	Idem.	Marca Olho.....	65000	67000	Por lata.
Dito de Santa Catharina:				Marca Diante.....	65000	67000	Idem.
Especial 1.....	32000	34000	Idem.	Marca Ymiranga, da ma-			
Superior 2.....	24000	26000	Idem.	del.....	68000	70000	Idem.
Baixo 3.....	16000	18000	Idem.	Marca Imperial de 30 a.....	80000	82000	Idem.
Bahia—Superior.....	30000	38000	Idem.	Outras marcas.....	65000	67000	Idem.
Bahia — Bom.....	24000	26000	Idem.	Sal:			
Kerozene americano:				Do Norte—grosso.....	—	—	Por sacco de 60 kilos.
Diversas marcas.....	—	—	Por caixa.	Do Norte—fino.....	—	—	Idem.
Ladrilhos:				De Cabo Frio—g. 2.....	—	—	Idem.
Nacionais.....	70000	150000	Por milheiro.	De Cabo Frio—mido.....	—	—	Idem.
De cerâmica.....	21000	26000	Por metro quadrado.	Estangeiro.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	38000	40000	Idem.	Sebo:			
Manteiga:				Do Rio Grande e fronteira.....	—	—	Por kilo.
De Minas e do Estado do Rio.....	66200	67000	Por kilo.	Do Mato Grosso e arredores.....	—	—	Idem.
De Santa Catharina—latas de 5 e 10 kilos.....	45000	47000	Idem.	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Estangeiras—diversas marcas.....	—	—	Por libra.	Tapioca, diversas procedências.....	5300	5800	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	13400	13400	Por 62 kilos.	Fabricas.....	88000	90000	Por milheiro.
Branco.....	13000	13000	Idem.	Nacionais.....	38000	40000	Idem.
Mesclado.....	12500	13000	Idem.	Toncheiro:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Comum.....	1500	1500	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De funcheiro.....	2500	2500	Idem.
Em barril.....	—	27500	Por kilo bruto.	Vinho:			
Em lata (falso peso bruto).....	—	2500	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1600	1600	Por litro.	Virgen.....	—	9000	Por pipa.
Estrangeiro.....	Não ha	Não ha	Idem.	De.....	—	9500	Idem.
Pelvilho:				Collec.....	—	11000	Idem.
De Miras, Rio e S. Paulo.....	5500	5500	Por kilo.	Xarquo do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	5400	5500	Idem.	Patos e mantas.....	1400	1500	Por kilo.
De Santa Catharina.....	5300	5400	Idem.	Mantas.....	1400	1500	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	14000	Por pé.	Patos e mantas.....	1400	1500	Idem.
De rezina.....	—	30000	Por dúzia de congo-	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Spree.....	—	2500	Por pé.	De Mato Grosso:			
Succo branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	1000	1100	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1000	1100	Idem.
				Assucar:			
				Refinado de 1ª.....	—	—	
				Refinado de 3ª.....	—	—	

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.961

J. C. Castro, estabelecido á rua Archias Lordeiro n. 198, apresenta a marca sueta, para ser registrada, a qual consiste da figura de uma mulher vestida á amazona e montada em um lindo corcel que a toja a brida pela uma alta cerca, tendo-se em cima os dezesseis característicos «Casa Amazonas». A referida marca poderá variar em cores e dimensões, será usada para distinguir cachados, chapéus, calçados de b. brachá guarda-chuva, guarda sol, bonets e bem assim em notas, cartões, facturas e recibos de seu estabelecimento. (Sobre estampilhas no valor de 600 réis): Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — J. C. de Castro.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 29 de dezembro de 1921.

Registrada sob o n. 17.951 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.367)

N. 17.962

Antonio Augusto Ribeiro, domiciliado á ladeira da Conceição n. 5, adorta para distinguir cigarros de seu fabrico, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões, a qual consiste em uma circumferencia em duas cores diferentes, sobre a qual vê-se uma faixa com o nome característico «Lucivar». Essa circumferencia acha-se sobre dois galhos entrelaçados formando uma coroa e estas sobre um fundo dourado. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — Antonio Augusto Ribeiro (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 27 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.954 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.357)

N. 17.974

Fidalgo, Campos & Comp. estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 715, apresentam para ser registrada a marca sueta, que adotarão para distinguir artigos para crianças, como sejam: vestidos, camisas, saias, corpinhos, meias, calças bordadas, toucas, fitas, botões, travessas, cartões, ventes, escovas, rendas, chapéus, gorros, trabalhos de tricô e ajor do commercio dos requentados. Consiste ella no desenho de um rectângulo guardado de fiavel, ao qual se vê a figura de uma meina tendo a mão esquerda um peixinho junto a uma gaiola; superiormente o nome característico «A Mod. Infantil». A marca poderá variar em cores e dimensões e será applicada nos artigos acima, em notas, annuncios, recibos, facturas e em tudo o mais que for necessario para bem distinguil-os. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — Fidalgo, Campos & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 8 de fevereiro de 1922.

Registrada sob n. 17.974, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.367)

EDITAES E AVISOS

Juízo de Direito da Segunda-Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados durante a segunda quinzena do mez de maio, nas parochias eleitorais de S. José e da Candelaria.

Numeros—Nomes—Idades—Profissões—Residencias—Documentos que juntou

- 1.244. Mardonio Bantista, 34 annos, motorista, rua Dario Silva n. 48, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.245. Izaltio Carneiro da Rocha Menezes, 41 annos, commercio, travessa Honarina n. 45, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.246. José Puma dos Santos, 36 annos, operario, rua Visconde de Itabora n. 189, prova de idade, renda e residencia e carteira eleitoral.
- 1.247. Raimundo Faustino Ambrósio, 31 annos, photo grapho, rua da Passagem numero 123, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.248. Henrique de Oliveira, 22 annos, commercio, rua do Lavradio n. 64, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.249. Alfredo Pereira Couto, 40 annos, empregado publico, rua Humaita numero 50, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.250. Philomont Athelano Pessoa de Lacerda, 32 annos, proprietario, rua Santa Clara n. 103, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.251. Ernani Fernandes Ferreira, 23 annos, operario, rua da Passagem n. 123, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.252. Francisco Joaquim Ribeiro, 32 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 116, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.253. Acostini da Motta Pinto, 30 annos, operario, rua General Pedra n. 154, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.254. Euclides Carlos Pereira, 41 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 116, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.255. Luiz Felipe de Mattos Cotegine, 53 annos, operario, rua S. José n. 20, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.256. Antenor Marques da Silva, 26 annos, operario, rua Vieira Fazenda n. 80, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.257. Oswaldo Ramos de Azevedo Almeida, 30 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 99, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.258. Edmundo Rodrigues Machado, 29 annos, operario, rua da Misericordia n. 99, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.259. José Pedro Dias, 42 annos, operario, rua Vieira Fazenda n. 77, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.260. Jayme Caposo do Conto, 22 annos, operario, rua da Misericordia numero 16, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.261. Gabriel Ramos Torres, 50 annos, operario, rua Costa Velho n. 12, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.262. Candido Gonçalves Vasques, 21 annos, operario, rua S. José n. 11, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.263. João Moreira Passos, 42 annos, operario, rua da Misericordia n. 16, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.264. Francisco Natividade Lyra, 38 annos, camareiro, rua da Gambôa n. 105, provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.265. Octavio Marques da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua da Asseclêa n. 28, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.266. Carlos Vieira de Jesus, 32 annos, empregado publico, rua Vieira Fazenda n. 77, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.267. João Bantista Junior, 33 annos, militar, rua Santa Cruz n. 78, Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.268. Argenio Pires do Conto, 34 annos, chauffeur, rua Voluntarios da Patria n. 351, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.269. Francisco A. Loureiro, 42 annos, negociante, rua dos Andradas n. 6, Prova de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.270. Nicolau Maria Milano, 55 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Samuza Vianna n. 60, Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.271. Waldemar Washington Soares Pinto, 23 annos, dezoito, rua Martins Ferreira n. 67, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.272. Carlos Vianna Freire, 27 annos, empregado publico, rua Chaves Faria n. 100, Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.273. Alberto Ferreira dos Santos, 26 annos, operario, rua Theodoro da Silva n. 232, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.274. José Francisco Ferreira, 24 annos, empregado no commercio, rua das Marrecas n. 37, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.275. Raul Luna, 24 annos, militar, rua Martins Ferreira n. 67, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.276. Ary Augusto Padiao, 21 annos, empregado no commercio, rua General Polidoro n. 122, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.277. Satyro Duque Estrada, 39 annos, torista, rua Dario Silva n. 50, Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.278. Raul Gastão da Silva, 46 annos, empregado publico, rua da Passagem n. 123, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.279. Silvino José Gonçalves, 22 annos, operario, rua Martins Ferreira numero 67, prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.280. Alfredo Manoel Virgilio, 38 annos, empregado no commercio, rua Martins Ferreira n. 60, provas de

- idade, renda, residência e carteira eleitoral
- 1.281. Félix Bernardo da Hora, 21 annos, operário, rua S. José n. 11, prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.282. João Afonso Henriques Junior, 27 annos, empregado no commercio, rua Vieira Fazenda n. 90, prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.283. João Gonçalves do Valle Pereira, 47 annos, advogado, rua S. José n. 114, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.284. Saint Clair Antonio de Almeida, 31 annos empregado no commercio, rua da Misericórdia n. 16, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.285. Paulo da Silva Passos, 29 annos, operário, rua da Misericórdia n. 37, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.286. Alvaro José da Fonseca, 34 annos, operário, rua da Misericórdia numero 90, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.287. Jayme Lessa da Silveira Caldeira, 25 annos, empregado no Lloyd, rua da Misericórdia n. 37, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.288. João da Costa Vianna, 26 annos, operário, rua S. José n. 20, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.289. Antonio Stanislan de Almeida Cunha, 42 annos, funcionario publico, rua da Misericórdia n. 40, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.290. Miguel Teixeira Baptista, 22 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 36 A, provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.291. Edoard de Oliveira, 28 annos, funcionario publico, rua Nabuco de Freitas n. 8, Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.292. Geminiano de Mattos, 37 annos, funcionario publico, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.293. João Fernandes Alveslover, 47 annos, negociante, rua Luiz Augusto Pinto n. 5, Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.294. Alvaro Ferreira Duarte, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 191. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.295. Alvaro Peres, 27 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 191. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.296. João Baptista Pereira Bastos, 42 annos, empregado publico, rua São José n. 35, Provas de idade, renda, residência, e carteira eleitoral.
- 1.297. Ezydio Freiria, 26 annos, escriptuario, rua Monte Alegre n. 41, Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.298. João Goatara, 52 annos, funcionario publico, Praia Vermelha (M. Agricultura, Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.299. José do Almeida Aleijano, 21 annos, empregado no commercio, rua Figueira n. 30, Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.300. Henrique Gomes dos Reis, 35 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itagua n. 96. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.301. Flávio da Silva Pereira, 35 annos, funcionario publico, rua R. do Lisboa n. 38. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.302. Antonio Euzébio Moreira de Souza, 48 annos, commerciante, rua São Carlos n. 4. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.303. Manoel Alves de Castro, 48 annos, empregado no commercio, rua da Cambôa n. 105. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.304. Gualter Castello Branco, 32 annos, empregado no commercio, rua do Rio Arlor, 156. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.305. Carlos Alberto Fernandes, 25 annos, alfaiate, rua dos Invalidos n. 203. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.306. Severino Antonio da Silva, 30 annos, empregado no commercio, rua da Harmonia n. 101. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.307. Mariano Antonio Gomes, 24 annos, ferrador, travessa das Farilhas n. 35. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.308. Florentino Francisco Pereira, 26 annos, marítimo, rua Guilherme Frota n. 57. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.309. Victor Coelho de Almeida, 42 annos, professor, rua Torres Homem numero 265. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.310. Paulino Cipriano, 33 annos, funcionario publico, rua Santa Clara n. 103. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.311. João Sylvio de Miranda, 35 annos, funcionario publico, rua Santa Clara n. 103. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.312. João de Mello Barbosa, 38 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.313. Luiz José de Sá e Souza, 25 annos, empregado publico, rua Santa Alexandrina n. 278. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.314. Armando de Almeida, 25 annos, commerciante, rua Treze de Maio n. 25. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.315. Edmundo Muniz Gittay, 24 annos, empregado publico, rua Dr. Sa Freire n. 115. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.316. Theodorico José de Freitas, 42 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça n. 38 A. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.317. Euterio de Andrade, 24 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça n. 42. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.318. Antonio Pinto Brandão, 23 annos, funcionario publico, rua Santa Alexandrina n. 278. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.319. Bento José de Araújo, 27 annos, funcionario publico, rua Braz de Pinna n. 395. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.320. Jeronymo de Paula Machado, 24 annos, empregado no commercio, rua Braz de Pinna n. 395. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.321. Benani de Sá, 26 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 36 A. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.322. Antonio Gonçalves Santos, 41 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.323. Manoel Porto, 25 annos, ourives, rua Urugayana n. 97. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.324. José Sá, 21 annos, ourives, rua Urugayana n. 97. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.325. Alfredo de Andrade, 32 annos, musico, rua Lucio de Mendonça numero 36 A. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.326. Guilherme Estellite, 23 annos, advogado, rua Lucio de Mendonça numero 42. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.327. Carlos Ferreira da Costa, 27 annos, empregado no commercio, rua Santa Alexandrina n. 278. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.328. Antonio Bento de Vasconcellos Parada e Souza, 21 annos, empregado no commercio, rua Senador Euzébio n. 105. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.329. Romeu da Silva Reis, 34 annos, empregado publico, rua S. José numero 19. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.330. Alcindo Fernandes Faria, 29 annos, empregado no commercio, rua Mariz e Barros n. 279. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.331. Antonio de Oliveira Brito, 32 annos, commerciante, rua Lucio de Mendonça n. 36 A. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.332. Raul Medeiros, 27 annos, empregado no commercio, rua Nabuco de Freitas n. 8. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.333. Milla Travares dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Andrade n. 38 A. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.334. Miguel Pedreiro, 38 annos, operário, rua Lucio de Mendonça n. 38. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.335. Nelson Augusto Pereira, 34 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.336. José Maria Diniz Pimentel, 40 annos, empregado no commercio, rua Braz de Pinna n. 395. Prova de residência, título e carteira eleitoral.

- 1.337. Alvaro de Oliveira e Silva, 26 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 165. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.338. Alberto Müller, 47 annos, proprietario, rua da Alfandega n. 88. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.339. Armando de Oliveira Marques, 24 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.340. Hildebrando de Andrade Gardel, 40 annos, militar, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.341. Jeronymo Ribeiro de Maranhães, 55 annos, padroeiro, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.342. Antonio Gonçalves, 21 annos, empregado no commercio, rua Laurindo Cabello n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.343. Oscar Rodrigues Maco, 24 annos, operario, rua S. José n. 9. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.344. Domicio Martins da Veiga, 21 annos, operario, travessa Costa Velho n. 12. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.345. Horacio Teixeira da Silva, 47 annos, empregado no commercio, rua Barão de Ubatuba n. 22. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.346. Carlos Pfaltzgraff Brasil, 24 annos, militar, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.347. Antonio Pessoa da Silva, 29 annos, medico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.348. Heitor de Assumpção Santiago, 29 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça n. 36 A. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.349. Balthazar Firmo de Oliveira, 26 annos, jornalista, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.350. Archimedes dos Santos Rodrigues, 28 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.351. Manoel Pereira Pinto, 34 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.352. Horacio Costa Lima, 30 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 36 A. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.353. Oswald Goulart, 22 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 1.354. Luiz Ramalho Medina, 22 annos, empregado publico, rua Nabuco de Freitas n. 8. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.355. Gino Chiari, 36 annos, pintor, rua Braz de Pina n. 395. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.356. Sylvio dos Santos Sylvio, 22 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 38 A. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.357. Carlos Fernandes Pinheiro, 24 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38 A. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.358. José Ferreira de Almeida, 24 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 11 e 13. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 1.359. Decio Marcelino dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua 1º de Março n. 11. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.360. José Francisco Pereira, 31 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraí n. 65. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.361. Antonio da Costa Cardoso, 40 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 248. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.362. Arsenio de Souza Nobrega, 42 annos, militar, rua Lucio de Mendonça n. 38 A. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.363. Olavo Oberlaender, 23 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.364. Augusto Soares dos Santos, 22 annos, empregado publico, estrada Braz de Pina n. 395. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.365. Angelo Abelane, 28 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça n. 42. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.366. José Martins Gil, 21 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.367. Arnaldo Coelho, 48 annos, proprietario, rua Humayta 60. c. X. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.368. Enrico Vaz, 30 annos, advogado, rua General Polydoro n. 20. Provas.
- 1.369. Manoel Mendonça, empregado publico, rua Braz de Pina n. 395. Provas.
- 1.370. Felipe José do Patrocinio, 25 annos, empregado publico, rua Mariz e Barros n. 259. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.371. Felix Torquato de Oliveira, 41 annos, empregado no commercio, rua Paula Brito n. 55. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.372. Antonio Beato da Rocha, 38 annos, barbeiro, rua General Polydoro n. 123. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.373. Gladstone de Sálios, 36 annos, guarda-livros, rua D. Zulmira n. 107. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.374. Ignacio Augusto Moreira de Queiroz, 57 annos, funcionario publico, rua do Matoso n. 113. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.375. Corintho Melchades do Carmo, 31 annos, barbeiro, rua do Livramento n. 107. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.376. José Rodrigues, 31 annos, empregado no commercio, rua São José n. 35. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.377. Waldemar do Rego Raposo, 24 annos, empregado no commercio, rua Diamantina n. 41. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.378. Manoel Sebastião da Costa Monteiro, 28 annos, operario, rua Angelica n. 24. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.379. Fiel Freire Fontes, 31 annos, militar, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.380. Antonio de Arango Llus, 49 annos, militar, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.381. Francisco Egydio Pinto de Vasconcellos, 37 annos, militar, rua Dona Joaquina n. 16. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.382. Francisco Paulino de Medeiros, 28 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Zacharias n. 144. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.383. Elpidio Sodré da Motta, 44 annos, funcionario publico, rua Salvador Corrêa, n. 74. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.384. José Pinto do Rego Raposo, 53 annos, negociante, rua Diamantina n. 4. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.385. Manoel Alves da Silva, 35 annos, operario, rua da Misericordia numero 69. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.386. Emilio Mattos Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Barão de Bom Retiro n. 96. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.387. Felioppe Sguibene, 30 annos, escrevente juramentado, rua Dario Silva n. 48. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.
- 1.388. Alvaro Rodrigues, 26 annos, empregado no commercio, rua da Passagem n. 116. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.
- 1.389. Samuel Teixeira de Mello, 29 annos, empregado no commercio, rua Paulino Fernandes n. 52. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.
- 1.390. Gastão Marques Lamounier, 27 annos, advogado, rua Gustavo Sampaio n. 75. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.391. José Cid Loureiro, 24 annos, empregado no commercio, rua dos Arcos n. 43. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.392. Mansueto de Menezes, 30 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 23. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.393. Agostinho da Costa Gomes, 24 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.394. Attila de Costa Guimarães, 28 annos, empregado no commercio,

- 1.408. Rita Tavares Guerra n. 27. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.409. Luiz Arasa, 21 annos, empregado publico, avenida Suburbana numero 219. Provas de idade, residência e carteira de identidade.
- 1.410. José Antonio Lopes de Mesquita, 38 annos, motorista, rua do Cattete n. 298. Provas de idade, renda, residência, título e carteira de identidade.
- 1.401. Silvino Cid Loureiro, 27 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 122. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.402. Romen Ferreira Corto, 30 annos, empregado no commercio, rua Carreiro n. 176. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.403. Joaquim Paula Gonçalves, 25 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.404. Sigismundo Gonçalves Caldas Barreto, 22 annos, empregado publico, rua Marques n. 27. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.401. Sylvio da Motta, 36 annos, advogado, rua Conde de Irajá. Provas de idade, renda, residência, título e carteira de identidade.
- 1.402. Waldemar Corrêa de Azevedo, 23 annos, empregado no commercio, Praça da Republica 207, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.403. Francisco de Paula, 22 annos, empregado no commercio, Praça da Republica 207, prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.404. Leofredo Elysio Lima, 29 annos, negociante, rua dos Andradas 19, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.405. Cypriano José da Costa, 21 annos, empregado publico, rua Desembargador Izidro 133, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.406. Lazaro Rego, 23 annos, empregado no commercio, rua D. Anna Nery 3, prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.407. Fernando Barbieri, 47 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas 18, provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.408. Armando Carmo Adamo, 22 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco 23, provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.409. Leopoldo Alves Bittercourt, 20 annos, empregado no commercio, avenida Pio Branco 131, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.410. José Thomaz de Aquino, 26 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu 178, provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.411. Leo Bocayuva Puleão, 21 annos, empregado no commercio, Largo do Resario 10, provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.412. Rodrigo Soares Duque Estrada, 21 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça 36, provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.413. Mario Anthero de Moraes, 29 annos, empregado publico, rua General Camara 277, prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.414. José de Castro Menezes Carvalho, 49 annos, empregado publico, Estrada Braz de Pina 395, provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.415. José Francisco dos Santos (2), 41 annos, militar, Estrada Braz de Pina 95, prova de residenciz, título e carteira eleitoral.
- 1.416. Cordeirano Felix Pereira, 26 annos, empregado no commercio, rua São José n. 19. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.417. Esmeraldo de Souza e Silva, 21 annos, operario, rua Buenos Ayres n. 257. Provas de idade, residência e carteira eleitoral.
- 1.418. Alberto da Silva Machaado, 26 annos, empregado no commercio, rua General Poydoro n. 29. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.419. Hygino França Junior, 24 annos, empregado publico, travessa Honorina n. 45. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.420. Lafayette Moura, 39 annos, funcionario publico, rua Dario Silva numero 48. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.421. José Luiz Plastina, 27 annos, empregado no commercio, Travessa Honorina, n. 14. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.422. Manoel Figueira da Silva, 30 annos, empregado no commercio, Travessa Honorina n. 45. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.423. Orlando Curvello d'Avila, 29 annos, motorista, rua da Passagem numero 123. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.424. Oscar Ferreira da Veiga 39 annos, empregado no commercio, rua Dario Silva n. 48. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.425. Appolinario de Almeida, 30 annos, operario, rua Dario Silva n. 48. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.426. Francisco Ferreira da Silva, 45 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 6. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.427. Euclides Lourenço Pereira, 31 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 6. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.428. Guilherme Joaquim de Carvalho, 33 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.429. Moacyr Gonçalves Negreiros, 32 annos, empregado publico, rua Santa Alexandrina n. 278. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.430. Milstino Thomaz da Silva, 22 annos, funcionario publico, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.431. Pedro Tavares da Silva, 35 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 36. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.432. Hildebrando Antonio Sobreciro, 24 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 6. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.433. Antonio José Pereira, 33 annos, operario, rua Buenos Aires n. 257. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.434. Sebastião de Oliveira e Silva, 31 annos, encadernador, rua Senador Vergueiro n. 131. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.435. Calixto de Azevedo Cunha, 26 annos, empregado no commercio, rua Dario Silva n. 48. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.436. José Carlos, 22 annos, empregado no commercio, rua Dario Silva n. 48. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.437. João Guimarães Moniz, 55 annos, funcionario municipal, rua Voluntarios da Patria n. 351. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.438. José Pereira de Mello, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.439. João Ping, 47 annos, empregado no commercio, travessa Honorina numero 45. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.440. Eduardo Barbosa Moreira, 31 annos, operario, rua Gomes Serpa n. 58. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.441. Raul Fanzeres, 22 annos de idade, empregado no commercio, residente a rua da Quitanda n. 114; provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.442. Nelson Augusto Merciello, 25 annos de idade, empregado no commercio, residente a rua do Regente numero 119; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.443. Raphael Rende, 22 annos de idade, empregado no commercio, residente a praça da Republica n. 207; provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.444. João Motta da Camara, 22 annos de idade, empregado no commercio, residente a rua Bambina n. 33; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.445. Arthur Manoel Lopes, 21 annos de idade, empregado municipal, residente a rua Amalia n. 125; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.446. Jeronymo Gonçalves de Azevedo, 33 annos de idade, motorista, residente a rua Barão São Francisco Filho n. 360; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.447. João Nunes Machado, 21 annos de idade, empregado no commercio, residente a rua Sachet n. 19; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.448. Fritz Repsold, 21 annos de idade, empregado de commercio, residente a rua Maia Lacerda n. 34; provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.449. Flavio José Teixeira Lyra, 31 annos de idade, typographo, residente a rua Candida Bastos n. 38; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.

- 1.450. Hezeirto da Silva Campos, 30 annos de idade, orçalista, residente á rua de Cotatipo n. 28; provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.451. Joana de Moura, 30 annos de idade, empregada municipal residente á praça Quilize de Novembro n. 42; provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.452. João de Almeida Lima, 48 annos, empregado no commercio, rua Conselheiro Sávia n. 13. Prova de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 1.453. Caio Mario Piá de Andrade, 25 annos, funcionario publico, rua S. José n. 35. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.454. Antonio Apparcio de Azavedo, 41 annos, marceiro, rua S. Carlos n. 95. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.455. Arthur Oliveira Ramos, 77 annos, empregado no commercio Avenida Rio Branco n. 45. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.

Nomes que sahram errados em outros editaes:

José Amaro da Trindade que sahio Amaro da Trindade. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

Edvard Demasco, que sahio Edvard Demasco. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

Telmo do Rego Barros, que sahio Telmo do Rego Barros. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

Eurides Moreira da Silva, que sahio Eurides Moreira da Rocha. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

José Romão Ples, que sahio José Romoni Ples. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

Felizardo Luiz Travassos, que sahio Feliciano Luiz Travassos. (*Diário Official* de 24 de janeiro de 1922);

Leopoldino Rodrigues da Costa, que sahio Leopoldo Rodrigues da Costa. (*Diário Official* de 25 de maio de 1922).

Rio, 5 de junho de 1922. — O escrivão, Domingos Torio.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Carneira do Carvalho requereu aforamento do terreno lote n. 4 da rua Victor Du nas, m Santa Cruz, onde tem benfeitorias. São convidadas todos aquelles que forem contrarios ou opposidores com esse aforamento a apresentarem protesto nesta directoria com documentos que provejam suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de maio de 1922. — J. Coriovil Pires da Silveira, secretario. (2.919)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO Á RUA DOS BONDES DE SEPETIBA NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o

Sr. Christiano Clemente de Macalhões requereu se título de aforamento do terreno situado á rua dos Bondes de Sepetiba, onde tem benfeitorias.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem protesto nesta directoria com documentos que comprovem essas allegações, no prazo de 30 dias contados da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 8 de maio de 1922. — J. Coriovil Pires da Silva, secretario. (2.951) (.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL PARA A COMPRA DO PROPRIO NACIONAL SITUADO Á RUA DO COMMERÇIO, ESQUINA DA RUA DA QUITANDA, CIDADE DE SÃO PAULO

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que até o dia 3 de julho vindouro, ás 14 horas serão recebidas nesta directoria propostas para compra do proprio nacional acima indicado, onde está installada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle cidade.

Esse predio, de quatro andares, é de construcção de alvenaria de pedra. Pela rua do Commercio, tem mede 34 metros, tem cinco portas para a rua da Quitanda seis portas e 42,50 de testada. Acha-se em bom estado de conservação, podendo ser visitado pelos interessados.

O edificio em questão está avaliado em 2.210 contos (dous mil dizeitos e dez contos).

Na 2ª Sub-directoria do Patrimonio encontram-se os Srs. concorrentes outras informações complementares.

O Governo só entregará o predio ao proponente escolhido oito mezes após a data da assignatura do contracto; esse prazo é julgado necessario para a mudança da repartição no mesmo installada.

I

As propostas de compra deverão ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente preenchida, datada e assignada, devendo ser apresentada a quantia offercida em moeda brasileira, com a maxima certeza, sem reserwa ou omendadas que possam suscitar duvidas.

II

Não serão aceitas propostas inferiores á importancia da avaliação.

III

A preferencia será dada á proposta que maior offerita apresentar.

IV

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, fica a preferencia á criterio do Sr. ministro da Fazenda.

V

Para garantia da offerita, cada interessado fará, até a vespéra da data marcada para a abertura das propostas, deposito na thesouraria Geral do Thesouro da quantia de 20 contos de réis (20.000\$000), em dinheiro ou em apolices nominativas ou ao portador.

VI

As propostas apresentadas serão abertas no dia acima indicado, pelo director do Patrimonio Nacional na presença dos interessados, sendo publicadas oportunamente no *Diário Official*.

VII

O concorrente cuja proposta for a preferida, comtrecera ao Thesouro para effectuar o pagamento da importancia da compra e assignar a escriptura respectiva dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que será publicada no *Diário Official*, sob pena de perder o deposito de 20 contos a beneficio dos cofres publicos.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 30 de maio de 1922. — J. Coriovil Pires da Silva, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a representação de 10 de abril ultimo, dos fabricantes de cerveja de alta fermentação, de que trata o officio desta Recebedoria n. 597, de 26 do citado mez, recebeu, por despacho de 22 de maio findo, co ceder mais noventa dias improrogaveis e a contar da publicação desse edita, para que os fabricantes de bebidas separem, em predios distinctos e que não se comunique com a industria, a fabrica e a secção em que o mesmo producto é servido para consumo no proprio estabelecimento, conforme determina o art. 13, § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, segundo consta da ordem n. 127, de 27 de maio ultimo, da Directoria da Receita Publica.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria, 5 de junho de 1922. — Coriovil Pires da Silva, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 80 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que restando-se as mercadorias contidas nos volumes acima mencionados no caso de serem arrecadadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçar-as e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhos fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Maniceto n. 8: Quinze caixas C 195 T, consignadas á Companhia Technico, ns. 1141, contendo verde Paris; n. 12, arseniato de chumbo; n. 13, Misturas Bordeaux (drogas); n. 14, preparados Bordeaux com chumbo (drogas); numero 15, tinta liquida.

C B E: Um rôlo sin, á Companhia Brasileira de Electricidade — arame de cobre isolado.

D R O: Tresentos e dous amarrados, ns., a David Rodrigues Almeida — barras de ferro.

E G: Uma caixa n. 3, a Eduardo Jacobina — machinismos.

H S H: Uma caixa n. 46.820, a H. S. Harms — folhinhas.

P. J. C. C.: Uma caixa n. 268, uma dita, mesma marca, n. 304, a J. Christoph — impressos.

Lonsango Antraço, n. 259 — Quatro harricas sin., grampos de ferro á gr. com.

O. R. O.: Uma barrica s/n., grampo de ferro à ordem.

A. L. C.: Duas barricas, s/n., à ordem, grampo de ferro.

Triangulo Corrêa: Uma barrica à ordem, grampo de ferro.

Losango B.: Uma caixa com reclames & Ambrosio Lameiro.

G. F.: Tres caixas com artigos cirurgicos a Granado & Filhos.

Goodyear: Uma caixa a The Goodyear Tyre, com formulas impressas.

Triangulo Irmãos: Quinze caixas a Heracito & Comp., com parafusos de ferro.

Pharmacia Cardoso: Uma caixa a J. M. Cardoso & Comp., com gazes circun-gicos.

Losango SSMC: Duas caixas a Singer Sewing Machine & Comp., com machinas de costura.

SFC: Cinco caixas a Saramago Fonseca & Comp..

SFC: Dous amarrados, idem, com artigos de metal.

Smarca: Uma caixa, cento e trinta amarrados de vergalhões, trinta e nove vergalhões, duzentos e sessenta e oito rolos de arame não manifestado.

Losango I: Sessenta e cinco caixas à ordem, com artigos para sapatos.

Villas Boas & Comp.: Quatorze caixas a Villas Boas & Comp., com artigos de escriptorio.

Baldwin-Loce WKS: Uma caixa numero 3, a Baldwin Loco Works, com folhinhas.

Estes volumes vieram pelo vapor inglez *Koreon Prince*, procedente de New York, entrado em 3 de janeiro de 1921.

ARMAZEM N. 5

FUR: Tres caixas ns. 315, a F. H. Feteille, com drogas.

LIC: Vinte e quatro caixas n. 1124, a Laport Irmão & Comp., com forjas, vindas pelo vapor inglez *Glendevon*, procedente de New York, entrado em 26 de fevereiro de 1921 — manifesto n. 251.

ARMAZEM N. 2

E—triangulo—J.: Uma caixa e trinta barricas de numeros diversos, à ordem, com artigos de reclamo e lampadas electricas — Manifesto n. 394, vapor italiano *Sofia*, procedente de Trieste, entrado em 12 de agosto de 1921.

ARMAZEM N. 4

AD: Duas caixas ns. 1.311/12, com machinas conselhadas a Theodor Wille & Comp.

Quadrante BW: Uma caixa n. 587 a Bellingrodt & Meyer, com fogareiros a alcool.

Christ Nunes Samraio: Uma caixa n. 1.145, não manifestado.

MMG: Uma caixa n. 1.3, a Mendes Moreira Cardoso, com artigos de papel.

MK: Uma caixa, à ordem.

SCH: Quatro caixas ns. 3137; oito ns. 93101; dez ns. 38137; vinte e nove ns. 1.51038, consignadas a Companhia Expresso Federal, contendo drogas, volumes, vindos pelo vapor allemão *Bremnerharen*, procedente de Bremen, entrado em 17 de fevereiro — Manifesto n. 107.

ARMAZEM N. 6

Brasillian Alliance: Ditas caixas numeros 44 e 46, não manifestadas.

DL: Seis caixas ns. 8.05171, consignadas a Brandão Prado & Comp., com machadurças.

BP & Comp.: Tres caixas ns. 1.000102, à ordem, com ferragens, artigos de pharmacia.

VZ: Doze e seis caixas ns. 1116, a Valentin Zimelmann, com acessórios para banheiros, vindos pelo vapor americano *Ornat*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de julho de 1921 — Manifesto n. 836.

ARMAZEM N. 3

EMB: Duas caixas ns. 1516, a National City Bank, com annuncios;

G — 102 E: Sessenta e nove engrada-dos ns. 1169, a General Electric S. M., com mosquiteiros lisos.

GE: Vinte e sete encapados numeros 31.197123, à mesma, com arame à prova do tempo; volumes vindos pelo vapor inglez *Brookvale*, procedente de Nova York, entrado em 23 de março de 1921 — manifesto n. 358.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 108: Vapor americano *Siberian Prince*, procedente de New York, entrado em 23 de fevereiro de 1921:

Losango CJAEF, contrainmarca BL — C: Uma caixa n. 2, não manifestada;

GMB: Uma caixa n. 161, não manifestada;

DRA: Oitenta e seis amarrados de ferro, sem numeros, à ordem, notificados Ridrigues Almeida e Brazilian Alliance, Limited;

FNJ: Quatro rolos, sem numeros, de arame liso, à ordem;

JLCC: Duas caixas ns. 112, a J. Z. Costa & Comp., com lapis crayon;

FCM Limitada: Quatrocentos e noventa e sete rolos de arame liso, sem numeros, à ordem.

IBR — 61 S: Uma caixa, à ordem, com fita de algodão;

Smarca: Quinze peças de ferro sem numeros, não manifestadas;

Smarca: Trescentos e dezenove rolos de arame liso, não manifestados;

Losango T: Uma caixa n. 27.728, à ordem, como preparado;

VF Boucas & Comp.: Uma caixa numero 1, a V. S. Boucas & Comp., com talheres;

Losango X — 16.152: Duas barricas sem numeros, consignadas a Hima & Comp., com fio de arame galvanizado para telas.

ARMAZEM N. 2

EFCB — 2.578: Duzentas e vinte e sete caixas ns. 11227, à ordem, com cavilhas de ferro;

VBC: Quatorze caixas ns. 61151, 65618 e 66215, consignadas a Villas Boas & Comp., com papel, vindas pelo vapor hollandez *Alcor*, procedente de Hamburgo, e entrado em 5 de outubro de 1921 — manifesto n. 1.108.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 267 — Do vapor americano *Lermonehak*, procedente de Hamburgo e entrado em 24 de março de 1921:

BS — 920: Quarenta saccos sem numeros, a Banque Francaise Italiana, com sementes grammineas;

Mesma marca: Uma caixa sem numero, idem, idem;

Mesma marca: Tres caixas idem, com catalogos e sementes de flores;

Mesma marca: Uma caixa idem, idem;

Mesma marca: Seis e nove saccos, idem, com sementes de jardim;

STO — 3.109: Nove caixas ns. 412, não manifestadas.

ARMAZEM N. 3

EB: Uma caixa n. 15.993, à ordem, com saccos de papel;

TLC: Uma caixa n. 430, a Costa Carneiro & Comp., com obras de metal;

GW: Cinco caixas ns. 1.201165, à ordem, contendo lupulo;

JMN: Um engradado sem numero, a José Meneses, motoceleta usada como side car;

MFB: Uma caixa n. 63.157, a M. F. Welge, com obras de papel;

MA: Noventa e cinco barricas, numeros 61100, consignadas a Matéo Assenhardt, com sulfato de calcio;

PM: Um volume de ferro sem numero, a Prefeitura Municipal de Campos, postos do ferro, volumes estes vindos pelo vapor norueguez *Skotland*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de maio de 1921. Manifesto n. 491.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — O escriptuario, *Alfandega* Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido a comparecerem nesta alfandega, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de fevelia, para dizer o que entenderem a bem de seus direitos, os interessados nas seguintes mercadorias: uma peça de tecido branco, de algodão, bordado, encontrada na casa n. 25 da ladeira João Homem, e seis duzias e onze navalhas suecas, marca M K 31; um binoculo de precisão; treze pelles de buffalo, brancas; quatro latas de tinta sapolina, mercadorias estas apprehendidas pelos agentes investigadores da Policia Maritima Edmar Pereira da Cunha e Reynaldo de Almeida, sendo as ultimas no barracão da Quinta da Boa Vista n. 4, onde foram occultas por um tripulante de um bote, que se evadiu.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — H. de Barcellos.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de tres peças de tecido de seda branca, apprehendidas pelo guarda n. 72 da policia do Caes do Porto, Jacintho Antonio do Valle, em 8 do mez de maio findo, em poder de um individuo vindo de bordo do vapor *Ruy Barbosa*, então atracado à antiga doca da Alfandega, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1922. — J. de Barros Junior, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de uma peça de tecido de seda azul apprehendida no dia 8 do mez de maio findo, em poder de uma mulher vinda de bordo do vapor *Ruy Barbosa*, então atracado na antiga doca da Alfandega, pelo guarda da policia do Caes do Porto, n. 31, do nome João Francisco da Costa, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra

notificação, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfardaga do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1922. — *J. de Barros Junior*, 2º escriptuario.

Alfardaga do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convito o dono do 282 latas de azeite marca James Plagato, a apresentar em 17 do mez findo, no local da Policia Militar e com mandante da guarda do caes do porto João Machado Correa na casa da rua Circular n. 2, na Quieta do Caju, residência de José Jeronymo Reynoso, a vir a leilão, dentro do prazo de 15 dias, e independente de qualquer outra notificação, o que entender a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfardaga do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *J. de Barros Junior*, 2º escriptuario.

Alfardaga do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector, convito o dono de duas peças de tecido de seda aprehecidas, no dia 10 de maio findo, em poder de um individuo que, vindo de bordo do vapor *Ruy Barbosa*, então atracado ao caes da doca da Alfardaga, pretendia sair em direção a rua, a vista do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, allega o que entende a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Alfardaga do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *J. de Barros Junior*, 2º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE UM ALAMBQUE

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, com data no aviso n. 188 de 30 de maio de 1922, que receberá esta Directoria propostas para compra de um alambque e seus pertences, existentes no Centro Agricola David C. Idas, no municipio da União. Estado do Piauy, mediante as seguintes condições:

1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emenda, rasuras, borras ou entrelhas.

2. Nos envelopes serão declarados: o nome do concorrente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3. Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 30 de junho proximo futuro, às 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4. As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na forma de qualquer decisão.

5. A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas ou os preços forem inferiores a um conto de reis (R\$. 1.000\$000).

6. As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devedo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, com o additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil a contar da data da publicação das propostas.

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9. O referido alambque, bem como os seus pertences, será entregue na sede do alindido Centro, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas e responsabilidade de desmonte e remoção dos alambques bens, desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10. Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber a guia desta directoria, ou na administração do referido Centro, conforme o local em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, a importância respectiva, sendo os alambques bens somente entregues a vista do competente recibo.

11. O proponente accellto que não effectuar o pagamento de tudo do prazo de vinte dias (20), a contar da data de publicação do edital de convite já mencionado, perderá direito a preferencia.

12. A Directoria do Serviço de Povoamento fica reservado o direito de annullar a presente concorrência si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de maio de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Parreco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Albuquerque», intima-lo a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atras, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Pio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para serem pagas pelo Thesouro Nacional, o seguinte:

Lutz, Ferrando & C. Ltd — Rua Gonçalves Dias n. 40

80 frascos brancos b/1, r/e de 500 cc. a \$330 c/um..... 264\$00

Livraria Editora Leite Ribeiro — Rua 13 de Maio ns. 74 e 76

1 volume João da Motta Prego — Pratica de Leitaria, br..... 5\$00

1 volume, Presso Chimie des Parfuas, br..... 8\$00

1 volume, Cazeneuve e Morel — Chimie organique, br..... 20\$00

1 volume, Sebastian — Agriculture Moderne, br..... 11\$00

2 volumes, Levis — Chimie Physique, br. a 25\$ c/um..... 50\$00
1 volume, Idem, Idem..... 30\$00
1 volume, Fietre — Inspection des Viandes (1º vol.), br..... 28\$00

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1922. — *Luiz Faria*, director interino.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Instituto vae adquirir das firmas abaixo mencionadas e para ser pago pelo Thesouro Nacional o seguinte:

Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142

1 placa de fibra..... 12\$00

2 aparelhos de cellulose a 10\$ cada um..... 20\$00

6 baldes Erlenmayer a 2\$ cada um..... 12\$00

2 aparelhos de cellulose adaptados a 10\$ c/um..... 20\$00

1 burata para concerto..... 3\$00

Arnaldo Braga & Comp., rua da Assembleia n. 90

250 envelopes de officio a \$112 réis..... 28\$00

4 vidros de titia para caimbo a 2\$00 cada um..... 10\$00

2 caixas de neve os a 1\$00 cada uma..... 3\$00

Luiz Faria, director interino.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechico Federal de Pinheiro, faz publico que de accordo com § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vao ser encomendados a firma abaixo mencionada pagamento no Thesouro Nacional, os artigos seguintes:

FREIPE GUIMARÃES & COMP.

Dois litros de vinho e branco, a 4\$00;
Cinco kilos de vaselina Globo, a 5\$00;
50 grammas de extracto de belladona, a \$800;

Dois carretéis de Sparadrago Johnson, a 4\$50;

Meio kilo de naphalina em bolas, a 5\$00 o kilo;

Meio kilo de acido acetico, a 12\$00 o litro;

Meio kilo de comolora, a 38\$00 o kilo;

250 grammas de ge clava em pó, a \$1.2.

500 grammas de quina em pó, a \$018.

Um kilo de oleo de amendoas doces, a 15\$00.

Meio kilo de tartrato de potassio e sodio, a 18\$00 o kilo.

250 grammas de acido tartarico, a \$018.

Dois kilos de bicarbonato de sodio, a 2\$00

Nove litros de alcool de 40 graus, a 2\$200.

200 grammas de ichtyol, a \$045.

250 grammas de iodo sublimado, a \$160.

250 grammas de arsénio, a \$250.

100 grammas de ceroso officinal, a \$050.

Um kilo de acido borico em pó, a 8\$000.

Um kilo de pedra humen, a 2\$000.

Um litro de alcoolate vulnérario, a 7\$000.

250 grammas de menthol, a \$220.

Meia barrica de sulphato de sodio, a 45\$ a barrica.

Meio litro de agua de flores de laranjeira, a 7\$ o litro.

250 grammas de benzoato de sodio, a \$040.

250 grammas de gomma arabica em pó, a \$016.

Melo kilo de cevada, a 25 o kilo;
 Cinco grammas de chlorhydrato de pillo-
 carpina, a 75000;
 Cinco grammas de sulphato de cretina, a
 125000;
 Bromhydra o de arecolina, a 205000;
 Cinco grammas de chlorhydrato de apo-
 morphina, a 125000;

Duzentas grammas de chloreto de baryo,
 a 120 réis;
 Meio kilo de subnitrate de bismutho, a
 855 o kilo;
 Trinta grammas de extracto de quassia, a
 100 réis;

Trinta grammas de methylarsinato de so-
 dio, a 160 réis;
 Trinta grammas de cafeina, a 220 réis;
 Trinta grammas de ergotina Bonjean, a
 15000;
 Sessenta grammas de hydrato chloral, a
 40 réis;

Duzentas e cincoenta grammas de phenac-
 eina, a 100 réis;
 Um litro de acetato de amonea, a 75000;
 Duzentas e cincoenta grammas de iodo-
 formio, a 170 réis;
 250 grammas do acido phenico, a 5012.

Meio kilo de salicylato de sodio, a 255
 o kilo.
 250 grammas de antipyrina, a 5120.
 Um kilo de oxydo de zinco, a 65800.
 250 grammas de benzonaphthol, a 5090.
 Um kilo de carvão vegetal em pó, a 85000.
 Tres litros de essencia de therebentina,
 a 79000.

1.500 grammas de benzina, a 45500 o litro.
 250 grammas de condurango em pó, a 5080.
 250 grammas de acido chlorydrico offi-
 cinal, a 5012.

Meio kilo de acido sulphurico, a 5012.
 Dous litros de ether sulphurico, a 55500.
 Um litro de alcool absoluto, a 55500.

Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, 7
 de junho de 1922.—O director, Manoel Paulo
 C. Calanti.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha,
 faço publico que se acha aberta nesta re-
 partição, com o prazo de trinta dias (30)
 desta data, a inscricção para o concurso a
 uma vaga de 1º tenente medico do Corpo de
 Saude Naval. Os candidatos devem apre-
 sentar os documentos seguintes:

Certidão de idade, provando ser brasileiro
 e contar 30 (trinta) annos no maximo; diploma
 de doutor em medicina pelas faculdades da
 Republica, folha corrida e attestado de vac-
 cina.

Inspectoria de Saude Naval, 3 de junho de
 1922.—Dr. Venancio N. da Silva, adjunto. (—

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha
 faço publico que se achã aberta nesta
 repartição, por espaço de 30 dias desta data,
 a inscricção para o concurso a duas vagas
 de alumnos pensionistas do Hospital Central
 da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha cor-
 rida, certidão de idade e de approvação na
 quarta ou quinta serie medica, caderneta de
 reservista ou certidão de alistamento e de
 vaccina.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1922.
 Dr. V. Nogueira da Silva, capitão tenente
 medico reformado adjunto. (—

Inspectoria de Portos e Costas

De ordem do Sr. almirante inspector de
 Portos e Costas, convida-se o capitão de
 corveta Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo
 a comparecer com urgencia a esta Inspe-
 ctoria, visto ter-se esgotado em 30 do mez
 passado a licença que lhe foi concedida.

Inspectoria de Portos e Costas, 3 de junho
 de 1922.—Anibal Salles, capitão-tenente,
 assistente. (—

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, gra-
 duado, director, previne-se ás Sras. costu-
 reiras matriculadas em toda e qualquer cathe-
 goria, que perderam as ultimas chamadas,
 que no sabbado 10 do corrente mez, das 11
 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minu-
 tos haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5
 de junho de 1922.—Nelson Peixoto Jurema,
 capitão de corveta, sub-director. (—

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspe-
 ctor, deve comparecer a esta Inspectoria,
 com urgencia, o capitão de corveta Arthur
 Frederico de Noronha, sendo considerado
 ausente se não o fizer no prazo de oito dias,
 a contar desta data.

Inspectoria de Marinha, 1 de junho de
 1922.—Aldino da Silva Maia, capitão de cor-
 veta, reformado, sub-inspector interino. (—

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspe-
 ctor, acham-se abertos nes a Inspectoria os
 contractos de foguistas extraumerarios,
 afim de preencher o effectivo da respectiva
 companhia, de 50 cabos, 250 primeiras clas-
 ses e 200 segundas classes, devendo os
 candidatos se habilitar de accordo com o
 decreto n. 9.468, de 23 de março de 1912.

Os demais esclarecimentos serão dados
 nesta Inspectoria, em todos os dias uteis,
 nas horas do expediente.

Inspectoria de Machinas, 5 de junho de
 1922.—Jodo Teixeira Cardoso, capitão de
 mar e guerra, engenheiro machinista, sub-
 inspector. (—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA
 DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENE-
 RAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publi-
 co que nos termos do decreto n. 4.526,
 de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a
 concorrência publica para a apresenta-
 ção de maquetes de uma estatua do ge-
 neral Pinheiro Machado a ser erigida
 em uma das praças desta Capital, de
 accordo com as condições abaixo enun-
 ciadas:

1º — O prazo para apresentação das
 maquettes será de cento e vinte dias
 (120) a contar da data da publicação
 deste edital de concorrência;

2º — Serão aceitos os projectos de
 artistas nacionaes e estrangeiros domi-
 ciliados no Brasil;

3º — Os concorrentes terão a mais am-
 pla liberdade na concepção do monumen-
 to, desde que o projecto traduza e cons-
 oretize condignamente a homenagem a
 personalidade do general Pinheiro Ma-
 chado;

4º — Os projectos constarão:

a) de uma maquette em gesso, represen-
 tando o conjunto do monumento e os
 seus detalhes, na escala de 1/10 (um
 por dez);

b) um detalhe de esculptura tambem
 em gesso, modelado em tamanho definiti-
 vo, detalhe esse escolhido pelo con-
 corrente entre os motivos do seu proje-
 cto e que será de preferença uma cabe-
 ça expressiva;

c) uma descripção clara e succinta do
 projecto, em todos os seus detalhes, es-
 pecificando os materiais que deverão
 ser empregados;

d) um orçamento detalhado, de fórma
 a comissão julgadora poder avaliar se
 o projecto poderá ser executado dentro
 do credito votado do trezentos contos de
 réis (300.000\$000);

5º — E' dada aos concorrentes plena
 liberdade quanto ao material a empre-
 gar;

6º — Esgotado o prazo de concorrên-
 cia, reunir-se-ha a comissão julgadora,
 nomeada pela Governo, e procederá
 ao julgamento e classificação dos proje-
 ctos apresentados mandando em seguida
 fazer a exposição dos mesmos;

7º — Os projectos e respectivas de-
 scripções devarão vir assignados por um
 pseudonymo e acompanhados de uma
 sobre-carta fechada e lacrada, tendo ex-
 ternamente o mesmo pseudonymo e no
 interior o nome e o pseudonymo do con-
 corrente, podendo este enviar até dous
 projectos com pseudonymsos differentes;
 de tudo se passará um recibo do con-
 corrente;

8º — Só depois do julgamento e que
 será aberta a sobre-carta contendo o
 nome do concorrente classificado em 1º
 lugar, sendo os restantes enveloppes e
 projectos postos á disposição de seus au-
 tores durante trinta (30) dias, findos
 os quaes a comissão declina de toda e
 qualquer responsabilidade sobre o ex-
 travio dos mesmos;

9º — Ao autor ou autores do projecto
 classificado em 1º lugar será conferido o
 premio de dez contos de réis (10.000\$),
 ficando o mesmo projecto de proprieda-
 de do Governo, que delle se servirá para
 base da concorrência para a construcção
 do monumento, de conformidade com o
 paragrapho 2º do art. 3º do decreto or-
 tado.

10 — O concorrente que por meio da
 imprensa ou por outro qualquer meio de
 publicação tornar conhecido seu pseudon-
 ymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em considê-
 ração os projectos que não obedecerem
 rigorosamente ás clausulas do presente
 edital;

12 — As maquettes devarão ser envia-
 das para a Escola Nacional de Bellas Ar-
 tes, onde serão expostas (ex-vi do art. 8º)
 em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito
 de annullar a concorrência, si nenhum
 dos projectos apresentados for julgado
 digno de consideração, abrindo nova
 concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 de
 março de 1922.—Pereira Junior, direc-
 tor geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 17 de junho corrente, propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do anno corrente de 1922, de repartições dependentes deste ministério, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 19 — Objectos de expediente

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia de examinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas a machina em papel de 0.33 X 0.22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, enrolinhos, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de junho corrente, em original, seu contrato social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commercio matriculado na referida Junta Commercial, o bem assim o emblecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 15 de junho, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em officios ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de ingostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejarem fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 17 de junho, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de junho corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante accito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirão ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não de vender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que nesse houver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, over haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que se concurren-

te cuja proposta for mais barata, assista directo a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.ª As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completa-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 19

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1.	Apagadores de gaz, um.	5	63000
2.	Almofada para carimbo 20x10, uma	8	24100
3.	Almofada para carimbo 15x8, uma.	1	12700
4.	Almofada para carimbo 10x6, uma..	5	18000
5.	Barbante verde, novella.	4.020	2400
6.	Barbante de cores, novella.	231	2200
7.	Barbante de algodão, rolo.	4	72200
8.	Borracha para desenho, pequenas, uma	45	2000
9.	Borracha para desenho, médias, uma	45	12600
10.	Borracha para desenho, grandes, uma	45	22000
11.	Borracha para dous usos, pequenas, uma	560	2500
12.	Borracha para dous usos, grandes, uma	560	12300
13.	Borracha para machina, commum, uma	276	2400
14.	Borracha para machina, com es-cova, uma	10	2000
15.	Block-notes de linho, 100 fls., pautados, de 21x13, em branco, um	20	2900.
16.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, impresso, um..	20	12400
17.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um	20	2900
18.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um..	20	12400
19.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um	345	12000
20.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um..	20	12400
21.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um..	15	12000
22.	Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um.	72	22000
23.	Block-notes de linho para telegrammas, um	2	22000
24.	Buandas de madeira, pequenas, um..	20	12000
25.	Buandas de madeira, médias, um....	20	12000
26.	Buandas de madeira, grandes, um....	57	2

27. Colchêes de metal OK n. 1, caixa...	41	2849	78. Esponja de borracha, pequena, uma...	2	18200
28. Colchêes de metal OK n. 2, caixa...	41	28300	79. Esponja de borracha, média, uma...	2	28700
29. Canelas finas sortidas, uma...	322	2250	80. Esponja de borracha, grande, uma...	2	39200
30. Canelas médias, sortidas, uma...	668	2300	81. Esponjeira de vidro, uma...	19	29900
31. Canelas ordinárias, sortidas, uma...	13.248	2250	82. Etiquetas sortidas para farmácia, cento	1	12500
32. Canelas de borracha, sortidas, duzia...	1	129000	83. Etiquetas em couro para autos, cento	1	18600
33. Cestas comuns de vime para correspondência, uma	2	38100	84. Etiquetas comuns para collar, cento	5	18100
34. Cestas especiais de vime para correspondência, uma	2	48800	85. Etiquetas comuns para livros, cento	1	18500
35. Cestas comuns de vime para papéis inúteis, uma	50	48200	86. Elásticos em caixa sortidos, pequenos, caixa	41	28200
36. Cestas especiais de vime para papéis inúteis, uma	27	78000	87. Elásticos em caixa sortidos, grandes, caixa	41	48900
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um	3	78000	88. Elásticos de diversas larguras, duzia	2	28600
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 letras, um	1	88000	89. Espátulas em osso, pequenas, uma...	3	18600
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um	1	98000	90. Espátulas em osso, grandes, uma...	2	28200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	8	78000	91. Espátulas de borracha pequenas, uma	2	28200
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	1	88000	92. Espátulas de borracha grandes, uma	2	28600
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	1	98000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um	4	8100
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um	1	158000	94. Esquadros de madeira, médios, um	4	8500
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	5	327000	95. Esquadros de madeira, grandes, um	5	8700
45. Cartão memorandum, impresso 15x10, cento	10	28000	96. Esquadros de borracha, pequenos, um	1	18600
46. Cartão memorandum, impresso 20x12, cento	10	28100	97. Esquadros de borracha, médios, um	1	38200
47. Cartão memorandum, impresso 22x16, cento	10	38200	98. Esquadros de borracha grandes, um	2	48200
48. Cartão memorandum, impresso 25x17, cento	10	38500	— Adicionar quando forem graduados, um	—	10000
49. Cartão em branco paulado 12x8, cento	10	18200	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma	1	18300
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	3	158000	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma	1	28600
51. Cartolina formato AA, folha	1.500	8700	101. Escovas para limpeza de machinas, uma	8	18000
52. Cartolina em folha branca 52x56, 30 kilos, folha	850	8600	102. Esferas de vidro para limpar pennas, 100 grammas	8	8000
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	100	8700	103. Espeto do ferro para prender papéis, um	2	18500
54. Cartolina em cores 72x56, folha	200	8800	104. Enveloppes para officios 19x12, cento	100	28800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	1	78200	105. Enveloppes para officios 23x15, cento	100	38200
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	1	98000	106. Enveloppes para officios 21x11 1/2, cento	100	48300
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	1	118200	107. Enveloppes para officios 21x12, cento	100	58100
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	18800	108. Enveloppes para officios 25x13, cento	100	68300
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	27.550	8020	109. Enveloppes para officios 40x16, cento	100	108900
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	100	18780	110. Enveloppes para officios 40x29, cento	10	198500
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	100	18100	111. Enveloppes para cartões 10x6, cento	14	28600
— Adicionar quando finbradas, uma	—	8120	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento	14	38000
61. Cabeçada de seda, para	1	158000	113. Enveloppes para cartas 12x9 1/2, cento	90	38300
62. Carneira branca, pelle	10	28000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13x10, cento	1	38100
63. Composto para giz, um	3	108000	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento	1	58000
64. Depósito de vidro para gomma, pequeno, um	1	18500	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento	1	58300
65. Depósito de vidro para gomma, médio, um	1	38000	117. Enveloppes para telegrammas 16x13, cento	1	58900
66. Depósito de vidro para gomma, grande, um	1	48000	118. Enveloppes saccos n. 1, um	100	8500
67. Descaço de ferro para canetas, um	14	18200	119. Enveloppes saccos n. 2, um	100	8400
68. Descaço de vidro para canetas, um	5	28500	120. Enveloppes saccos n. 3, um	100	8300
69. Descaço ou supporte para carimbos, pequeno, um	1	38200	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc., cento	—	18700
70. Descaço ou supporte para carimbos, médio, um	1	48000	121. Fio de linho para coser autos, novello	263	28200
71. Descaço ou supporte para carimbos, grande, um	1	88000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma	177	48100
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	6	18300	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	80	48800
73. Decretos para supplentes, resma	1	488000	124. Furador para autos, agulhas, um	5	28800
74. Decretos numerados, resma	1	488000	125. Furador para pastas, de arquivo, um	5	58800
75. Esponja marinha, pequena, uma	17	18000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	3.878	28100
76. Esponja marinha, média, uma	17	18100	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	100	18300
77. Esponja marinha, grande, uma	17	28000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	100	18100
			129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	25	38200
			130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	25	28600
			— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	18950
			131. Giz branco em blocos, duzia	41	8300
			132. Giz de cores em blocos, duzia	25	8600
			133. Grampos «feichkiss», caixa	5	88000
			134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	25	8700
			135. Grampos para papel, «Self» médios, caixa	168	18000

136. Grampeira para papel, «Self» grandes, caixa	25	1\$100	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um	1	23\$600
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, em	2.726	\$150	182. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 57 x 40, um	2	20\$400
138. Lapis bicolor Faber, um	1.518	\$700	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um	1	27\$200
139. Lapis de uma só cor Faber, um	82	\$600	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um	2	34\$600
140. Lapis pretos especiais para desenho, um	80	\$300	185. Livro 100 fls., enc. em papelão formatado 12 x 20, um	1	1\$900
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	280	\$100	186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um	2	4\$000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um	48	1\$500	187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um	1	6\$000
143. Lacre nacional em bastões, um	8.353	\$300	188. Livro 100 fls. enc. em papelão formatado 16 x 12, um	2	1\$000
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	5	\$400	189. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado 16 x 12, um	1	2\$000
— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	\$300	190. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 16 x 12, um	2	4\$000
145. Limpa-pennas de lousa, um	6	2\$500	191. Livro 100 fls. enc. em papelão, formato 22 x 16, um	1	1\$500
146. Limpa-pennas de vidro, um	6	2\$600	192. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 22 x 16, um	2	5\$200
147. Lousa simples pequena, uma	24	\$900	193. Livro 100 fls. enc. em papelão, impresso, 22 x 16, um	1	9\$200
148. Lousa simples média, uma	12	4\$300	194. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 24 x 17, um	2	2\$300
149. Lousa simples grande, uma	1	1\$500	195. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 24 x 17, um	1	5\$700
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	15	42\$000	196. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 24 x 17, um	2	10\$100
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	32	27\$300	197. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 27 x 20, um	1	2\$600
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	42	27\$300	198. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 27 x 20, um	2	6\$400
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	10	27\$300	199. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 27 x 20, um	1	11\$200
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	25	30\$300	200. Livro 100 fls. enc. em papelão, formato 32 x 24, um	2	3\$800
155. Livro 100 fls. enc. em panno, formato 16 x 12, um	1	1\$600	201. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 32 x 24, um	1	7\$700
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3\$600	202. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 32 x 24, um	2	12\$000
157. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$800	203. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 40 x 27, um	1	4\$800
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	2\$100	204. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 40 x 27, um	2	8\$800
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um	1	4\$800	205. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 40 x 27, um	1	13\$200
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um	2	6\$400	206. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 48 x 30, um	2	8\$500
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um	1	3\$000	207. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 48 x 30, um	1	10\$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um	2	5\$800	208. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 48 x 30, um	2	16\$000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um	1	9\$600	209. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 53 x 32, um	1	9\$400
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3\$400	210. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 53 x 32, um	2	12\$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um	1	6\$200	211. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 53 x 32, um	1	18\$800
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11\$600	212. Livro 100 fls. enc. em papelão formato 57 x 40, um	2	12\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 27 x 20, um	1	3\$600	213. Livro 100 fls. enc. em papelão riscado, 57 x 40, um	1	17\$600
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um	2	7\$600	214. Livro 100 fls. enc. em papelão impresso, 57 x 40, um	2	24\$800
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um	1	12\$000	215. Livro 100 fls. enc. em couro, formato 40 x 27, um	1	18\$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 32 x 24, um	2	4\$800	216. Livro 100 fls. enc. em couro, riscado, 40 x 27, um	2	24\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um	1	9\$500	217. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 40 x 27, um	1	30\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12\$500	218. Livro 100 fls. enc. em couro, formato 48 x 30, um	2	24\$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 40 x 27, um	1	8\$800	219. Livro 100 fls. enc. em couro, riscado, 48 x 30, um	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	12\$400	220. Livro 100 fls. enc. em couro, impresso, 48 x 30, um	2	38\$400
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	16\$400	221. Livros 100 folhas, encadernado em couro, formato 53 x 32, um	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 48 x 30, um	2	10\$800	222. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 53 x 32, um	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14\$100	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um	1	25\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20\$000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 53 x 32, um	1	13\$600			
180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20\$000			

224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 43, um.....	2	38\$000	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma.	10	16\$000
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.....	1	43\$000	276. Papel do linho liso para machina, em meias folhas, resma.	20	2\$000
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.....	2	48\$000	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma.	10	16\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um.....	1	9\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma.	10	20\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um.....	1	127\$000	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma.	10	12\$000
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da contabilidade, formato 42 x 28, um.....	2	82\$000	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma.	20	19\$000
230. Mata-borrão fino, folha.	1.600	\$160	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma.	20	22\$000
231. Mata-borrão médio, folha.	9.195	\$220	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma.	70	18\$000
232. Mata-borrão grosso, folha.	1.780	\$300	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma.	10	21\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira.	11.950	\$039	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma.	10	25\$000
234. Molhadores de vidro cylindrico, um.....	2	4\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma.	10	29\$000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma.	2	\$750	286. Papel ferro-prussiatico, metro.....	50	2\$300
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma.	2	1\$300	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça.	3	1\$500
237. Machinas para furar papeis, uma.....	1	5\$750	288. Papel canson «Montgolfier», metro.....	100	8\$000
238. Marroquim, cores diversas, pelles.....	13	38\$000	289. Papel canson «Ingress», folha.....	750	\$320
239. Oleo para machina de escrever, vidro pequeno, um.....	10	1\$400	290. Papel canson granitado, para aquarel, folha.	50	5\$800
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um.	38	2\$400	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça.	3	18\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma.....	1	5\$000	292. Papel carbonico, folha.	983	\$100
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma.	70	7\$000	293. Papel marmore para cobrir, folha.....	1.600	\$200
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma.	1	9\$000	294. Papel marmore para guarda, folha.....	1.000	\$300
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma.	1	40\$000	295. Papel couro em cores, folha.....	625	\$150
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma.	1	50\$000	296. Papel de cor, folha.....	800	\$200
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma.	1	7\$000	297. Papel de seda, em cores, resma.....	2	35\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa, média, uma.	1	9\$000	298. Papel pergaminhado, kilo.	300	4\$850
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma.	1	12\$000	299. Papel parafinado, resma.	1	24\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para arquivo, 35 x 24, uma.....	10	2\$500	300. Papel esponja, folha.	400	\$200
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.	5	5\$300	301. Papel tela, metro.	20	6\$150
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura commum, uma.....	1	30\$000	302. Papel pente, folha.	25	1\$200
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma.....	1	39\$000	303. Papel de impressão marca A, assetinado, kilo.	14	3\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma.....	1	50\$000	304. Papel aspero, formato A, kilo.....	20	2\$500
254. Pasta Perry, para archivar papeis, 37,5 x 29, uma.	2	11\$000	305. Papel alinhado formato B, kilo.....	20	5\$000
255. Pasta Perry, para archivar papeis, 35 x 22, uma.	2	8\$000	306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57\$000
256. Pinceis finos para desenhos, um.....	5	1\$800	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa.	166	4\$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um.....	5	1\$570	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa.	20	6\$500
258. Pinceis para colla ou gomma, um.....	5	5\$350	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha.	200	\$100
259. Punaizes em aço ou ferro, caixa.....	53	2\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma.	1	19\$200
260. Punaizes em metal, caixa.	10	10\$800	311. Papel para embrulhos, fino, folha.....	23.250	\$060
261. Porta-barbante de ferro, um.	1	4\$300	312. Papel para embrulhos, grosso, folha.....	70.750	\$100
262. Peso de ferro para papeis, um.....	11	2\$700	313. Papelão em folha, nacional, kilo.....	115	3\$000
263. Peso de crystal para papeis, um.....	33	6\$800	314. Panno chagrin, metro.	10	5\$000
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa.....	51.140	3\$000	315. Panno Victoria, metro.	65	4\$500
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa.....	10	6\$000	316. Percaline, metro.	8	6\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.	55	4\$500	317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma.	43	2\$200
267. Pennas de diversos fabricantes, caixa.....	200	6\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma.	110	3\$200
268. Papel almasso, quatro kilos, resma.....	535	11\$200	Adicionar quando cabo de osso, uma		1\$450
269. Papel almasso, cinco kilos, resma.....	80	14\$800	319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros.	220	\$450
270. Papel almasso, seis kilos, resma.....	82	17\$200	320. Reguas de borracha, cada 10 centímetros, 10 centímetros.	465	\$600
271. Papel almasso de linho, quatro kilos resma.	10	12\$000	Em madeira millimetradas, cada 10 centímetros, 10 centímetros.		\$500
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma.	10	15\$000	321. Sandaraque, vidro, um.	6	1\$200
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma.	10	20\$000	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro.	25	18\$000
274. Papel de linho liso para machina, quatro kilos, resma.	20	13\$000	323. Tela para pintura a oleo, grossa, em rolo, metro quadrado, metro.	25	12\$800
			324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro.	10	6\$500
			325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada.	120	1\$000
			326. Tinteiros de vidro simples, um.	110	2\$800
			327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	68	8\$000
			328. Tinteiros de ferro, simples, um.	3	8\$000
			329. Tinteiro de ferro duplo, um.	28	16\$000
			330. Tinteiro em madeira, simples, um.	2	12\$000
			331. Tinteiro em madeira, duplo, um.	2	18\$000
			332. Tinteiros para carteiras, um.	12	\$800

333. Tympanos de attrito commum, um	1	9\$000	356. Formato 64X44, cento	10	48\$00
334. Tympanos de corda, um	1	22\$200	357. Formato 70X48, cento	10	68\$400
335. Tinta para escrever, preta nacional—100 grammas, litro	1.247	\$150	Adicionar mais um de chapa	—	78\$500
336. Tinta para escrever, preta estrangeira—100 grammas, litro	73	\$800	358. Telegrammas, formato 32X22, cento	500	38\$200
337. Tinta para escrever, carmin nacional—100 grammas, litro	25	\$600	359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	250	\$200
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira—100 grammas, litro	13	\$900	360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	50	18\$000
339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	213	\$800	361. Individuaes dactyloscopica, uma	1.000	\$120
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro	10	13\$600	362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, um	250	\$120
341. Tinta para carimbo de metal, vidro	10	28\$300	363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	2.650	38\$200
342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	150	19\$300	364. Carteiras eleitoraes, folha, uma	1.000	18\$200
343. Tinta para aquarella cu oleo, em tubo grande, tubo	150	58\$700	365. Carteiras de identidade, uma	1.000	58\$000
344. Tinta para copia, litro	5	8\$000	366. Taloes de 100 folhas, formato 24X11, um	50	28\$200
345. Tinta Nankin, vidro	5	18\$500	367. Taloes de 100 folhas, formato 24X17, um	50	28\$400
346. Tinta para impressao, preta, nacional, kilo	2	78\$500	368. Taloes de 100 folhas, formato 33X22, um	50	38\$200
347. Tinta para impressao, preta, estrangeira, kilo	2	178\$500	369. Taloes de 100 folhas, formato 47X35, um	50	38\$700
348. Tinta para impressao em cores, estrangeira, kilo	2	278\$500	Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	18\$500
Trabalhos graphicos:			Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	18\$800
349. Formato 9X11, cento	10	18\$100	Adicionar quando for 1/2 casaca no talao, cento	—	28\$600
350. Formato 17X11 1/2, cento	10	18\$900	70. Para pedides externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	100	108\$500
351. Formato 21X17, cento	10	28\$200	371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	48	48\$600
352. Formato 33X22, cento	10	28\$700			
353. Formato 35X24, cento	10	28\$900			
354. Formato 44X32, cento	10	38\$300			
355. Formato 46X35, cento	10	48\$500			

Directoria da Contabilidade, em 3 de junho de 1922.—
Pereira Junior, director-geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria os predios da rua General Bruce n. 88, 90 e 92, respectivamente, ás 13 horas, 13 horas e 15 minutos e ás 13 horas e 30 minutos do dia 16 do corrente, fica do pelo presente edital citados a comparecer ás mesmas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou procuradores e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 6 de junho de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente, ás 13 horas, a estalagem n. 133 da rua Bento Lisboa, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario da referida estalagem ou o seu procurador e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de junho de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem de Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão

sujeitos á vistoria sanitaria os predios á rua Ypiranga ns. 140 e 142, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecerem ás mesmas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou procuradores e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 8 de junho de 1922.—
Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. Director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do Regulamento em vigor, será sujeita á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 175 da rua da Passagem, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario do referido predio ou procurador e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de junho de 1922, Joaquim Vidal, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

CONCURSO PARA ASSISTENTE NO SERVIÇO CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal, acha-se aberta a inscriçao para o concurso para quatro logares de assistente do serviço clinico da mencionada assistencia.

Serão admittidos os medicos formados pelas faculdades ou escolas de medicinas legalizadas da Republica que se achem no gozo de seus direitos civis e politicos, com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres practicoes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscriçao deve ser feita no prazo de quatro mezes, a contar da primeira publicação no *Diario Official*, na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas, de accordo com as instrucções fornecidas nessa repartiçao.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 21 de fevereiro de 1922.—Dr. João Mello Mattos, chefe da secretaria.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. desembagador Chefe de Policia, é convidado a vir reassumir o seu cargo, o commissario de 2ª classe do 28º districto polieial, Fausto Pedreira Machado, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO-LEGISTA DO SERVIÇO MEDICO LEGAL

De ordem do Sr. desembagador chefe de Policia e de conformidade com o art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.446, de 30 de março de 1907, acha-se aberta nesta secretaria, a contar desta data, pelo prazo de 15 dias, a inscriçao para o concurso ao provimento de uma vaga de medico-legista do Serviço Medico Legal, devendo os respectivos candidatos exhibir, junto aos requerimentos, o diploma de medico ou documento que o supra, folha corrida e attestado de vaccina; dando-se preferencia aos que apresentarem carteira de reservista.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1922.—O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar do Rio de Janeiro.

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA O LOGAR DE PREPARADOR-CONSERVADOR DOS GABINETES DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES (3ª SECÇÃO).

Tendo em vista o disposto no art. 183, u parographo unico, letras a, b e c do regulamento para os Collegios Militares, approved pelo decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922, está aberta, de ordem do Sr. general director e a contar da data da publicação do presente edital, a inscripção para a prova de habilitação pratica para os cidadãos que pretendam preencher a vaca de preparador-conservador dos Gabinetes de Sciencias Physicas e Naturaes deste estabelecimento, encerrando-se a mesma dentro do prazo de 30 dias uteis.

No intuito de tornar conhecidas dos pretendentes as disposições regulamentares acima citadas e as instrucções observadas para esta prova, são as mesmas transcritas no presente edital:

Regulamento para os Collegios Militares

Art. 182. O preparador-conservador será nomeado pelo ministro da Guerra, mediante proposta do director.

Paraphrased unico. Esta proposta deverá recahir sobre um dos candidatos que tiver preenchido as seguintes condições:

a) possuir os requisitos exigidos em lei para provimento em qualquer cargo publico federal;

b) sujeitar-se a uma prova de habilitação pratica, constante de experiencias sobre physica, chimica e historia natural, de accordo com os programas e instrucções para esse fim organizados pelos docentes da 3ª secção, em época opportuna e approvados pelo director;

c) esse serventuario será conservado no cargo enquanto bem servir.

(Annexo as «Instrucções» para a prova de habilitação).

Instrucções para a prova de habilitação pratica do preparador-conservador da 3ª secção do Collegio Militar do Rio de Janeiro

Art. 1.º A inscripção para esta prova de habilitação será aberta na secretaria deste estabelecimento, devendo o secretario providenciar para que o *Diario Official* publique editaes marcando o prazo para que os candidatos a ella se habilitem, prazo que será de trinta dias uteis, a partir da data em que, pela primeira vez, se publicar o edital.

Art. 2.º O edital será reproduzido tres vezes por semana, durante o prazo da inscripção o deverá excoficar as condições exigidas para esta inscripção.

Art. 3.º A inscripção do candidato constará da assignatura de seu nome em livro especial da secretaria do estabelecimento, havendo para a prova de habilitação um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo director.

Paraphrased unico. A inscripção poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, sendo o prazo acima alludido improrogavel.

Art. 4.º Uma vez encerrada a inscripção, o director marcará, dentro do prazo de oito dias, a data de inicio das provas praticas.

Art. 5.º Se se poderá inscrever, quem

possuir os requisitos exigidos em lei para o provimento de qualquer cargo publico federal.

Capital Federal, 3 de junho de 1922.
— *Agricola Bethlem*, 1.º tenente secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º MUNICIPIO DO ESPRITO SANTO.

O major Francisco Moraes Cavaleanti, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber que, estando terminados os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser remetidas a repartição competente as relações dos cidadãos alistados, acompanhadas dos documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio em que funciona a referida Junta, á rua Machado Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diario Official* a relação geral, por classes e ordem alphabetica, dos alistados.

Os que tiverem reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta Junta ou directamento á de revisão e sorteio até o dia 31 de julho do corrente anno. E eu, capitão Pedro Paulo Autran, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão *Pedro Paulo Autran*, secretario, Rio, 30 de maio de 1922. — *Moraes Cavaleanti*, major, presidente.

Classe de 1900

1. Alfredo Chaves.
2. Alfredo Dias de Paiva.
3. Alfredo Messias.
4. Alirio Candido Borges.
5. Antonio Francisco da Rosa.
6. Antonio de Lima.
7. Arthur Martins Filho.
8. Custodi Justiniano da Rocha.
9. Domingos M. da Silva.
10. Fidelis Barbastefano.
11. Francisco Caes Areia.
12. Herculano Caoral.
13. Jacyr Themoteo.
14. João Valente da Costa.
15. Joaquim José Coelho.
16. José P. Guimarães.
17. Leocadio Ferreira Lima.
18. Manoel Boente.
19. Manoel da Silva Valente.
20. Ovidio Ferreira da Costa.
21. Raul Corrêa.
22. Severino Dias Andrade.
23. Arnaldo de Oliveira Lima.
24. João Bento.

Classe de 1901

Supplementar

1. Antonio de Oliveira Moraes.
2. Antonio da Costa Santos.
3. Alberto Woltes.
4. Alvaro Carvalho de Nogueira.
5. Alvaro Novaes Boente.
6. Armando Teixeira Cardoso.
7. Arthur Agento.
8. Augusto Marques de Barros.
9. Avelino Costa Lima.
10. Carmo de Souza.
11. Eduardo Marques.
12. Felipe Servulo Custodio.
13. Francisco Marques da Costa.

14. Gilberto Vianna.
15. Guilherme Peres Garcia.
16. Hildebrando Silva Gomes.
17. Horacio da Silva Cabral.
18. Ires Gabriel de Oliveira.
19. Jacyr Themoteo.
20. João Prado Filho.
21. João Alves Cavalheiro.
22. João Baptista Bonifacio.
23. Joaquim Pereira Sampaio.
24. José Lopes Guimarães.
25. José Rodrigues Ferreira.
26. José Antunes de Carvalho.
27. Julio Torres.
28. Lucas Correz.
29. Luiz Fernhenham.
30. Manoel Cardoso Pires.
31. Manoel Pereira Ribeiro.
32. Manoel Leal.
33. Manoel Duarte Faria Junior.
34. Moysim Alberto Roarines.
35. O-waldo Pimentel.
36. Octavio Fernandes Maciel. Pacifico.
37. Olympio Teixeira Soares.
38. Pedro Vicente.
39. Sylvio Loreto Bahia.
40. Saturnino Pereira Filho.
41. Viterho Gonçalves.
42. João Corti.
43. Ualino Sampaio.
44. João Neves Filho.
45. João Moura.
46. Pedro Luiz de Castro.
47. João Baptista Barifouse.

Classe de 1902

1. Abel Fernandes Charciés.
2. Abel Fernandes Simões.
3. Abel Martins.
4. Abelardo Trajano de Jesus Bandeira.
5. Acacio Augusto.
6. A. Alberto Passos Cruz Costa.
7. Adamastor Duarte.
8. Admar Ferreira de Oliveira.
9. Adolpho Ferreira da Cunha.
10. Adolpho da Graca Corrêa de Lacerda.
11. Adolpho Furtado.
12. Adolpho Maciel.
13. Alfonso Marcello Maria.
14. Alfonso Costa.
15. A. eno: Marques Cruz.
16. Ageror Ribeiro dos Santos.
17. Ageror Dias Chaves.
18. A. Alberto Villa Serce.
19. Alibrados da Conceição.
20. Alvaro Quilbra de Carvalho.
21. Alberto Cordeiro Barbosa.
22. Alberto Carlos Pracopio.
23. Alberto da Cunha Pitta.
24. Albino Francisco Martins.
25. Alberto Neumann.
26. Alberto de Sá Barbosa.
27. Alcides Augusto de Almeida.
28. Alcides José de Oliveira.
29. Alcides de Sant'Anna.
30. Alexandre Xavier Saldanha.
31. Alexandre Boa Vista Moscoso.
32. Alfredo Carim.
33. Alfredo Fassos.
34. Alfredo Fernandes Avelino.
35. Alfredo Duarte da Silva.
36. Alfredo Fernandes.
37. Alfredo Pereira de Carvalho.
38. Alirio Vieira da Silva.
39. Altamiro Cardoso de Oliveira.
40. Atherio Carneiro Alheiro.
41. Alvaro Gonzaga de Souza Amorim.
42. Alvaro Bragança.
43. Alvaro Chrisostomo de Carvalho.
44. Alvaro de Castro.
45. Alvaro Gonçalves Braga.
46. Alvaro Jeronymo da Silva.
47. Alvaro José dos Santos.
48. Alvaro Liborio.
49. Alvaro Mattos da Rocha.
50. Alvaro Paulino de Souza.
51. Alvaro de Padua Pereira de Souza.
52. Alvaro Rodrigues Coelho.

54. Alvaro de Souza Bastos.
55. Alvaro da Silva Durão.
56. Alvaro dos Santos.
57. Alvaro da Silva.
58. Alvaro Vaz (papa ignorante).
59. Alípio de Lima.
60. Amadeu Gonçalves Gueda.
61. Americo Augusto Siqueira Braz.
62. Americo Aulício.
63. Americo Carneiro Barbosa.
64. Americo Gonçalves França.
65. Americo Pestana.
66. Americo Pinto de Moraes.
67. Americo Vieira.
68. Amphiloquio Freilas.
69. Anacleto Gonçalves Guimarães.
70. Angelo Corrêa Pinto.
71. Angenor Marques da Cruz.
72. Annibal Moreira da Silva.
73. Annibal Governo de Souza.
74. Annibal Ribeiro da Costa.
75. Antenor Geraldo do Nascimento.
76. Antenor Vicente de Azevedo.
77. Antonio do Amaral.
78. Antonio Augusto de Macedo.
79. Antonio Silangiere.
80. Antonio Borges Machado Junior.
81. Antonio Conrado de Mendonça.
82. Antonio Francisco da Rosa.
83. Antonio Ernesto Molinaro.
84. Antonio Francisco da Silva.
85. Antonio Fernandes Gomes.
86. Antonio Fortunato de Carvalho.
87. Antonio Guedes Coelho.
88. Antonio Joaquim Ascenção Soares.
89. Antonio José.
90. Antonio José da Silva.
91. Antonio Machado Condruz.
92. Antonio de Mattos.
93. Antonio Mendes de Abreu, filho de Antonio Mendes de Abreu e Rachel Mendes de Abreu.
94. Antonio Mendes de Abreu, filho de Zanni de Abreu.
95. Antonio de Miranda Sampaio.
96. Antonio Moreira Carneiro.
97. Antonio Moncalhã.
98. Antonio Molinari.
99. Antonio Neves.
100. Antonio Nicodemo.
101. Antonio Pereira de Carvalho.
102. Antonio Pinto de Andrade.
103. Antonio Pinto de Miranda.
104. Antenor Possidio.
105. Antonio Rodrigues Vianna.
106. Antonio Rodrigues da Cunha Junior.
107. Antonio Salituro.
108. Antonio da Silva Porto.
109. Antonio da Silva Masson.
110. Antonio Vaz Martins.
111. Arancio José Moreira.
112. Argemiro da Trindade.
113. Argemiro de Castro Barros.
114. Arimandi Salvatore Granello.
115. Aristheu Dutra da Silveira.
116. Aristheu Joaquim Lopes.
117. Aristoteles Joaquim Lopes.
118. Aristides Cesar Leal Junior.
119. Aristoteles Mendonça.
120. Aristides da Silva.
121. Arlindo Silva.
122. Arlindo Castello Branco.
123. Armando Alves da Conceição.
124. Armando Cristalino.
125. Armando Carbonelli.
126. Armando José dos Santos.
127. Armino José Corrêa.
128. Arnaldo Fiuzza.
129. Arnaldo dos Santos.
130. Arnaldo Antonio Fiuzza.
131. Arnaldo Freire de Sant'Anna.
132. Arsenio Suzart Filho.
133. Arthur Machado.
134. Arthur Sant'Anna.
135. Ary Tancredo França.
136. Ary Leon Rey.
137. Ary Nogueira Pinto.
138. Ariquerne Nunes.
139. Azer Ferreira de Almeida.
140. Ataúpio Lopes Rodrigues.
141. Atílos, filho de Luiza J. da.
142. Augusto Lourival de Azevedo.
143. Augusto Candido.
144. Augusto Paulo Menezes.
145. Augusto Pereira de Almeida.
146. Augusto Simões.
147. Augusto da Silva Sevilha.
148. Aureo Rezende Figueiredo.
149. Avelino Olavo.
150. Avelino da Costa.
151. Ayro Augusto do Santos Vital.
152. Salvino Salustiano Leite.
153. Belmiro Eazebio da Costa.
154. Benjamin da Costa Carneiro.
155. Benjamin Mogno Gomes.
156. Bernardo Alves Pinheiro.
157. Bernardino Lario Veiga.
158. Bolivar José de Lima.
159. Candido de Azevedo.
160. Candido Ferraz.
161. Candidiano Ferreira Sobrinho.
162. Carlos Umberto da Silva Porto.
163. Carlos Edmundo Couto dos Santos.
164. Carlos Gomes dos Santos.
165. Carlos Marinho.
166. Carlos Mendes Campos.
167. Carlos Pinto.
168. Carlos Lopes Ferreira.
169. Carlos dos Santos Almeida.
170. Cassiano Antonio de Azevedo.
171. Casemiro José dos Reis.
172. Cesar de Proença Flores.
173. Chrisanto Teixeira Marques.
174. Christovão dos Santos.
175. Cyrino Gomes de Souza.
176. Clarindo de Barros Figueiredo.
177. Claudeniro Ferreira do Rosario.
178. Claudenor Antonio de Carvalho.
179. Claudenor Barros de Aguiar.
180. Claudio or Teixeira Alves.
181. Conrado da Cruz.
182. Constantino Antonio Vieira.
183. Cretino Cunha.
184. Darval Ferreira Nobre.
185. Dagoberto Mesquita.
186. Danton Rodrigues dos Santos.
187. Dario Ferreira (João).
188. Demosthenes José Corrêa.
189. Dicio Maia de Oliveira.
190. Dimes Rosas da Silva.
191. Diniz Antonio Cerodio.
192. Diniz da Rocha Gomes.
193. Dionisio Freitas Cantero.
194. Djalmá Rocha Vaz.
195. Djalmá Bezerra de Magalhães.
196. Djalmá Pedro dos Santos Borges.
197. Djalmá Pio dos Santos.
198. Domingos Alves Guimarães.
199. Domingos Contrera.
200. Domingos José do Espirito Santo.
201. Domingos Jorio.
202. Domingos Manoel dos Santos.
203. Domingos José Rossi.
204. Domingos da Silva Alves.
205. Domingos da Silva Castro.
206. Durval da Silva Dantas.
207. Edgard dos Anjos Lima.
208. Edgard do Nascimento.
209. Edgard da Silva.
210. Edwards José da Cunha.
211. Eduardo Antonio de Oliveira.
212. Eduardo Ferreira de Almeida.
213. Eduardo de Menezes Lucas.
214. Eduardo de Oliveira Guimarães.
215. Eduardo Pedro Clerot.
216. Eduino Luiz Gomes de Abreu.
217. Elydio José Chaves.
218. Ernani Corrêa de Mattos.
219. Ernani Cesar Fonseca.
220. Ernani Carlos Gonçalves Soares.
221. Ernani Raymundo da Silva.
222. Ernesto Amorindo Sacramento.
223. Ernesto Fernandes de Jesus.
224. Ernesto Guedes Villalinhos.
225. Ernesto Laginestra.
226. Ernesto Matheus Faria.
227. Euclides Costa.
228. Euclides Gomes da Silva.
229. Euclides Reis Vargas.
230. Euclides de Souza Moreira.
231. Eugenio Alves da Cruz.
232. Eurico Fernandes da Motta.
233. Eurico Pereira da Silva Pinto.
234. Evandro Hyppolito de Araujo.
235. Evaristo Francisco da Rosa.
236. Evaristo de Moura.
237. Evaristo Sailes Ferreira.
238. Everaldo de Almeida Gonçalves.
239. Felipe Custodio.
240. Fernando da Costa e Silva.
241. Fernando Gonçalves da Silva.
242. Francisco Luiz Arêas.
243. Fernando de Oliveira Coelho.
244. Firmino Misquita dos Santos.
245. Flavio de Araujo Braga.
246. Floriano Peixoto de Souza França.
247. Floriano Roberto de Oliveira.
248. Floriano Soares de Assumpção.
249. Francisco de Araujo.
250. Francisco Carvalho de Assumpção.
251. Francisco Cordeiro.
252. Francisco João Thomaz.
253. Francisco Joaquim Malheiros.
254. Francisco Mendes.
255. Francisco Nunes.
256. Francisco Rufino da Silva Filho.
257. Francisco da Silva Pereira Lisboa.
258. Francisco Teixeira da Silva.
259. Francisco Vieira.
260. Francelino Pereira Machado.
261. Gabriel Niroz Lamor.
262. Galvão da Silva Porto.
263. Gastão Martins Vianna.
264. Geminiano Carneiro.
265. Gilberto Augusto Cardoso.
266. Gualter Macedo Soares.
267. Guilherme Pires Garcia.
268. Guilherme Manoel Cyrillo.
269. Gustavo Ferreira.
270. Haus Wilhelm Riechers.
271. Heitor Brito Fonseca.
272. Heitor Continho de Moraes.
273. Heitor Pedro de Oliveira.
274. Heimuth Witt.
275. Henrique Costa Saleiro.
276. Henrique Gonçalves da Costa.
277. Henrique Ignacio de Faria.
278. Henrique Martins.
279. Henrique dos Santos.
280. Henrique Ramos Paes.
281. Herclano Teixeira de Souza Soares.
282. Hermandido Amorim Carrão.
283. Hernani Corrêa de Mattos.
284. Hermínio de Souza Lopes.
285. Hilton de Souza.
286. Heisman Araujo.
287. Homero Arcuri.
288. Homero Paulino de Sampaio.
289. Horacio Monteiro.
290. Hortencio Pereira Gonçalves (Diz-se reservista Naval).
291. Hugo de Castro.
292. Humberto Lente.
293. Ildefonso de Azevedo Junior.
294. Ithamar Raposo dos Anjos.
295. Isaule Itajaly Paes Lima.
296. Jacintho de Oliveira.
297. Jacintho de Souza Mello.
298. Jair da Silva.
299. Jayme Cardoso Corrêa.
300. Jayme Pinheiro da Silva.
301. Jayme Sampaio.
302. Jeronymo Rodrigues.
303. João Adão Fernandes.
304. João Cabral.
305. João Caetano de Mello.
306. João Celento.
307. João Coelho da Costa.
308. João da Costa Quintas.
309. João Carlos de Oliveira.
310. João Ferreira Brito.
311. João da Fonseca Chagas.
312. João Gonçalves.

313. João José Coelho.
 314. João Luiz.
 315. João Lopes dos Santos.
 316. João Mathus Leo Araujo.
 317. João de Oliveira Perez.
 318. João Pedreira.
 319. João Pereira Leite.
 320. João Pedro de Abreu.
 321. João Pinto Ferreira.
 322. João Rodrigues.
 323. João Rodrigues, filho de João José Rodrigues.
 324. João Rodrigues, filho de João Rodrigues.
 325. João da Rocha Ferreira.
 326. João de Rosa Brito Filho.
 327. João dos Santos Filho.
 328. João da Silva Costa.
 329. João da Silva Soares.
 330. João da Silveira Lobo.
 331. João Seiroite.
 332. João Avelar.
 333. Joaquim Coelho Caffaro.
 334. Joaquim Coutinho da Costa.
 335. Joaquim da Costa Lancelote.
 336. Joaquim Fernandes Pereira Vianna.
 337. Joaquim Guedes de Souza Gomes.
 338. Joaquim Pereira Barbosa.
 339. Joaquim José Coelho.
 340. Joaquim Sampaio.
 341. Joaquim de Souza.
 342. Joaquim da Silva.
 343. Joathas de Sá Cavalcanti.
 344. Jordelino de Mello.
 345. Jorge Botelho.
 346. Jorge Cardoso da Silva.
 347. Jorge do Carmo.
 348. Jorge de Mendonça.
 349. Jorge da Motta Machado.
 350. Jorge Muniz.
 351. Jorge Pinto da Silva.
 352. Jorge de Souza Pinto.
 353. Jorge Tavares Dias Pessoa.
 354. Jorge Vaz de Azevedo.
 355. José Alexandre Ferreira.
 356. José Alexandre Pereira.
 357. José Alves Ferreira.
 358. José Amann.
 359. José Candido Pereira Siqueira.
 360. José Caldas Sergio.
 361. José Candido Lopes.
 362. José Cardoso de Oliveira.
 363. José Costa.
 364. José da Cunha.
 365. José Coelho Botelho.
 366. José Fernandes da Cunha.
 367. José Fernandes da Costa.
 368. José Ferreira Silva.
 369. José Ferreira da Silva.
 370. José Figueira da Silva.
 371. José França.
 372. José da Fonseca Vinagre.
 373. José Gomes do Nascimento.
 374. José Gomes Pereira.
 375. José Gomes Ribeiro filho.
 376. José Guimarães Marques.
 377. José Guimarães Coelho.
 378. José Gonçalves.
 379. José Onorio de Almeida.
 380. José Ignacio Cardoso.
 381. José Jacintho Macedo.
 382. José Joaquim.
 383. José Luiz da Costa.
 384. José Lones Ribeiro.
 385. João Lopes dos Santos.
 386. José Maria Cardoso.
 387. José Maria Pinto de Miranda.
 388. José Marques de Souza Filho.
 389. José Maria Pereira Forte Neto.
 390. José Moschini.
 391. José Moreira dos Santos.
 392. José Pereira Luiz de Mattos.
 393. José de Oliveira Bastos.
 394. José dos Reis.
 395. José da Rocha.
 396. José Severino de Aguiar.
 397. José da Silva Costa Junior.
 398. José da Silva Borges.
 399. José de Souza Mendes.
 400. José Vieira de Almeida.
 401. José Vieira Macedo.
 402. José Verissimo da Silva.
 403. José Vaz da Silva.
 404. José Vieira da Silva.
 405. João Pedro de Abreu.
 406. Joaquim Leonardo de Souza.
 407. Julio Alves.
 408. Julio Lopes Diniz.
 409. Juellino Ferreira Barbosa.
 410. Juvenio dos Santos.
 411. Juvenal Ferreira de Almeida.
 412. Juvenal Correa Medina.
 413. Ladislau Rizia.
 414. Laurindo Climaço de Souza.
 415. Lauro Monteiro.
 416. Leopoldo Carvalho da Silva.
 417. Levy Ferreira.
 418. Lincola Castello Branco.
 419. Ly de Assis Silva.
 420. Louival Alemann Villas.
 421. Louival Corrêa de Oueda.
 422. Louival Francisco Carneiro.
 423. Luciano Araújo.
 424. Lucia da Silveira.
 425. Luiz Semineza.
 426. Luiz Barroso Pimentel.
 427. Luiz Escaramella.
 428. Luiz Gonzaga Xavier.
 429. Luiz José Pereira Filho.
 430. Luiz Landim.
 431. Luiz Moreira de Carvalho.
 432. Luiz Teixeira.
 433. Luiz de Oliveira Barreto.
 434. Luiz Vangelote.
 435. Luperco Cinella.
 436. Mamêde Ribeiro.
 437. Mamêde da Silva Campos.
 438. Manoel Abreu Macedo.
 439. Manoel de Azevedo Silva.
 440. Manoel da Conceição.
 441. Manoel Correa, filho de Adeline da Costa.
 442. Manoel Correa, filho de José Maria Correa e Alice Maria Correa.
 443. Manoel da Cruz Coutinho.
 444. Manoel do Couto de Almeida.
 445. Manoel Ferreira Migue.
 446. Manoel Francisco Simões.
 447. Manoel Guimarães.
 448. Manoel Gomes da Silva.
 449. Manoel Joaquim.
 450. Manoel Orio Fernando.
 451. Manoel José Antunes.
 452. Manoel Lopes da Silva Junior.
 453. Manoel Lucio de Azevedo Sá.
 454. Manoel Marques da Silveira.
 455. Manoel Martins Cruz Junior.
 456. Manoel Martins.
 457. Manoel do Nascimento Costa.
 458. Manoel Nunes de Oliveira.
 459. Manoel de Oliveira.
 460. Manoel Pereira de Moraes.
 461. Manoel Pereira Ribeiro.
 462. Manoel Petronillo da Cunha.
 463. Manoel da Rocha Ferreira.
 464. Manoel Rodrigues.
 465. Manoel Rodrigues Fontes.
 466. Manoel da Silva.
 467. Manoel Tavares da Silva Sobrinho.
 468. Manoel Vicente.
 469. Maria de Afonso Neves.
 470. Mario Archias de Menezes.
 471. Mario Baptista dos Anjos.
 472. Mario da Conceição Teixeira.
 473. Mario Domingues Vaz.
 474. Mario Fernandes Guimarães.
 475. Mario Ferreira da Costa.
 476. Mario Gomes dos Reis.
 477. Mario José da Silva.
 478. Mario Lopes.
 479. Mario Luiz de Souza Amaral.
 480. Mario de Macedo Belchier.
 481. Mario Mendes Barbosa.
 482. Mario de Oliveira Sampaio.
 483. Mario de Oliveira.
 484. Mario Rodrigues de Figueiredo.
 485. Mario da Silva Calvezes.
 486. Miguel de Paula Ferreira.
 487. Milton Maia.
 488. Modestino de Oliveira Maia.
 489. Moacyr de Souza de Oliveira.
 490. Moacyr da Costa.
 491. Moacyr Guimarães de Figueiredo.
 492. Narciso de Souza Reis.
 493. Nelson Donato Jones.
 494. Nelson Alfredo da Silva.
 495. Nelson Barbosa Paiva.
 496. Nelson de Barros Pereira.
 497. Nelson Dias Medeiros.
 498. Nelson Ferreira da Costa.
 499. Nelson Fortunato de Almeida.
 500. Nelson de Mello Queiroz.
 501. Nelson de Pinho Viagre.
 502. Nelson de Souza Almeida.
 503. Nestor Gonçalves de Araújo.
 504. Newton Borges de Medeiros.
 505. Newton de Viana Montezuma.
 506. Nicamor Boença Pereira.
 507. Nicanor Paulo Silva Porto.
 508. Nicanor Paulo.
 509. Nicanor Pereira Couto.
 510. Nicolao Sionico.
 511. Nilo Colonna dos Santos.
 512. Nilton Jacintho de Araújo.
 513. Norberto Carvalho da Costa.
 514. Octavio de Araújo.
 515. Octavio de Souza.
 516. Octavio Proconio de Souza.
 517. Octavio Pinto da Silva.
 518. Odemar Ferreira de Oliveira.
 519. Odemar Leite dos Santos.
 520. Odilio José Antonio (paes incompleto).
 521. Olympio Campos Bezerra.
 522. Orlando Cosado Lima.
 523. Orlando da Silva Moreira.
 524. Oscar Alvares.
 525. Oscar da Costa Martins.
 526. Oscar Luiz da Silva.
 527. Oscar de Oliveira.
 528. Oscar Avao.
 529. Oswaldo do Amaral.
 530. Oswaldo Barbosa de Oliveira.
 531. Oswaldo Braga.
 532. Oswaldo Correa.
 533. Oswaldo Estevão Guaraci.
 534. Oswaldo Fernandes dos Santos.
 535. Oswaldo Gualter de Queiroz.
 536. Oswaldo José Mana.
 537. Oswaldo Lucas.
 538. Oswaldo Malheiro.
 539. Oswaldo Monteiro de Oliveira.
 540. Oswaldo Pinto da Silva Leal.
 541. Oswaldo Russell.
 542. Oswaldo da Silva Freitas.
 543. Oswaldo Torres.
 544. Paschoal Montalvão.
 545. Paschoal Nesci.
 546. Paulo do Amaral Lobre.
 547. Paulo Revilazque.
 548. Paulo Cavalcanti de Albuquerque.
 549. Paulo Ferreira da Silva.
 550. Paulo de Mello Moraes.
 551. Paulo Miguel Salvatore e Alô.
 552. Pedro Alfredo Lima.
 553. Pedro Rodrigues da Silva.
 554. Pedro Rodrigues Vianna.
 555. Pedro Scaruzzo.
 556. Placido de Abreu Moraes.
 557. Placido de Faria Barbosa.
 558. Radamés Mazzullo.
 559. Raul Francisco Gonçalves.
 560. Raul Marques Panperio.
 561. Raymundo Pereira de Souza.
 562. Raymundo Machado de Araújo.
 563. Reynato Anastacio da Silva.
 564. Reynato Monteiro da Costa.
 565. Remo Borlanza.
 566. Renato Fernandes Lopes.
 567. Renato Horta de Araújo.
 568. Roberto Azevedo Mello.
 569. Roberto Martins Gomes.

569. Roberto Moura.
570. Rodolpho Vellozo de Oliveira.
571. Rodolpho Ferreira da Costa.
572. Rodolpho Cardoso.
573. Rolandi de Moraes.
574. Romeu Moreira da Silva.
575. Rubens Ferreira.
576. Ruben de Oliveira Freitas.
577. Ruben Soares.
578. Ruben dos Santos Azevedo.
579. Sadi Raul Paschoal Mirille.
580. Salvador Riscardi.
581. Salvador Grupillo.
582. Salvador Vicente de Mello.
583. Satiyo Chrispim dos Reis.
584. Sebastião Augusto de Carvalho.
585. Sebastião Eotelho Muniz.
586. Sebastião Gonçalves Bizerria.
587. Sebastião Macedo Pimentel.
588. Sebastião da Silva Freitas.
589. Secundino Corrêa.
590. Seraphim da Conceição Dias.
591. Sizinio Rodrigues.
592. Sylvio Bastos Monteiro.
593. Sylvio Fernaundes Lima.
594. Sylvio Jacintho de Mello.
595. Theodomiro de Souza.
596. Umberto Lente.
597. Umberto dos Santos.
598. Umberto Pellegrino.
599. Valentim Tavares de Almeida.
600. Vicente Longo.
601. Victal Cubo.
602. Victorio Chiappette.
603. Virgilio Teixeira Guimarães.
604. Waldemar Archânjo de Moraes.
605. Waldemar Augusto Ferreira.
606. Waldemar Alves da Silva.
607. Waldemar Addanto de Miranda.
608. Waldemar Benoit de Nazareth.
609. Waldemar Corrêa Picanço.
610. Waldemar da Conceição.
611. Waldemar Eliziário da Silva.
613. Waldemar Esteves.
614. Waldemar Fernandes.
615. Waldemar Ferreira Braga.
616. Waldemiro Ferreira da Silva.
617. Waldemar Gomes da Silva.
618. Waldemar José Gomes.
619. Waldemar José Rodrigues.
620. Waldemar José da Silva.
621. Waldemar Looes Pereira.
622. Waldemar Luiz Surcin.
623. Waldemar de Oliveira Santos.
624. Waldemar Pereira dos Santos.
625. Waldemar da Silva Reis.
626. Waldemar Vieira dos Santos.
627. Waldemar do Souza Pinheiro.
628. Waldemiro Martins.
629. Waldemiro de Medeiros Hyer.
630. Waldemiro dos Santos.
631. Waldir de Lossio.
632. Waldir Manoel de Albuquerque.
633. Walter de Castro.
634. Arnaldo Areno.
635. Aeylino Corrêa da Silva.
636. Emydio Evangelista Tavares.
637. Gastão da Silva.
638. João de Souza Cavalcante.
639. Joaquim Gomes de Castro.
640. Mauricio do Nascimento.
641. José Gonçalves do Nascimento.
642. Alfredo Felicidade.
643. Annibal Gomes de Faria.

Classe de 1903

1. Adalberto Guilherme Hyer.
2. Albano Gilhe.
3. Alberto Braz da Silva.
4. Alexandre Marinho.
5. Alípio Vieira da Silva.
6. Americo de Souza.
7. Antonio de Lima.
8. Antonio Gil.
9. Antonio Lopes Ferreira.
10. Armando de Oliveira Carvalho.
11. Augusto Vargas.
12. Carlos José Fernandes.
13. Diniz da Rocha Gomes.

14. Domingos Joaquim.
15. Elias Xavier.
16. Emiliano Dias Petersen.
17. Eloy Borges Carvalho.
18. Ernani Correa de Mattos.
19. Fernando José Coelho.
20. Francisco Moura Velho.
21. Francisco de Paula Muniz.
22. Horacio Gonçalves Miranda.
23. Hugo de Mattos Pamphiro.
24. Pearlque Augusto Vasconcellos.
25. Gastão Moura.
26. João Baptista Carvalho de Oliveira.
27. José Couto.
28. José Ferreira da Silva.
29. Jerson Menhães Barreto.
30. Jaime G. Corrêa de Britto.
31. João Baptista de Araujo.
32. João Maion.
33. Jorge Candido de Almeida.
34. José Stoino.
35. José da Silva Costa Junior.
36. João Baptista da Rosa.
37. Julio Alves.
38. José Farianza.
39. Luiz Nogueira Dias.
40. Manoel Augusto Ferreira da Silva.
41. Manoel Antunes.
42. Manoel Lopes Tavares.
43. Manoel Perceliano de Souza.
44. Manoel Adolpho de Mello.
45. Mario Rapetto Medeiros.
46. Manoel Medeiros Vieira.
47. Norberto Cabral.
48. Otacilio Santos Castro.
49. Oscar da Silva L. co.
50. Oswaldo Alves Vianne.
51. Quintino João Novello.
52. Ubyratan de Paula Santos.
53. Thomas Moura.
54. Waldemar Augusto Lopes.
55. Wandulino Pereira.
56. Waldemar Fraz Lemos.
57. Artur Mauteiro.
58. Ednardo Gomes da Silva.
59. Vicente Longo.

Relação dos alistados

Classe de 1904

1. Alvaro Dantas de Oliveira.
2. Alcino da Silva Moraes.
3. Alfredo Francisco do Amaral.
4. Alvaro José Santos.
5. Agenor Boente.
6. Antonio Esteves.
7. Antonio José Ribeiro.
8. Arsenio Dordan.
9. Arjindo Lourenço de Azevedo.
10. Arnaldo Walderramos.
11. Candido Dias.
12. Carlindo Ribeiro Pinto.
13. Caudionor Dias da Silva.
14. Durval Moura.
15. Ernani de Oliveira.
16. Francisco Barbieri.
17. Heronides Fernandes.
18. Hugo Autrañ.
19. Jayme Corrêa.
20. João Affonso.
21. João Pereira de Carvalho.
22. João Vieira de Souza.
23. Joaquim Lopes Ferreira.
24. José da Silva Valente.
25. Joel de Souza.
26. José Ferreira da Silva.
27. José Maia.
28. José Gomes de Oliveira Filho.
29. Jorgino Moreira Coelho.
30. Luiz Marano.
31. Manoel Fernandes de Almeida.
32. Manoel Gervasio Silva.
33. Miguel Teixeira.
34. Manoel Gonçalves Leite.
35. Manoel Soares Rocha Filho.
36. Maximo Siqueira Pimentel.

37. Moacyr Xavier Sannaio.
38. Octavio da Silva Lobo.
39. Oswaldo Liodoro.
40. Oswaldo de Faria.
41. Paulo da Silva.
42. Pedro Guimarães.
43. Raymundo Porphirio Resende.
44. Renato Flavio Oliveira.
45. Romulo Antonio Martins.
46. Sebastião Sobral Parcellos.
47. Sylvio Pinto da Silva.
48. Waldemar Henrique Gonçalves.
49. Waldemar Pinto da Veira.
50. Waldemar Martins Paula.
51. Zenitte Neiva Magalhães.
52. Rogerio Gomes de Souza.
53. Miguel da Fonseca Filho.
54. Lindolpho Martins.
55. Custodio Vieira.
56. Eclides Bastos Montalro.
57. Evaristo Rodrigues dos Santos.
58. Raphael Barroso da Costa Filho.

Classe de 1905

1. Americo Machado Soares.
2. Agostinho Quedes Junior.
3. Arisides Lopes Teixeira.
4. Antonio Barreto dos Santos.
5. Antenor Corrêa.
6. Alberto Marinho.
7. Diomartino Silva Lazo.
8. Emílio José Alves.
9. Engenio José dos Santos.
10. Facellino Ferreira Godinho.
11. Francisco Guimarães.
12. Floriano Pinto.
13. Francisco Nicolão Mendes.
14. Francisco Pinto Monteiro.
15. Francisco Raymundo.
16. Jayme Matto Villa.
17. João Baptista Alves Ferreira.
18. João de Medeiros.
19. João Ribeiro Gonçalves.
20. João dos Santos.
21. Jahyr Pelet Monteiro.
22. José Cobas Agirbety.
23. Julião José da Silva.
24. Justino Baptista de Carvalho.
25. Luiz Amaral.
26. Luiz Antran de Abreu.
27. Manoel Martins.
28. Mario de Oliveira Carvalho.
29. Milton Quintanilha de Santa Anna.
30. Maximo da Silva Valente.
31. Norberto Gomes de Oliveira.
32. Oswaldo Evaristo da Silva.
33. Phidias da Fonseca Machado.
34. Renato Carvalho de Oliveira.
35. Roberto Cunha.
36. Sylvio Williams Wachley.
37. Theodomiro Siqueira.
38. Waldemar Guilherme Hyer.

Classe de 1899

1. Alfredo Carvalho.
2. Alvaro Mirabeau.
3. Angelino Boavista.
4. Aveilino José da Cunha.
5. Alvaro da Silva Pestana.
6. Antonio Dumont.
7. Euclides Porphirio de Amorim.
8. Ernesto Liodoro.
9. Enrico José de Moura.
10. José Joaquim.
11. Luiz Lopes Ferreira.
12. João Ferreira da Silva.
13. Nicomedes Oliveira Carvalho.
14. Odrardo Maia.
15. Waldemar da Silva Paranhos.
16. Ariston Salustiano de Souza (apresentou-se espontaneamente).

Classe de 1898

1. Antonio Jorge de Oliveira.
2. Antonio Dias.
3. Antenor Alves Baptista.
4. Angelino Monteiro.

5. Benjamim Ferreira Mariinho.
6. Gastão Moura.
7. Luiz da Rocha.
8. João de Oliveira.
9. José de Barros.
10. Manoel Rodrigues.
11. Manoel Justino Vieira.
12. Marcelino Vieira da Silva.
13. Nestor Gaio
14. Oswaldo L. Silva.
15. Rodolpho Fries Petersen.
16. Waldemar Candido Pereira.
17. Victorio Toomey.

Classe de 1897

1. Alberto de Oliveira.
2. Alfeu Gargel.
3. Antonio Gato.
4. Antonio M. oues da Silva.
5. Artur de Oliveira.
6. Euedicto Pibelio Mianda.
7. Constantino Vaz Pinto Cardoso.
8. Horacio Vianua.
9. Guilherme Russo.
10. Irineu Hilario - audeira.
11. Joaquim Dias da Costa.
12. José Bernadino da Costa (diz ser po tuenez, porém, não prova).
13. Manoel Gonçalves de Oliveira.
14. Manoel Nunes dos Santos.
15. Orlando Pinto da Silva.
16. Romão José Jover.
17. Taquilio F. de Almeida.
18. Zacarias Fernandes.
19. Oswaldo Fluzza.

Classe de 1898

1. Agenor de Oliveira.
2. Agenor da Silva.
3. Aristides Pereira de Sá Carvalho.
4. Ademundo Gonçalves.
5. Colivar Machado.
6. Carlos Cardoso.
7. Julio Silva.
8. João Ferreira dos Santos.
9. Henrique Dacão.
10. Hermenegildo do T. Brito.
11. Ilizeu Francisco Coelho.
12. Leonildo Humberto Xavier de Figueiredo.
13. Mano Avila da Rocha.
14. Nivion da Costa Silveira.
15. Orla do Alto da Silva.
16. Oswaldo de Medeiros Bravo.
17. Rodolfo Berg.
18. Rozendo de Oliveira Silva.

Classe de 1893

1. Alvaro José da Costa.
2. Alípio Costa.
3. Alvaro da Silva Mendes.
4. Antenor Soares.
5. Antonio Silva Lima.
6. Avelino da Silva.
7. Benedito Silva.
8. Carlos da Silva Guimarães.
9. Costódio de Araújo Silva.
10. Elias Victor Monteiro.
11. Leo do do Carvalho.
12. Luiz Melrelles (diz ser reservista, porém, não apresentou documentos como probatórios).
13. Luiz Augusto de Araújo.
14. Miguel da Silva Gnido.
15. Raymundo Silva.

Classe de 1894

1. Arthur Neno Moreno.
2. Benedito dos Santos Cortinho.
3. Carlos Antonio de Campos.
4. Carlos Justino.
5. Francisco de Faria.
6. José da Silva.
7. Pedro Ferreira das Neves.

Classe de 1893

1. Alfredo Silveira da Cunha.
2. Armando Joaquim da Rocha.

3. Ildelfonso Jayme Menezes Ribeiro.
4. José de Assis Filho.
5. José Laudelino de Oliveira.
6. Luiz Nicolá. Rochie.
7. Miguel Eraz dos Santos.
8. Nestor de Oliveira Cunha.
9. Dr. Osorio França.

Classe de 1892

1. Antonio Maria Rodrigues.
2. Caudro Rodrigues Lage.
3. Eurico de Souza.
4. Noel da Gama Moret.
5. Dr. Orlando Guimarães.
6. Dr. Pedro Dias Magalhães.
7. Dulcides C. sa.
8. Hermogenes Siqueira Campos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARRUS, PARA 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 79

De orden da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de junho de 1922 a Intendencia desta Estrada, na estação de Itaboraí, estão recolhidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para carrus:

- | | |
|---|----------|
| 150 minotes para moias de suspensão, tipo B, um..... | \$ 0.50 |
| 75 parafusos central de tracção dos engates Tower, fig. 7, desenho 533, um..... | \$ 6.00 |
| 75 tuos de ferro preto de 10" 250 de comprimento, 2 7/8" de diametro externo, 2 1/2" interno e parede de 3/16", um..... | \$ 0.18 |
| 36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 471, uma.... | \$ 12.00 |
| 36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 472, uma.... | \$ 12.00 |
| 36 barras para trucks serie VA e NA, desenho 473, uma.... | \$ 4.00 |
| 15 barras para trucks de carro de luxo, desenho 532, uma.... | \$ 50.00 |
| 375 corrente de segurança para vagões de carga serie V, desenho 774, uma..... | \$ 8.50 |
| 75 chavetas de aço torçadoras para engates Sharron carro de carga, uma..... | \$ 1.50 |
| 75 chavetas de aço torçadoras para engates Sharron carro de passageiros, uma..... | \$ 1.50 |
| 111 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma..... | \$ 9.50 |
| 75 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma..... | \$ 9.50 |
| 225 engates Tower completos, com todos os accessorios para sua montagem, desenho 533, um..... | \$ 30.00 |
| 7 reservatorios de ferro batido cylindrico, de 0" 84 0" 31, um..... | \$ 24.00 |
| 4 reservatorios de ferro batido, cylindrico, de 0" 84x0" 40 (agua com pressão), um.... | \$ 19.00 |
| 75 reservatorio de ferro batido, cylindrico de 2" 10 0" 57 (systema Pullman), um.... | \$ 78.00 |
| 75 acentas de 1" 77 para portas lateraes de carrus, serie H, um..... | \$ 8.00 |

- | | |
|---|-----------|
| 7 barras para trucks de carrus, serie V, da bitola de 1" 00, uma..... | \$ 7.50 |
| 12 barras para trucks, desenho 37, uma..... | \$ 7.00 |
| 48 bracedeiras para molas de carrus serie C, tipo B, uma.... | \$ 4.00 |
| 15 barras para ligações dos trucks, desenho 234, uma.... | \$ 3.00 |
| 15 barras inferiores para trucks, desenho 235, uma..... | \$ 5.50 |
| 3 barras para trucks NL, desenho 569, uma..... | \$ 7.50 |
| 3 barras para trucks NL, desenho 570, uma..... | \$ 7.50 |
| 4 barras inferiores para trucks de carrus, serie 00 antigo, uma..... | \$ 7.50 |
| 75 grupos de molas espiraes para engates Sharron, desenho 880, grupo..... | \$ 6.50 |
| 4 barras superiores para trucks de carrus, serie 00 antigo, uma..... | \$ 9.50 |
| 4 barras para ligações de trucks, serie 00 antigo, uma..... | \$ 7.50 |
| 3 barras inferiores para trucks, serie VA e NA, desenho 474, uma..... | \$ 10.00 |
| 3 barras superiores para trucks, serie VA e NA, desenho 475, uma..... | \$ 11.50 |
| 6 barras para trucks de carrus de passageiros, desenho 532, uma..... | \$ 19.00 |
| 3 barras para ligações de trucks, serie VA e NA, desenho 4.085, uma..... | \$ 9.00 |
| 12 caixas de graxa para carrus B. Horizonte, desenho 175, uma..... | \$ 12.00 |
| 8 caixas de graxa para carrus de passageiros BD, desenho 305, uma..... | \$ 12.00 |
| 18 folhas de zinco de 2" 90X 30" 80 para vagões, serie V, de acordo com o desenho 69, kilo..... | \$ 0.10 |
| 36 mandibulas para engates Henricot V, uma..... | \$ 7.50 |
| 12 mandibulas para engates Janney X uma..... | \$ 7.00 |
| 4 mandibulas para engates Climax, uma..... | \$ 7.00 |
| 4 mandibulas para engates Tower, uma..... | \$ 6.00 |
| 4 mandibulas para engates Henricot, uma..... | \$ 7.50 |
| 2 macacos hydraulicos de 20 toneladas, um..... | \$ 150.00 |
| 2 macacos hydraulicos de 10 toneladas, um..... | \$ 100.00 |
| 2 macacos hydraulicos de cinco toneladas, um..... | \$ 65.00 |
| 75 molas para engates Sharron, uma..... | \$ 10.00 |
| 75 molas para engates Tower, uma..... | \$ 10.00 |
| 8 molas para engates Climax, uma..... | \$ 9.00 |
| 8 molas para engates Henricot, uma..... | \$ 9.00 |
| 36 molas para engates Laycock, uma..... | \$ 9.50 |
| 12 molas para engates de carrus SS, Trajano de Medeiros, uma..... | \$ 9.50 |
| 75 mandibulas para engates Janney X n. 5.357, desenho 489, uma..... | \$ 7.00 |

mandíbulas para engates Henricot VB, desenho 607, uma	\$ 7.50
27 mandíbulas para engates Tower, n. 3, desenho 533, uma	\$ 6.00
27 mandíbulas para engates Sharon n. 2.500, desenho 771, uma	\$ 6.50
6 mandíbulas para engates Climax n. 2, desenho 700, uma	\$ 6.00
9 macacos de cremalheira tipo Duff, de 30 toneladas, um..	\$ 130.00
1 macaco de cremalheira tipo Duff, de 35 toneladas, por.	\$ 140.00
4 macacos de cremalheira tipo Duff, de 25 toneladas, um..	\$ 125.00
8 pinos moveis para engates Janney, um.	\$ 1.00
8 pinos moveis para engates Henricot VB, um.	\$ 1.50
Sobresalentes para carros (bitola de 1 ^m .00):	
21 engates Ybbotson, um.	\$ 80.00
21 parachoques Ybbotson, um..	\$ 37.00
8 grupos de barras para trucks de carros série V, grupo..	\$ 19.00

Os preços marcados são os máximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita ao contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação:

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da

última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade das proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Cundido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS DIVISÕES 2^a E 4^a EM 1922

Primeira correção do edital de 2 de junho de 1922.

Concurrencia n. 78

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 de junho de 1922, na interendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divi.

Peças de madeira de lei :

203 de 0^m.06x0^m.07x6^m.00, uma... 65600
10 de 0^m.10x0^m.10x6^m.00, uma... 145500

Peças de peroba linheira :

30 de 0^m.05x0^m.30x6^m.00, uma... 264400

Peças de garapa :

12 de 2^m.00x0^m.075x0^m.075, uma. 36500

Peças de cedro:

30 de 0^m.015x0^m.60x4^m.00, uma... 125000
30 de 0^m.025x0^m.60x4^m.00, uma... 10300
60 de 0^m.10x0^m.40x6^m.00, uma... 605000
40 de 0^m.15x0^m.40x6^m.00, uma... 995000
24 de 0^m.35x0^m.025x5^m.00, uma... 125600
24 de 0^m.35x0^m.015x5^m.00, uma... 75800
24 de 0^m.35x0^m.10x5^m.00, uma... 485000
24 de 0^m.35x0^m.30x5^m.00, uma... 1450000

Peças de peroba:

30 de 0^m.11x0^m.30x6^m.00, uma... 585000
30 de 0^m.025x0^m.30x6^m.00, uma... 135200
30 de 0^m.35x0^m.40x6^m.00, uma... 242000

Taboas de pinho do Paraná:

48 de 0^m.35x0^m.025x5^m.00, uma. 105800
48 de 0^m.35x0^m.012x5^m.00, uma. 84400

Peças de vinhatico:

24 de 0^m.35x0^m.025x5^m.00, uma. 125600
24 de 0^m.35x0^m.012x5^m.00, uma. 65000
24 de 0^m.35x0^m.03x5^m.00, uma. 150000

4^a Divisão

Taboas de peroba aparelhadas nas quatro faces, os lados em macho e junta secca:

300 de 5^m.00x0^m.22x0^m.045, uma 155600
50 de 5^m.00x0^m.15x0^m.02, uma.. 45800
50 de 5^m.00x0^m.20x0^m.02, uma.. 65600
50 de 5^m.00x0^m.15x0^m.015, uma 45200
50 de 5^m.00x0^m.20x0^m.015, uma 45800

Frizos de cedro, aparelhados nas quatro faces, os lados em macho e junta secca:

30 de 5^m.00x0^m.10x0^m.02, um... 35200
300 de 1^m.80x0^m.08x0^m.02, um... 15300
20 de 2^m.20x0^m.08x0^m.02, um... 15200
250 de 3^m.20x0^m.11x0^m.02, um... 24400
545 de 5^m.00x0^m.11x0^m.02, um... 35600
500 de 5^m.00x0^m.05x0^m.015, um... 17700

Frizos de pinho do Paraná, aparelhados nas quatro faces, os lados em macho e fema:

750 de 4^m.50x0^m.10x0^m.02, um... 35600
650 de 4^m.88x0^m.10x0^m.02, um... 45000
200 de 4^m.88x0^m.08x0^m.02, um... 35400

Reguas de pinho do Paraná, aparelhadas nas quatro faces:

231 de 1^m.30x0^m.20x0^m.05, uma... 55600

Frizos de vinhatico aparelhados nas quatro faces, os lados em junta secca:

250 de 5^m.00x0^m.11x0^m.025, am... 35400

Os preços marcados são os máximos.

Todos as madeiras pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será em qualquer estação da estrada que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e continuado por extenso, para as unidades estabelecidas das madeiras acima pormeadas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas comerciais, serão entregues, em tres vias, em invólucro fechado, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente não se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim. O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outra, conforme a differença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de convicção suomissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já se estabelece.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerta de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que co tiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no despende.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver sujeita ao acto de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcelos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de junho de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes pontes:

Para o Ribeirão Manso, conforme desenho 74/1922:

Aço para ponte T. 23.608

Para a publicação da linha de Mogy a Norte, conforme desenho 45/1922:

Aço para ponte T. 3.950

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas pontes, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a ambas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para dispor o fornecimento das pontes acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos desses obras, devidamente authenticados;

4.º estar quito com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes e mencionaráo do modo claro e conciso:

1.º o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo eões, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3.º o compromisso de sujeitar-se ás prescrições estabelecidas pelas presentes bases;

4.º o compromisso de aceitar o cumprir as prescrições estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestruturas metallocas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias em envólucros fechados e lacrados, declarando no sub-envelope o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo III do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestruturas, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em analises federaes, a titulo de grantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3.000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no eões ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado em presenca dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no Diario Official.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igual-

dado entre duas ou mais propostas, fica reservado a estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPÍTULO V Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da véspera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento o factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VI Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º, examinar cuidadosamente a construção, do modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvedas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaisquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5.º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este aumento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 45500, ouso, por tonelada metrica de material a fornecer.

CAPÍTULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus de-

senhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento do peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contra flechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvedos pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a oleo, a tres de mão, incluindo a ananelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, varafusos, porcas, pinos chapas de ligação, etc., devem ser embaladas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade da montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS E JUNTAS DE FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 73

Primeira correção do edital de 23 de maio de 1922

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de junho de

1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:
Sobresalientes para freio Westinghouse
Arruelas de borracha:

675 para valvulas de emergencia de 1½", uma.....	6900
693 para valvulas de emergencia de 3½", uma.....	3900
75 para triplice valvula, peça 1753, uma.....	38700
21 tipo B, uma.....	38700
75 para pistão, fig. 27, n. 11, uma.....	48800
186 para triplice valvula de acção rapida, fig. 28, numero 15, uma.....	58600
Juntas de borracha:	
111 para triplice, peça 2427, uma.....	38700
6 para triplice, peça 1760, uma.....	48000
132 para cylindros de vaoes de 10", peça n. 4886, uma.....	48000
735 para cylindro de 8", peça 2427, uma.....	38700
93 para cylindro de 10", peça 1751, uma.....	58200
336 tipo B para triplice valvulas, uma.....	58200
141 para manipulador, peça 2016, uma.....	78400
18 para manipulador duplo tipo 700, uma.....	88000
375 para caixa do emergencia de triplice de 8", peça n. 1.754, uma.....	48300
150 para caixa de emergencia de triplice de 12", peça n. 48.6, uma.....	58200
Juntas de sola:	
159 para manipulador, peça 2015, uma.....	78400
18 para manipulador, tipo 700, uma.....	58200
60 para cylindros de 8", peça 1753, uma.....	38400

Os preços marcados são os maximos.
A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dois indicados em algarismos e confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo per-

mitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucrios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPE «COCKRILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrença n. 77

De ordem da directoria, faço publico em 13 horas do dia 1 de setembro

de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos type «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 21 kilos e 500 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.350 kilos de talas; maximo da tonelada, 550 francos.

8.531 kilos do parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.180 kilos de grampos type B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças); maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos do 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º estar legalmente constituído em praça commercial brasileira;

2.º ser representante de fabrica que se occupo desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º estar quito para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, o mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, do con-

formulade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de acordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de reis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supradictados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos da fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, véspera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcadas dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que elle parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido signará, perante a directoria da estrada, o contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O donatário escolhido que não recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o depósito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespresa do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá: 1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approval;

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de acordo com as especificações officialemente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaisquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4.ª E 5.ª, EM 1922.

Segunda correção do edital de 10 de maio de 1922

Concurrença n. 71

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 10 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4.ª Divisão

1.476 metros lineares de palhinha trançada de 1m.90, metro linear... 110,00
81 metros lineares de palhinha trançada de 6m.75, metro linear... 69,00
Folhas de ferro zincado, rugadas

2.000 kilos de 3m.00x0m.94, para vagões série VM, desenho 881.

700 kilos de 2m.90x0m.87, para vagões série VE, desenho 831.

2.000 kilos de 2m.95x0m.94, para vagões série Q, desenho 682.

2.000 kilos de 2m.90x0m.80 para vagões série V, desenho 680.

Preço médio do kilo, \$0.10.

Placais de papelão com lincrusta lavrada:

	Fr.
75 de 2m.00 x 0m.65 x 0m.006, um.....	155,00
150 de 1m.65 x 0m.65 x 0m.006, um.....	129,00
75 de 1m.88 x 0m.65 x 0m.006, um.....	146,00
75 de 1m.88 x 1m.40 x 0m.006, um.....	302,00
150 de 1m.45 x 1m.45 x 0m.006, um.....	244,00
75 de 1m.60 x 1m.45 x 0m.006, um.....	266,00
75 de 2m.05 x 1m.45 x 0m.006, um.....	342,00
36 de 1m.45 x 1m.40 x 0m.006, um.....	235,00
75 de 1m.45 x 0m.70 x 0m.006, um.....	124,00
9 paineis de papelão curvos de 1m.95 x 0m.55, um.....	100,00
Os francos marcados são francezes.	

5.ª divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gomos, n. 18 ou 1 m/m.270 de espessura largura 0m.66, uma..... \$ 1.70
3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gomos, n. 18 ou 1 m/m.270 de espessura largura 0m.66, uma..... \$ 1.90

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, diretos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespresa do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e de que apresentarem

preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação nas respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucrios fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucrio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signa alguma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital, de ordem do Tribunal de Contas, é intimada a ex-agente do Correio de Cajurú, deste Estado, Theozn Xavier Ferreira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 12:440:740, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 23 de maio de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Repartição de Agravos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido, pelo presente, o proprietario do predio n. 403 da rua Riachuelo a comparecer, dentro do prazo de 15 dias a partir desta data, na sede do 5.º districto desta repartição, á rua Sant'Anna n. 235, a fim de providenciar sobre o cumprimento das intimações que lhe foram expedidas para instalar hydrometro no citado immovel, sob pena de lhe serem applicadas as disposições regulamentares que o caso comporta.

Secção de Expediente, 5 de junho de 1922. — Francisco Pereira Cuidas, chefe da secção.

SOCIEDADES CIVIS

BENEFICITA, AUGUSTA, RESPEITAVEL E SUBLIME LOJA CAPITULAR "AMIZADE FRATERNAL"

A Beneficita, Augusta, Respeitavel e Sublime Loja Capitalar "Amizade Fraternal", com sede nesta Capital, compõe-se de limitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Cooperar para a União dos Maçons que a ella pertencerem, concorrendo tambem para que sejam cumpridos os deveres impostos pela Constituição, Regulamento Geral e Leis emanadas dos poderes competentes da Ordem Maçônica do Brasil. E' administrada por um Veneravel, um Orador e um Secretario. E' representada pelo Veneravel. Os socios não respondem subsidiariamente pela obrigações sociaes. O presente regulamento só poderá ser reformado, quer referente á administração, quer ás demais disposições, no todo ou em parte, quando a loja reconhecer a necessidade da mesma reforma, a qual só deverá ter lugar depois de decorrido um anno da sua approvação. No caso de dissolução da loja, para cuja deliberação será obrigatória a votação de 2/3 de todos os irmãos do quadro, effectivos, salvo em terceira convocação, que será pela maioria dos irmãos presentes á Assembléa Geral, que tal resolver, designará uma outra loja maçônica nesta Capital, á qual se incorporará seu patrimonio, depois de solidos os compromissos sociaes.

A DIRECTORIA

(31364)

A GARANTIA

ACTA DA ASSEMBLÉA DA CONSTITUIÇÃO DA "A GARANTIA" SOCIEDADE PARTICULAR, CIVIL DE BENEFICIOS MUTUOS.

Nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do

Brasil, ás dezo horas do dia vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e dois, no becco do Bdg. pça, numero vinte e oito, onde ficará sendo a sede provisoria da "A Garantia" — Sociedade Particular, Civil, de Benefícios Mutuos — compareceram todos os seus socios fundadores, que são os seguintes: Luiz Romero Bianchi, Alvaro Paes, Clodoveu de Oliveira, Alberto Nunes, Pedro Barreiros, Antonio Leal, Alfredo Paes e Jorge Thomaz.

O senhor Luiz Romero Bianchi propoz fosse aclamado para presidir os trabalhos da assembléa que se ia realizar, para constituição e fundação da sociedade "A Garantia" — Sociedade Particular, Civil, de Benefícios Mutuos — o socio fundador da mesma o senhor Alvaro Paes, que, accetando a aclamação unanime de seu nome, convidou para secretarios os senhores Pedro Barreiros e Clodoveu de Oliveira.

Aberta a sessão, o presidente mandou que o secretario procedesse á chamada dos socios fundadores, verificando-se estarem todos presentes. Foi pelo presidente declarado que ia mandar proceder á leitura dos estatutos da sociedade de auxilios reciprocos aos socios "A Garantia" — Sociedade Particular, Civil, de Benefícios Mutuos — organizada e regida peloCodigo Civil Brasileiro, artigos 1.365 a 1.409 inclusive. Procedida á leitura, foram os mesmos estatutos approvados artigo por artigo e assim eleita a directoria, conselho fiscal o suplenente pela approvação dos artigos dezoove e trinta e um, tendo todos os direitos declarado accetarem os respectivos cargos, nos quaes ficaram desde logo empossados. Não havendo quem pedisse a palavra, o presidente declarou cumprida a sua missão e definitivamente constituida a sociedade, cujo objectivo é prestar a seus socios os beneficios e favores consignados em seus estatutos, devendo ser cumpridas as formalidades da publicação e de inscripção do Registro Civil, para perfeita legalidade da sua personalidade juridica. Em seguida suspendeu a sessão por duas horas, para que fosse lavrada a presente acta. Duas horas depois, estando prompta a presente acta, lavrada no livro competente e mais duas vias dactylographadas, foram todas ellas lidas e conferidas na presença de todos, sendo por elles approvadas e assignadas commigo, Pedro Barreiros, secretario, que a escrevi o assigno. — Luiz Romero Bianchi. — Alvaro Paes. — Clodoveu de Oliveira. — Alberto Nunes. — Pedro Barreiros. — Antonio Leal. — Alfredo Paes. — Jorge Thomaz.

ESTATUTOS DA "A GARANTIA"

Sociedade Particular Civil de Benefícios Mutuos

CAPITULO I

SEDE, PÁRO, NOME, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá sua sede o fóro juridico, fica constituida uma sociedade civil, beneficente, denominada "A Garantia" — Sociedade Particular, Civil de Benefícios Mutuos — regida pelos presentes estatutos e preceitos doCodigo Civil Brasileiro — arts. 1.365 a 1.409, inclusive.

Art. 2.º A sociedade tem por fim beneficiar o auxiliar reciprocamente os seus socios, como está determinado

nestes estatutos, e terá a duração de 30 annos.

CAPITULO II

SOCIOS

Direitos — Obrigações — Outros e vantagens

Art. 3.º Os socios, na sede social, nas suas succursaes, ou onde for indicado, independente de pagamento, salvo os determinados nestes estatutos, terão direito:

a) a consultas medicas; b) a serviços dentarios; c) a medicamentos; d) a gabinete de leitura; e) a assistencia hospitalar.

Art. 4.º Os socios poderão gozar do direito determinado na letra a do artigo antecedente noventa dias após o primeiro pagamento o dos demais assim que a sociedade fizer as respectivas installações, o que será feito á medida da seu desenvolvimento e a juizo da directoria.

Art. 5.º A sociedade compõe-se de socios fundadores e socios contribuintes.

Art. 6.º Os socios fundadores são os mencionados nos presentes estatutos, limitados ao numero de 8 (oito).

Art. 7.º O numero de socios contribuintes é illimitado e será formado por todos aquellos que forem admitidos na sociedade.

Art. 8.º Podem fazer parte da sociedade todas as pessoas que ostejam um gozo de seus direitos civis, sem distincção do sexo, idade, profissão ou nacionalidade, ficando apenas obrigadas a pagar:

a) os fundadores — doze prestações mensaes de cem mil réis cada uma, que deverão ser integralizadas dentro de um anno, a contar da data dos presentes estatutos, com a faculdade de poderem antecipar a realização de tais prestações;

b) os contribuintes — a joia de um conto de réis e mensalidade de tres mil réis, aquella paga de uma só vez, ou em prestações, nos valores e datas á vontade do socio, contanto que fique integralizada no prazo de um anno; a primeira mensalidade deverá ser paga no dia seguinte ao do pagamento da primeira prestação da joia e as outras até o dia cinco dos mezes seguintes.

Paragrapho unico. No dia do pagamento da primeira mensalidade de cada socio a sociedade substituirá o recibo da primeira prestação de joia, paga na véspera, por um diploma, no qual virá mencionado o nome, nacionalidade, estado civil, residencia e profissão do socio.

Art. 9.º A alta da realização de quaesquer dos pagamentos determinados no artigo antecedente importa na caducidade dos direitos dos socios, que perderão, em beneficio da sociedade, as quantias já pagas, sem direito a reclamar coisa alguma, podendo, porém, inscrever-se de novo, preenchendo as formalidades exigidas para os novos socios.

Art. 10. Para facilitar o desenvolvimento da sociedade, os socios, de conformidade com as disposições dos presentes estatutos, poderão concorrer, por prestação de joia realizada, a sorteios, cujos premios, relativos ás ditas prestações, serão entregues pela sociedade em coupons transferíveis por tradição a

que serão pela sociedade recebidos, pelo valor nominal dos mesmos, como pagamento equivalente de prestações de joias de quaisquer dos socios. A escolha da directoria, com a faculdade de alterá-la, e seu critério, ficarão o systema, o plano, o valor dos premios, a forma de sorteios, a data destes e a escolha dos socios e numero de prêmios. O premio da prestação sortida será pela sociedade, e carimbo quando entregar o coupon representativo dos premios.

Parágrafo unico. A sociedade receberá cada um dos coupons representativos do valor dos premios em pagamento de joia de seus socios, uma parte em pagamento de prestações de joia com direito aos sorteios referidos neste artigo e outra parte em pagamento das ditas prestações de joia sem direito a sortear, ficando, a juizo da directoria, a determinação da proporção das partes acima referidas.

Art. 11. A qualidade dos socios será provada pela apresentação dos documentos determinados no artigo oitavo dos presentes estatutos, verificando-se por estes a sua qualidade com a sociedade.

Art. 12. Os socios não serão responsáveis por nenhuma divida ou obrigação contrahida pela sociedade.

Art. 13. Não é permittido ao contribuinte transferir seus direitos a terceiros, sendo-o, porém, aos fundadores. Tal cessão poderá ser feita por qualquer dos meios em direito permittidos, devendo em seguida dar aviso á sociedade, tanto o cedente como o cessionario.

Art. 14. A juizo da directoria serão preenchidas, ou não, as vagas que se verificarem entre os fundadores, que tenham sido mortas pela morte, ou por falta de pagamentos devidos.

Art. 15. Os socios, por morte, perdem todos os seus direitos, não podendo seus herdeiros reclamar coisa alguma da sociedade.

CAPITULO III

MUNDOS SOCIAES

Art. 16. As prestações dos pagamentos das prestações a serem realizadas pelos fundadores e os das prestações dos contribuintes deverão ser assignadas pela directoria e os das prestações da joia por outros socios, ou pelo agente autorizado, como determina a letra d) do artigo 22 destes estatutos, ou ainda pelos prepostos do dito agente.

Art. 17. O estatuto da sociedade será feito com o producto dos valores arrecadados dos socios a título de joia, quando para em dinheiro, e com o das mensalidades dos contribuintes e o das prestações dos fundadores.

Art. 18. No fim de cada exercicio annual — dia 31 de dezembro — o saldo existente a favor da sociedade será assim applicado: 15 % em remuneração á directoria; 5 % aos fiscoes e os restantes 80 % na organização dos serviços a que se refere o artigo 3º destes estatutos. Installados todos os ditos serviços, os oitenta por cento determinados neste artigo passarão a constituir as reservas sociais.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. A sociedade será administrada por uma directoria composta de um presidente, um thesoureiro e um conselho fiscal de tres membros effectivos e tres suppletivos, elitos em assembleia de socios. A primeira directoria fica composta dos socios fundadores, que se obrigam a aceitar os respectivos cargos,

como vão designados nos presentes estatutos.

Art. 20. O mandato da directoria durará cinco annos e o do conselho fiscal e suppletivos um anno, sempre com direito a renovação.

Art. 21. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos da gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a em juizo activa e passivamente, podendo contrahir as obrigações necessárias.

Art. 22. Ao presidente compete:

a) assignar os contractos da sociedade e a representar judicial ou extra judicialmente directamente ou por mandatarios a quem outorgue poderes;

b) apresentar á assembleia geral ordinaria o relatório e contas da administração do anno social; convocar o conselho fiscal, a directoria e as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias;

c) a gerencia geral da sociedade e dar cumprimento ás disposições do art. 3º e 10º destes estatutos;

d) contractar com um socio a agencia da sociedade, dando-lhe exclusividade para o fim de angariar socios, determinando condições e a commissão sobre o valor das prestações arrecadadas, commissão esta que não poderá exceder de quarenta por cento sobre os ditos valores;

e) crear as succursaes e agencias que julgar conveniente ao desenvolvimento da sociedade, de conformidade com o que for estabelecido no contrato, a ser firmado pelo agente a que se refere a letra d) do presente artigo;

f) fixar a representação a que se refere o parágrafo unico do artigo 10, dos presentes estatutos.

Art. 23. Ao thesoureiro compete:

a) substituir, para todos os effectos, o presidente em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda os valores sociais;

c) assignar com o presidente os cheques bancarios;

d) fazer, mediante documento, o pagamento e o recebimento dos valores da sociedade.

Art. 24. Ao conselho fiscal compete: dar parecer annualmente sobre o relatório e contas da administração.

CAPITULO V

ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 25. Haverá annualmente uma assembleia geral ordinaria, para approvação de contas da directoria, que se realizará a 30 de janeiro e que poderá deliberar validamente desde que compareçam no minimo, a metade dos socios fundadores e a metade dos contribuintes quites com a sociedade, representados por si, ou por mandatarios a quem outorgue poderes. No caso do não comparecimento, será convocada, pelas jornaes, nova assembleia, com intervallo de cinco dias, sendo nesta observado o determinado para a primeira, feita nova convocação, nas condições prescriptas. A terceira assembleia será realizada com qualquer numero e assim se procederá também em relação ás assembleias extraordinarias.

Art. 26. As assembleias geraes ordinarias e extraordinarias serão presidiadas por um presidente aclamado pelos socios, o qual chamará para secretarios dois entre estes, tendo cada socio direito a um voto.

Art. 27. Além das assembleias geraes ordinarias podem ser convocadas outras extraordinarias, que se realiza-

rão nas mesmas condições das ordinarias competindo á assembleia geral ordinaria:

a) tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, approvando, ou não, as contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno antecedente e fechadas por balanço;

b) eleger annualmente o conselho fiscal e de cinco em cinco annos a directoria, preenchendo as vagas verificadas;

c) discutir, resolver qualquer assumpto que escape ás attribuições da directoria.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 28. Para a reforma dos estatutos, em qualquer dos seus artigos, inclusive no tocante ao mandato da directoria, será necessario uma assembleia geral a que compareçam, no minimo nove decimas partes dos socios quites.

Art. 29. A sociedade poderá ser dissolvida por assembleia geral a que compareçam nove decimas partes dos socios quites, sendo os bens sociais distribuidos igualmente pelos socios existentes.

Art. 30. Os socios fundadores a que se refere o art. 1º dos presentes estatutos são os seguintes: Luiz Romero Bianchi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no becco do Bragança n. 28; Alvaro Peres, brasileiro, casado, funcionario publico, residente a rua Amapá n. 3; Clodoveu de Oliveira, brasileiro, casado, jornalista, residente á rua Chile n. 9; Alberto Nunes, brasileiro, casado, jornalista, residente á rua Jorge Rudge n. 6; Pedro Barreiros, brasileiro, solteiro, commerciante, residente á rua do Progresso n. 9 Santa Cruz; Antonio Leal, brasileiro, casado, funcionario publico, residente a Amapá n. 3; Alfredo Paes, brasileiro, casado, professor, residente á rua Fiack n. 81; Jorge Thomaz, syrio, commerciante, solteiro, residente á rua Jorge March n. 22, Netheroy.

Art. 31. A primeira directoria, como está determinado no art. 19 dos presentes estatutos, fica assim constituída: Presidente, Luiz Romero Bianchi; thesoureiro, Alvaro Paes. Conselho fiscal — Effectivos: Clodoveu de Oliveira, Alberto Nunes, Pedro Barreiros. Suppletivos: Antonio Leal, Alfredo Paes e Jorge Thomaz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — Luiz Romero Bianchi. — Alvaro Paes. — Clodoveu de Oliveira. — Alberto Nunes. — Pedro Barreiros. — Antonio Leal. — Alfredo Paes. — Jorge Thomaz. (3.356)

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA COMMERCIO E INDUSTRIAL
ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos seis dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e dois, á uma hora da tarde, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 121, presentes accionistas em numero legal, foi aberta a sessão, assumindo a presidencia o senhor Alberto David Pereira Braga, que convidou para primeiro secretario o senhor Armando da Costa Pereira, e para segundo secretario o senhor Bernardino

Machado. Foi lida e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. Em seguida o senhor presidente se congratulou com os senhores accionistas pela accelleração que tiveram as accções constitutivas do novo capital da empresa, consoante a lista de subscriptores que fez submeter á apreciação dos presentes, para que se certificassem que realmente o capital, na parte relativa ao augmento de trezentos e cincoenta contos de réis, autorizado por assembleia geral extraordinaria, foi totalmente coberto não só pelos accionistas já existentes como também por novos accionistas, sendo que aquellos terão como auxilio ao pagamento das novas accções subscriptas, o dividendo que lhes foi reservado em balanço procedido em março do corrente anno e que, por esse motivo não será distribuido; os novos accionistas, então, pagarão integralmente as accções respectivas a partir do amanhã, independente de chamada especial para esse fim e mediante uma cautela do numero de accções que cada um subscreeveu. Em seguida o senhor presidente também submetteu á apreciação dos senhores accionistas o depósito feito dos dez por cento do augmento ou seja da quantia de trinta e cinco contos de réis, exigido por lei e se declarou assim formado o novo capital da empresa do valor do setecentos contos de réis, dividido em tres mil e quinhentas accções nominativas do valor de duzentos mil réis cada uma e em inteiro vigor os estatutos publicados no *Diario Official* no dia tres de maio proximo passado. Nada mais havendo a tratar o nenhum accionista desejando fazer uso da palavra, é a sessão suspensa e lavrada esta acta que todos assignam para os devidos effeitos. — *Alberto David Pereira Braga*. — *Armando da Costa Pereira*. — *Bernardino Machado*. — *José Cerqueira*. — *David & Comp.*, por si o por procuração de João de Almeida Casaes e Arthur Blad. — *U. Pereira da Cunha*. — *Alberto Pereira Braga Filho*. (370).

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES L. MOREIRA & COMPANHIA.

ACTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES L. MOREIRA & COMP.

Aos vinte e sete dias do mez do maio do mil novecentos e vinte e dois, reunidos na sede social os accionistas constantes do livro de presença e representando a totalidade do capital social, o Sr. Laurentino Moreira communica á assembleia que o fim da reunião é sujeitar á sua apreciação uma proposta que accella, importará na dissolução immediata da sociedade, devendo a assembleia indicar qual o accionista que deverá dirigir os trabalhos. Pelo Sr. Henrique Gusmão Gonçalves foi indicado o nome do accionista Dr. Alexandre Boavista Moscoso que sendo unanimemente accellto, assume o seu lugar na mesa e convida para secretario o Sr. Jorge Gusmão Gonçalves. Constituida a mesa o socio gerente Sr. Laurentino Moreira pede a palavra e depois de expor á assembleia os motivos que o impelleram a fazer a presente convocação, lê a seguinte proposta sobre a qual já se manifestou o conselho fiscal. Senhores accionistas: A nossa principal fonte de actividade era a exploração do contracto que firmamos com o Dr. Roberto Hol-

tinger. Este porém, acaba de firmar um contracto com outra firma; o prazo do nosso contracto era diminuto e expiraria em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e dois. Perdida a esperança de renovar-o, parece-me mais sensato cessar desde já os nossas operações, antes de onerar o nosso capital com custosas despesas de instalação do estylo. Por isso proponho-vos a dissolução de nossa sociedade, sendo este também o modo de pensar do conselho fiscal. Rio, vinte e sete de maio do mil novecentos e vinte e dois. L. Moreira & C. Em seguida o Sr. Jorge Gusmão Gonçalves lê o seguinte parecer do conselho fiscal: Parecer — Os membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por accções L. Moreira & Comp., tendo sido convocados pelo respectivo socio gerente e ouvindo a exposição por elle feita são de parecer que a dissolução immediata da sociedade é a medida que parece melhor acuatelar os interesses sociaes, devendo, caso seja accellta a proposta do socio gerente, se proceder nos ultteriores termos de direito. Rio, vinte e dois de maio do mil novecentos e vinte e dois. Dr. Alexandre Boavista Moscoso, Dr. Sylvino Pereira, José Alves de Camargo. Sujeita á discussão a proposta do socio gerente, com parecer favoravel do conselho fiscal, é ella unanimemente accellta, depois de sobre ella fallar favoravelmente o accionista Jacob Nogueira o qual também propoz que fosse nomeado liquidante com o prazo de um anno para liquidação e contas o Sr. Laurentino Moreira. Tendo a assembleia ratificado a indicação do Sr. Jacob Nogueira, o Sr. Laurentino Moreira accellta a indicação da assembleia e declara que desiste de qualquer remuneração. Pelo mesmo Senhor Jacob Nogueira foi proposto que o Sr. Laurentino Moreira ficasse autorizado a transigir em juizo e fora d'elle, podendo alienar todos os bens sociaes, direitos e accções, inclusive bens de raiz. Eu, Jorge Gusmão Gonçalves, secretario, escrevi a presente acta. Dr. Alexandre Boavista Moscoso, Jorge Gusmão Gonçalves, Dr. Alexandre Boavista Moscoso, 100 accções; Jacob Nogueira, 10 accções; Jorge Gusmão Gonçalves, cinco accções; Henrique Gusmão Gonçalves, tres accções; Horlencia Gusmão Gonçalves, 35 accções; Odalécia Monteiro Franco, 75 accções; Laurentino Moreira, duas accções. (3363).

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE JUTA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1922

No dia 10 de maio de 1922, reunem-se á 1.30' da tarde, no escriptorio á Avenida Rio Branco n. 46, accionistas representando 115.420 cações, conforme consta do livro de presença.

O Sr. Dr. Guilherme Guinle declara que, havendo numero legal, abre a sessão o pede aos Srs. accionistas a indicação de quem deva presidir os trabalhos da actual assembleia.

É indicado, e unanimemente, o nome do Dr. Guilherme Guinle, que assume a presidencia, e depois de agradecer a sua indicação convida para secretarios os Srs. J. A. Costa Pinto e Octavio Dutra de Souza Gomes.

O Sr. 1º secretario, por determinação do Sr. presidente, passa a ler o

annuncio de convocação, que é conccido nos seguintes termos:

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS DE JUTA

Avenida Rio Branco n. 46

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembleia geral ordinaria no dia 10 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria do anno de 1921 e parecer do conselho fiscal e para a eleição da directoria e do conselho fiscal e sup-
plentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922, — *Idelfonso Dutra*, director.

Em seguida, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Dr. Osorio de Almeida, que lê o seguinte

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Tecidos de Juta examinou com a necessaria attenção o relatorio, contas e mais documentos apresentados pela directoria, relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro do 1921.

Por esse exame convenceu-se o mesmo conselho de que pôde offerecer á approvação da assembleia geral as seguintes conclusões:

1º, que sejam approvados os balanços, as contas e os actos da directoria relativos ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1921;

2º, que sejam elogiados os chefes do serviço e o pessoal dos escriptorios pelo zelo com que desempenham os seus encargos;

3º, que seja consignada na acta da assembleia geral um voto de louvor á directoria pela competencia e dedicação com que tem administrado os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *G. Osorio de Almeida*. — *J. C. de Figueiredo*. — *Leandro A. R. da Costa*.

Finda a leitura o Sr. presidente declara que vai mandar ler o relatorio da directoria.

Pede a palavra o Sr. Saturnino Gomes que propõe seja dispensada essa leitura por estar o relatorio publicado em diversos jornaes e impresso em avulso á disposição de todos os presentes.

Consultada a assembleia é approvada a proposta.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal conjuntamente com o relatorio da directoria e os balanços até 31 de dezembro de 1921.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente pede permissão para adduzir algumas considerações explicativas referentes a alguns topicos do relatorio.

Explica em primeiro lugar as obras realizadas em ambas as fabricas e o estado em que as mesmas se encontram, isto é, todas terminadas na fabrica «*Sant'Anna*» e quasi completamente concluidas na fabrica «*Maria Zelia*», onde apenas se trabalha na conclusão do edificio que abrigará os filtros para agua e a grande caixa d'agua para outros serviços da fabrica.

O material para completar essas obras acha-se todo no lugar das obras.

Com relação aos machos, falta na fabrica «*Maria Zelia*» pouca coisa para que os mil tearos da primeira accção, já encommendados, possam funcionar.

Esta é a ultima despesa que há a fazer para complemento do plano delinea-

do por ocasião de projectar-se a fabrica na sua primeira secção e a directoria pensa que realizada essa instalação, grande será o aproveitamento do maquinismo já instalado, contribuindo essa fabrica em proporção satisfactoria para os lucros gerados da nossa companhia.

Acerrescémton explicações sobre o andamento dos serviços da organização social mantida pela companhia e declarou-se á disposição dos presentes para esclarecer qualquer outro assumpto que carecesse de maior desenvolvimento.

Ninguém pedindo a palavra é encerrada a discussão e, em seguida, approvados por unanimidade o parecer do conselho fiscal e as contas da directoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas que indiquem dous escriptores para a eleição de directores e fiscaes, a que se vai proceder.

São indicados os Srs. Saturnino Gomes e Armando Ramos de Azevedo, que occupam seus lugares.

Correndo o escrutinio são recebidas — 14 — cédulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

	Votos
Dr. Jorge Street	115.490
Dr. Guilherme Guinle	115.020
Dr. Hildefonso Dutra	112.117
Dr. Mario Tavares	112.067
Alfredo Speers	112.067

e outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos directores os Srs. Drs. Jorge Street, Guilherme Guinle, Hildefonso Dutra, Mario Tavares e Alfredo Speers.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e suppletos são recebidas — 14 — cédulas, que apuradas dão o seguinte resultado: Para o conselho fiscal:

	Votos
Dr. Gabriel Osorio do Almeida	115.120
José Carlos de Figueiredo	115.120
Dr. Leandro Alfredo Ribeiro da Costa	115.020

e outros menos votados: e para suppletos:

	Votos
Commendador Saturnino Candido Gomes	115.120
Dr. J. A. Costa Pinto	115.120
Dr. Octavio B. de Souza Gomes	115.080

e outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos os mais votados.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente diz que vai levantar a sessão, pedindo, porém, aos Srs. accionistas que não se retirem afim de tomarem conhecimento da acta que vai ser lavrada.

Reaberta a sessão ás 2,30 é lida a presente acta, e ninguém pedindo a palavra é approvada por unanimidade.

E para constar, eu, J. A. Costa Pinto, na qualidade do 1º secretario, a fiz lavrar e assigno com a mesa e mais accionistas presentes. — *Guilherme Guinle*. — J. A. Costa Pinto. — Octavio Dutra de Souza Gomes. (Seguem-se outras assignaturas.)

José Constante & Comp.

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1922

Activo	
Caixa	200:521\$075
Diversas contas, a saber:	
Clientes do Banco e outros	4:142\$900
Moedas	16:23\$140
Despezas geraes	17:802\$60
Moveis e utensilios	450\$00
Total	239:150\$075
Passivo	
Capital	50:000\$000
Diversos, a saber:	
Banco Commercial do Porto	136:652\$400
Clientes do Banco e outros	9:418\$70
Cambias	14:49\$110
Commissões	27:956\$10
Imposto sobre o lucro liquido	626\$955
Total	239:150\$075

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — José Constante & Comp.

(3.338)

London & Brazilian Bank Limited

Capital	£ 3.000.000
Capital pago	£ 1.500.000
Fundo de reserva	£ 1.500.000

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1922 DA CÍXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo	
Capital a realizar	13.333:333\$330
Letras descontadas	7.148:177\$240
Letras e effeitos a receber	3
Letras do Exterior	9.951:353\$340
Letras do Interior	21.540:69\$740
Valores em liquidação	440:85\$340
Empréstimos em conta corrente	17.333:417\$380
Valores caucionados	27.350:577\$510
Valores depositados	137.987:33\$000
Caixa matriz	3
Agencias e filiaes	20.910:645\$210
Corresponde tes no estrangeiro	1.347:89\$570
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.830:186\$880
Caixa:	
Em moeda corrente	25.421:493\$920
Depositado no Banco do Brasil e outros	2.900:067\$000
Em outras especies	21:750\$000
Diversas contas	1.219:785\$810
Total	288.587:296\$230
Passivo	
Capital	26.666:666\$660
Fundos de provisões contra valores em liquidação	272:339\$520
Depositos:	
Em conta corrente com juros	21.702:647\$260
Em conta corrente c/juros e c/aviso previo	5.450:937\$950
Deposito em conta corrente sem juros	16.543:780\$810
Depositos a prazo fixo	4.212:171\$670
Titulos em caução e em deposito	165.337:910\$520
Caixa matriz	1.898:098\$950
Agencias e filiaes	13.407:249\$500
Letras a pagar	552:645\$110
Diversos	32.532:048\$080
Total	288.587:296\$230

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, F. S. Pryer, gerente. — A. M. Hadden, contador. (3.359)

**Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada
«Banco Popular do Brasil»**

BALANCE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 31 DE MAIO DE 1922

Activo	
Capital a realizar.....	14:658:400
Letras e efeitos a receber.....	2.029:698:386
Empréstimos em contas correntes.....	160:565:85
Titulos pertencentes ao banco.....	56:690:000
Hypothecas.....	73:711:631
Caixa, em moeda corrente.....	57:794:440
Depositos nos bancos.....	114:300:300
Diversas contas.....	114:866:786
	2.622:275:331

Passivo	
Capital.....	859:759:000
Fundo de reserva.....	148:118:274
Depositos em c/c com juros.....	299:34:400
Depositos em c/c limitada.....	632:772:047
Depositos em c/c a prazo fixo.....	522:710:680
Letras a pagar.....	22:550:000
Lucros suspensos.....	427:300
Diversas contas.....	136:602:030
	2.622:275:331

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O presidente, *Felix Mascarenhas*.
— O gerente, *Dr. Bianor de Medeiros*. — O guarda-livros, *Agenor Fausto de Souza*.
(3.365)

ANNUNCIOS**Juizo da Sexta Vara Cível****Fallencia de Soares Abreu & Fernandes**

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE SOARES ABREU & FERNANDES, QUE SE HABILITARAM NA FORMA DO ART. 82 DA LEI N. 2.024

Chirographarios

Silva Freitas & Comp.....	603:420
Gianini Achecinho & Comp...	560:000
Coelho Martins & Comp.....	1:066:890
Dias Machado & Comp.....	257:900
Augusto Diniz.....	634:300
Rio de Janeiro Flour Mills Limited.....	2:210:000
Companhia Dias Tavares.....	738:000
Andrade Carvalho & Comp.....	866:400
Leonardo Ferreira Irmão & Comp.....	573:800
Ferreira Ayres & Souza.....	503:300
Parbosa Albuquerque & Comp.	2:137:900
Azevedo Torres & Comp.....	1:147:580
Carvalho Leme & Comp.....	637:110
Teixeira Mello & Comp.....	1:334:680
Brandão Alves & Comp.....	866:500
Vizeu Mendes & Comp.....	539:700
Manoel José Gonçalves.....	1:009:180
Sociedade Vinicola Portuguesa, Ltd.....	2:003:900
Companhia Usinas Nacionais..	691:250
Souza Valle & Comp.....	4:625:560
Teixeira Borges & Comp.....	1:489:920

Credores privilegiados

Octavio Hercilio Rossi..... 422:125
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. — *Souza Valle & Comp.*
Rio, 6 de junho de 1922. — *Souza Valle & Comp.*, liquidatarios.
(3.362)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede desta companhia, á avenida Rio Branco n. 57, no dia 30 de junho ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço das contas do anno de 1921 e bem assim elegerem o conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922. — *A directoria.*
(3.372)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**CONCORDATA PREVENTIVA DE BERDION & COMP.**

Os commissarios da concordata preventiva de Berdion & Comp. communicam aos Srs. credores e mais interessados que estão á sua disposição, no estabelecimento dos concordatarios á rua Barão de S. Felix numero 119, diariamente das 10 ás 12 horas, afim de prestarem quaesquer informações e attenderem ás reclamações que lhes forem apresentadas.

Rio, 5 de maio de 1922. — Os commissarios: *D. Affonso Rodrigues & Comp.* — *Rodrigues Ferreira & Comp.* — *Miguel Garcia Martins.*
(3.512)

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 57, os documentos e que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio, 31 de maio de 1922. — *A directoria.*
(3.372)

A Praça

Domingos A. Ferreira, estabelecido com armazem de liquidos e comestiveis, á rua Barão de Mesquita n. 1.071, declara que em esta data, vendeu o seu negocio livre e desembaraçado ao Sr. Alfredo Gonçalves de Barros.

Quem se julgar credor queira apresentar suas contas, á rua do Curvello n. 1, Santa Thereza.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. — *Domingos A. Ferreira.*
Confirmo. — *Alfredo Gonçalves de Barros.*

Reconheço a firma de Alfredo Gonçalves de Barros.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1922. Em testemunho da verdade. — *Dr. Damaso Queiroz.*
(3.369)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento, Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 30000

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 15 de junho proximo, na sede social á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1921, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1922. — *Henrique Lage*, presidente.
(3.444)

Deutsche Ueberseische Bank

(Banco Allemão Transatlantico)

Em virtude da resolução da assembléa geral de 29 de maio n. n. foi fixado em 40% o dividendo para o anno social de 1921. — *A directoria.*
(3.332)

Companhia Brasileira Carbonifera de Aravangá

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escritorio desta companhia, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, os documentos de que trata o art. 147, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1922. — *A directoria.*
(3.511)

Fallencia de Van Davenport & Cia.**AVISO AOS CREDORES**

M. R. Miller, syndico da fallencia de Van Davenport & Cia., avisa aos interessados que se acha á sua disposição todos os dias uteis de 3 ás 4 horas no escritorio de seu advogado, *Dr. Thomaz da Cunha*, á avenida Rio Branco n. 109, 8º andar, sala 46. Os avisos serão publicados no *Jornal do Commercio*. — *Thomaz da Cunha.*
(3.351)

A' Praça

Tendo-se extraviado um recibo de depósito para caução de fornecimentos ao Lloyd Brasileiro no anno de 1919 firmado por A. I. Peixoto da Castro faz-se esta declaração para sciencia dos interessados.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922.
(3.349)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**Fallencia de Henrique E. N. Santos & Comp.**

Walter & Comp., liquidatarios da massa fallida de Henrique E. N. Santos & Comp., convidam os Srs. credores a receberem o segundo e ultimo rateio do que foi liquidado até agora de conformidade com a conta feita pelo Sr. contador do juizo, todos os dias uteis das 12 ás 15 horas, em seu escritorio, á rua da Quitanda n. 143.
(3.510)